



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO DE 2010, ÀS 14 HORAS, QUINTA-FEIRA.

ITEM I

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 038/2010, (Nº 020/2010, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 433/2010, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **EMENDA ADITIVA** DO VEREADOR LAÉRCIO SOARES, ACRESCENTANDO UM ARTIGO ONDE COUBER. PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS, FAVORÁVEL, JUNTAMENTE COM A EMENDA APRESENTADA PELO VEREADOR LAÉRCIO SOARES, SUGERINDO NOVA REDAÇÃO DA REFERIDA EMENDA. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL, JUNTAMENTE COM A EMENDA APRESENTADA. PROJETO DISCUTIDO NA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. PROJETO COM PRAZO, ARTIGO 4º, INCISO I DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA L.O.M. DE DIADEMA.

OBSERVAÇÃO: NOS TERMOS DO ARTIGO 219 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, TANTO EM 1ª (PRIMEIRA) COMO EM 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, CADA VEREADOR TERÁ UM PRAZO DE 10 MINUTOS PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ITEM II

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2010, (Nº 035/2010, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 592/2010, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECEANDO NORMAS GERAIS CONFERINDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ÀS MICROEMPRESAS, ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO COOPERATIVISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 44, INCISO VI, DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

ITEM III

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 059/2010, (Nº 036/2010, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 608/2010, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, A OFERECER GARANTIAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ITEM IV

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 011/2010, PROCESSO Nº 054/2010, DE AUTORIA DA VEREADORA REGINA GONÇALVES, DISPONDO SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.597, DE 03 DE JANEIRO DE 2007, QUE DISPÕS SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

X.X

Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em

07 de Julho de 2010.

ITEM

1



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 0381/2010
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____
Fis. -02-
433/2010
Protocolo _____

DATA 06/maio/2010

PROC. Nº 433/2010

PRESIDENTE

Diadema, 29 de abril de 2010.

1448 29/04/2010 002672 CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

OF. ML n.º 020/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias – L.D.O.

A presente propositura cumpre atender o disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal, ao artigo 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, à Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e a Lei Orgânica do Município de Diadema.

Em 2011 estaremos executando o segundo ano do Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei nº 2.930, de 16 de dezembro de 2009. A referência desta Lei foi resultado do processo de Planejamento realizado junto ao Secretariado e suas equipes, traduzindo o Programa de Governo para um Plano Estratégico do Governo, integrado assim, o acompanhamento gerencial das estruturas de governo, bem como facilitando a relação de transparência com a população.

Com os propósitos de compatibilizar as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual com a execução orçamentária e de assegurar o respeito e a valorização da participação popular na definição dos rumos da cidade, esta proposta segue atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que sua elaboração foi discutida e deliberada no âmbito do Conselho de Orçamento Participativo.



Podemos observar que o primeiro ano da gestão foi dedicado a enfrentar inúmeras dificuldades: seqüestros de receitas por conta de precatórios não alimentares; manutenção e abastecimento dos equipamentos públicos existentes principalmente nas áreas de saúde e educação, sem que houvesse interrupção no atendimento da demanda em áreas essenciais; controle para que os gastos com pessoal e encargos com a folha de pagamento não superassem o limite prudencial.

Diante de tantas adversidades, torna-se indispensável qualificar o modelo de gestão, propondo a articulação das ações, programas e projetos existentes nos equipamentos e serviços existentes no município.

Diante desse conjunto, as prioridades previstas abrangem importantes destaques da ação de governo, como ocorre nos casos da continuidade das intervenções na área de saneamento e habitação que são incentivadas pelo Programa de Aceleração Crescimento do Governo Federal, na consolidação das redes de educação e assistência social, na manutenção do patamar dos serviços de saúde, na qualificação da atividade econômica local.

As Metas Fiscais consideram os parâmetros que vem norteando o cenário nacional para o próximo exercício, e são adequados ao desempenho dado pelas receitas próprias, que levam em conta fatores internos e externos, como: ações de recuperação de receita; melhoria do desempenho do índice de participação de Diadema no I.C.M.S.; o incremento dado pelo contínuo trabalho na recuperação da arrecadação; e emprego de medidas na direção do controle das contas públicas.

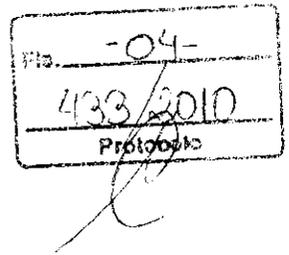
Seguem os parâmetros econômicos adotados para a estimativa das receitas e despesas discriminadas no Anexo de Metas Fiscais:

exercício	2011	2012	2013
Crescimento econômico / valor constante	5,5%	5,5%	5,5%
Inflação estimada / valor corrente	4,5%	4,5%	4,5%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito



Portanto, a expansão aqui projetada conta com a continuidade dos esforços para a ampliação do crescimento econômico do município; de previsões de transferências de recursos de diversos convênios para o município e investimentos em infra-estrutura e políticas sociais através do Programa de Aceleração do Crescimento (uma das principais políticas de descentralização dos recursos federais para os Municípios).

Cumpre apontar ainda que, tanto o presente projeto de lei como as especificações constantes da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na LC nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, funcionam como base para a elaboração do orçamento geral do Município.

Considerando o mérito e a legalidade do Projeto, e observando o prazo estabelecido no artigo 4º, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica, encaminho o presente para apreciação e aprovação.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

GILSON LUIZ CORRÊA DE MENEZES

Prefeito em Exercício

Excelentíssimo Senhor
MANOEL EDUARDO MARINHO (MANINHO)
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA - SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Caro...*

SAJUL para promulgação

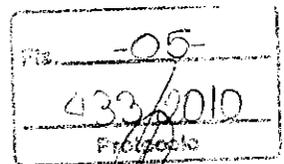
[Signature] 29 ABR 2010
/ 20

PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 038 / 2010
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROC. Nº 433 / 2010

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

DISPÕE sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e dá outras providências.

GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES, Prefeito em exercício do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A elaboração da Lei Orçamentária Anual - **L.O.A.**, para o exercício de 2011, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único - A **L.O.A.** a que se refere o presente artigo identificará, inclusive, as principais despesas das empresas estatais do Município, com as respectivas fontes de recursos, códigos de aplicação e metas a serem realizadas em 2011.

Art. 2º - O projeto de **L.O.A.** será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao art. 165, §§ 2º, 5º, 6º e 8º da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ao art. 167 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2011 conterá as prioridades da Administração Municipal definidas no Anexo de Prioridades, na forma constante do Parágrafo Único deste artigo, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

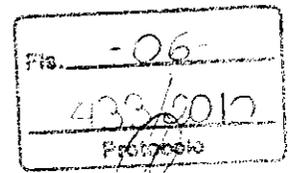
Parágrafo Único - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos, se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e ao seu encargo.

- I. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência, nos termos do parágrafo único, do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



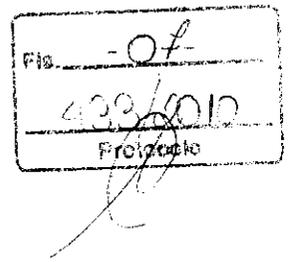
PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 4º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
- III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. Órgão: maior nível de classificação institucional, em que é dividida a despesa no Município;
- VI. Unidade Orçamentária: nível de classificação institucional que agrupa despesas de ordem gerencial da Administração;
- VII. Concedente: Órgão ou Entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- VIII. Conveniente: Órgão ou Entidade da administração pública e entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação dos elementos de despesa e o grupo de fontes de recursos e código de aplicação, conforme o disposto na Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001.



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2011, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Diadema, constituir-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei;
- III. Quadros Orçamentários Consolidados;
- IV. Anexos do Orçamento Fiscal, discriminando a Receita e a Despesa, na forma da legislação vigente;

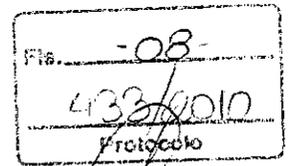
Art. 7º - Os valores da estimativa da receita e da fixação da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

- I. Comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2010 e a variação do índice de participação na distribuição do ICMS estimado para o ano 2011;
- II. Ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2011, em consonância com o Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o disposto no art.4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº, 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2011, desde que devidamente embasados;
- IV. Índices inflacionários correntes e os previstos, com base na análise da conjuntura econômica e política do País, observado o disposto no artigo 13 desta Lei.

Parágrafo Único - Nos trinta dias após cada bimestre, caso esteja ocorrendo frustração de receitas que implique no não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo deverão contingenciar dotações orçamentárias e, se necessário, cancelar empenhos e estabelecer limitação à movimentação financeira, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º O Poder Executivo, sob orientação da Secretaria de Finanças, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão, deverá a partir do mês de agosto de 2010, fornecer a todos os órgãos da Municipalidade, envolvendo inclusive a Câmara Municipal, e demais entidades da Administração Direta e Indireta, e gestores de fundos especiais de despesa, toda a instrução técnica para a elaboração da lei orçamentária anual.

Art. 9º - Todos os órgãos, representados pelas Comissões Setoriais de Orçamento, autarquia e demais entidades da Administração Direta e Indireta do Município, deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho, de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perfeitamente adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pela Secretaria de Finanças.



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Parágrafo Único - As programações elaboradas nos termos deste artigo deverão ser entregues à Comissão Central de Orçamento, ao final da primeira semana de setembro de 2010 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento do Município.

Art. 10 - O Orçamento para o exercício de 2011 será consolidado a preços de agosto de 2010, atualizado e ajustado, se necessário, com a previsão da inflação para os meses de setembro a dezembro de 2010.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 11 - O Orçamento para o exercício de 2011 a ser apresentado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

- I. As obras em execução ou paralisadas terão prioridade sobre novos projetos, sendo que aquelas poderão ser adaptadas visando adequar-se aos novos conceitos arquitetônicos, sem prejuízo da execução de novas obras públicas, obedecendo rigorosamente às necessidades populares;
- II. As despesas com o pagamento de pessoal e seus reflexos, bem como as da contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos;
- III. Não poderão ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, códigos de aplicação e as unidades executoras.

Art. 12 - É vedada a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou a qualquer despesa, ressalvadas a destinação de recurso para a manutenção e desenvolvimento do ensino, da saúde pública e à prestação de garantia às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Art. 13 - As alterações tributárias a serem propostas pelo Poder Executivo, para vigorar a partir de 2011, deverão objetivar principalmente:

- I. Ajustar a legislação tributária aos ditames impostos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Orgânica do Município e pelas condições econômicas do País;
- II. Adequar à tributação em função das características próprias do Município, aos custos reais dos serviços e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III. Dar continuidade ao processo de modernização, simplificação e justiça social do sistema tributário, buscando estimular uma melhor distribuição de renda no Município; corrigindo qualquer injustiça tributária que caso venha a ocorrer na legislação vigente;



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Art. 14 - Os projetos de lei, de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita, deverão estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro o exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois subseqüentes e deverá atender às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 15 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e ainda da declaração do ordenador da despesa, conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ressalvando-se as consideradas irrelevantes, ou seja, as que não ultrapassem o valor estabelecido pelo parágrafo único do artigo 60 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou objetivamente, valor não superior a 2% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da mesma Lei;

Art. 16 - A despesa total com pessoal deverá obedecer ao limite estabelecido pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do disposto no art. 71 da referida Lei.

Art. 17- As contratações e admissões de pessoal, reestruturação das carreiras bem como os reajustes de salários e vencimentos, inclusive vantagens de qualquer espécie, e a qualquer título, deverão atender o disposto pelos art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária e os créditos adicionais observarão o princípio da iniciativa constante do art. 165, da Constituição Federal, do Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 173, da Lei Orgânica do Município, devendo ainda:

- I. Ser compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II. Indicar os recursos necessários para cobertura, excluídos os que venham a incidir em anulação de despesas referentes à:
 - a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) amortização e encargos da dívida;
 - c) dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais.
 - d) recursos vinculados ou provenientes de convênios.

Art. 19 - As transferências às entidades públicas ou privadas, a título de cooperação, auxílio ou congêneres, dependerão de específica autorização legislativa e existência de recursos orçamentários e as demais exigências previstas nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - As transferências financeiras realizadas às entidades públicas ou privadas, da Administração indireta, para cobertura de déficits, deverão compor o orçamento global do Município.



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Art. 20 - A contribuição para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se dará somente quando houver convênio, acordo, ajuste ou congênere, e crédito orçamentário próprio.

Art. 21 – Fica estabelecido o limite de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para a provisão da Reserva de Contingência no intuito único e exclusivo de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na alínea “b”, inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 descritos no Anexo de Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 - Em até 30 (trinta) dias, após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá a programação financeira mensal para o exercício, de maneira a compatibilizar, equilibrar os dispêndios com a arrecadação, no intuito de propiciar mecanismos para o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação a serem implementadas na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega de recursos para as despesas com o Legislativo, inclusive as de pessoal, observará os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu inciso III, do art. 20, no art. 71 da mesma Lei e o da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, respeitando-se sempre o mais restritivo.

Art. 23 - Se a dívida consolidada do Município ao final de um quadrimestre ultrapassar o limite estabelecido por Resolução Senatorial, deverá ser a ele reconduzido até o término dos três quadrimestres subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a ambos os Poderes limitar o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 24 – Constituem-se despesas com publicidade no Município a divulgação institucional de serviços colocados à disposição dos munícipes, de investimentos, campanhas educativas e congêneres, excetuando-se às divulgações de atos oficiais;

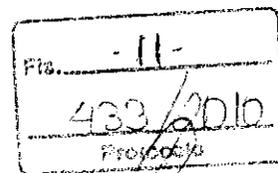
Parágrafo Único – As atividades orçamentárias designadas como: Divulgação de atos oficiais; Outras despesas com publicidade e Mídia Institucional, assegurarão o controle do art.73, VI, “b” e VII da Lei Eleitoral com dotações próprias.

Art. 25- Farão parte integrante desta Lei, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, elaborados de acordo com o estabelecido no art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Art. 26 - Será assegurada a participação popular em todo o processo de elaboração e execução orçamentária, através das audiências públicas, conforme mecanismos de transparência da gestão fiscal, garantidos pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o art. 179 da Lei Orgânica do Município.

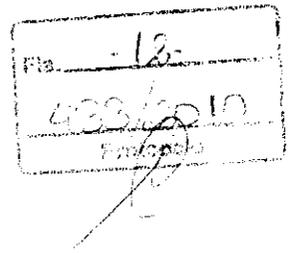
Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 29 de Abril de 2010.

GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES

Prefeito em Exercício

Registrada na Secretaria de Governo pelo Serviço de Expediente (GP-511), e afixada no Quadro de Editais na mesma data.



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS / 2011

◆ Anexo de Prioridades

◆ Anexo de Metas Fiscais

- Evolução do Patrimônio Líquido
 - Metas de Resultado
- Avaliação da Situação financeira e atuarial

◆ Anexo de Riscos Fiscais

◆ Parecer Atuarial_IPRED



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

-13-
433/2010
Eduardo

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2011

(Art. 4º da LC 101/2000)

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA	2001	Suporte Administrativo do Gabinete do Pref.	Secretaria Estruturada	Unidade	
	2002	Suporte Administrativo da Secretaria de Ass. Jurídicos	Secretaria Estruturada	Unidade	
	2003	Suporte Administ. Sec. Des. Econômico e Trabalho	Secretaria Estruturada	Unidade	
	2004	Suporte Administ. Sec. Gestão de Pessoas	Secretaria Estruturada	Unidade	
	2006	Suporte Administ. Sec. Da Assist. Social e Cidadania	Secretaria Estruturada	Unidade	
	2007	Suporte Administ. Secretaria de Serviços e Obras	Secretaria Estruturada	Unidade	
	2008	Suporte Administ. Sec. Defesa Social	Secretaria Estruturada	Unidade	
	2009	Suporte Administ. Da Sec. Da Cultura	Secretaria Estruturada	Unidade	
	2010	Suporte Administ. Da Sec. De Esporte e Lazer	Secretaria Estruturada	Unidade	
	2011	Suporte Administ. Da Sec. De Comunicação	Secretaria Estruturada	Unidade	
	2012	Suporte Administ. Sec. Meio Ambiente	Secretaria Estruturada	Unidade	
	2013	Suporte Administ. Sec. Habitação e Desenv. Urbano	Secretaria Estruturada	Unidade	
	2014	Suporte Administ. Sec. de Transportes	Secretaria Estruturada	Unidade	
	2015	Suporte Administ. Sec. Segurança Alimentar	Secretaria Estruturada	Unidade	
	2016	Suporte Administ. Sec. Planejamento e Gestão Publ.	Secretaria Estruturada	Unidade	
	2066	Administração da Frota Municipal	Serviço prestado	Unidade	
	2126	Administração da Frota da Saúde	Serviço prestado	Unidade	
	2131	Administração dos Serviços Gerais	Serviço prestado	Unidade	
	2132	Cooperação Internacional	Assessoria estruturada	Unidade	
	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
	0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL	1019	Otimizar Compras	Compras Otimizadas	%
		2017	Ações Orcamentarias Econômicas e Financeiras	Serviço Mantido	Constante
		2018	Ações Administrativas	Serviço Mantido	Constante
2044		Ações Administrativas/ PASEP - ENSINO	Serviço Mantido	Constante	
2115		Ações Administrativas - PASEP	Serviço Mantido	Constante	
PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
0003 EVENTOS DA CIDADE	2019	Calendário de Eventos	Eventos Promovidos	Nº de eventos	
	2020	Calendário Esportivo	Eventos Esportivos Promovidos	Nº de eventos	
	2021	Calendário de Eventos/Cultura	Público atendido	Pessoas	
PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
0004 COMUNICAÇÃO INTEGRADA	2023	Outras Despesas Com Publicidade/Educação	Informações veiculadas	Unidade	
	2025	Outras Despesas Com Publicidade/Saude	Campanhas veiculadas	Unidade	
	2027	Outras Despesas Com Publicidade/Esporte	Municípios informados	Pessoas	
	2128	Divulgação Dos Atos Oficiais	Atos divulgados	Cm/coluna	
PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
0005 GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO	1054	Nota fiscal de Serviços Eletrônica	Nota Fiscal Electronica implantada	% de implantação	
	1055	Diadema Mais Fácil	Ação implantada	% de implantação	
	1056	Sistemas de Custos	Sistema implantado	% de implantação	
	2049	Tecnologia da Informação	Serviço disponibilizado	% de realização	
	2050	Tecnologia da Informação do Ensino	Rede implantada	% de implantação	
	2074	Tecnologia da Informação Saúde	Rede implantada	% de implantação	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

433/2010
14

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2011

(Art. 4º da LC 101/2000)

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
0006 SERVIÇOS PÚBLICOS	1035 Revitalização de Praças	Projeto implantado	Unidade	1
	1036 Adequação dos Espaços de Atendimento	Projeto implantado	Unidade	1
	1037 Intervenção no Saneamento Urbano - PAC	Projeto implantado	Unidade	1
	1038 Via Fácil	Projeto implantado	Unidade	1
	1039 Intervenção no Sistema Viário	Projeto implantado	Unidade	1
	2036 Manutenção de Logradouros Públicos	Serviço mantido	Unidade	1
	2038 Limpeza Urbana	Lixo recolhido	Tonelada	108
	2039 Manutenção e Operação da Rede de Ilum. Pública	Serviço prestado	Unidade	1
	2122 Ampliação e Mod. Da Rede de Iluminação Pública	Projeto de Iluminação pública implantado	Unidade	1
	2133 Revitalização Urbana	Paisagem urbana revitalizada	Unidade	1
	0007 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	AÇÃO		
1013 Assistência Alimentar e Nutricional (compra direta)		Alimentos adquiridos	Tonelada	180
1018 Políticas de Seg. Alimentar e Nutricional (CRESAND)		Comunidade orientada	Unidade	1
2033 Educação Alimentar e Nutricional		Publico orientado	Pessoas	12.000
2035 Banco de Alimentos		Alimentos processados	Tonelada	42
2037 Horta Comunitária		Hortas implantadas	Unidade	12
2040 Alimentação Escolar		Refeições servidas	Unidade	42.869
2139 Restaurante Popular (Serrania e Campanário)		Refeições servidas	Unidade/dia	2.400
2140 Gestão de abastecimento e Comercio Popular		Feiras livres modernizadas	% de implantação	15
AÇÃO				
2041 Assessoria jurídica e defesa do interesse público		Processos analisados	Unidade	1.900
2042 Assessoria jurídica a comunidade	Projetos especificados	Unidade	45.000	
2079 Relações institucionais	Imoveis locados a órgãos públicos	Unidade	5	
0008 DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO	PRODUTO			
	META FÍSICA			
0009 POLÍTICA URBANA	AÇÃO			
	2043 Planejamento e Controle Urbanístico	Atividade mantida	Unidade	1
0010 REQUALIFICAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS	AÇÃO			
	1001 Tá Bonito	Núcleos atendidos	Unidade	2
0011 FAVELA ZERO	AÇÃO			
	1002 Urbanização - Pac Naval	Núcleo urbanizado	% de urbanização	10
	1003 Urbanização - Pac Manancial	Núcleo urbanizado	% de urbanização	25
	1005 OP/Urbanização /FNHIS	Núcleo urbanizado	% de urbanização	25
	1006 Gerenciamento de Obras	Obra supervisionada	Unidade	33
	1009 Produção Habitacional / FNHIS	Unidades produzidas	Unidade	266
	2045 Manutenção de Assentamentos	Núcleos atendidos	%	25
	2138 Auxílio Moradia	Famílias atendidas	Unidade	450
	AÇÃO			
	1050 Regularização de Assentamentos	Núcleo atendidos	Unidade	5
0012 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	AÇÃO			
	PRODUTO			
0013 GOVERNO PARTICIPATIVO	1034 Orçamento Participativo/ Projetos	Regiões contempladas	Unidade	13
	1053 Urbanização da Rua do Mar/Correio dos Monteiros	Projeto implantado	Unidade	1
	2048 Coordenação da Participação Popular	Reuniões do Orçamento Partic. realizadas	Unidade	36
	META FÍSICA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

15
423.6010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 020. DE 29 DE ABRIL DE 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2011

(Art. 4º da LC 101/2000)

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
0015 GESTÃO AMBIENTAL	1047	Implantar e Requalificar Parques	Unidade	1
	1048	Vida Limpa - Implantar Postos	Unidade	1
	2051	Vida Limpa	Tonelada	350
	2052	Licenciamento Ambiental	%	25
	2053	Educação Ambiental	%	25
	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
0016 GESTÃO DE ÁREAS VERDES	2125	Manutenção e Implantação de Áreas Verdes	Unidade	1
		AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0017 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1015	Política de cidadania e Direitos Humanos	Unidade	1
		AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0018 GESTÃO DO ESPORTE	1041	Construção e Requalificação das Unidades do Esporte	Unidade	1
	2056	Esporte na Cidade	Pessoas	539.286
	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
0019 GESTÃO DO LAZER	1017	Caravana do Lazer	Pessoas	176.000
	2058	Lazer na Cidade	Unidade	15.482
	2060	Cer. Aberto (Caminhão Bem)	Pessoas	791.340
		AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
0020 DIADEMA SEGURA E CIDADÃ	1010	Cultura da Paz	%	5
	1049	Reformar e Ampliar (MILFUNERARIA/CEMITÉRIO)	Unidade	1
	2061	Combate a Siniestro	Unidade	1
	2064	Gestão da Segurança Municipal	%	5
	2065	Gestão do Serviço Funerário e Municipal	Unidade	1
	2121	Administração da Frota da GCM	Unidade	1
		AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
0021 TRABALHO E RENDA	1011	Agenda Municipal de Trabalho Decente	Unidade	1
	2032	Plano Municipal de Qualificação e Requalificação Profis	Pessoas	50
	2067	Centro Público Trabalho e Renda	Pessoas	100.000
	2068	Incubadora Públ.de EPS (Empreendimento Pop.Solidário)	Unidade	4
	2119	Desenvolvimento Local	Pessoas	300
	2127	Qualificação Profissional	Pessoas	400
	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
0022 MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	2024	Conservação dos Próprios Municipais	Unidade	1
	2054	Conservação dos Próprios da Área da Educação	Unidade	53
	2062	Conservação dos Próprios da Área da Saúde	Unidade	33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

433/2010
16

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2011

(Art. 4º da LC 101/2000)

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
0023	INTELIGÊNCIA ECONÔMICA	2069 Capacitação da Indústria, Comércio e Serviços	Empresas capacitadas	20
		2070 Fomento às Exportações	Empresas atendidas	27
		2071 Atendimento Empresarial	Atendimento realizado	20
		2072 Informações Econômicas	Informações publicadas	6
0024	PROGRAMA TRANSÍTO FÁCIL	1008 Projeto Orientação de Tráfego (POT)	PRODUTO	META FÍSICA
		1026 Ciclovia	Pedestres e motoristas orientados	%
		2073 Ações de Educação de Trânsito	Cicloviarias implantadas e em operação	Km
		2075 Manutenção do Sistema de Trânsito	Escolas atendidas	%
			Sistema gerenciado	Constante
0025	PROGRAMA TRANSPORTE MUNICIPAL	2076 Transporte Municipal	PRODUTO	META FÍSICA
		2077 Segurança e Medicina do Trabalho	Serviço prestado	Unidade
		2078 Formação e Capacitação de servidores	Serviços oferecidos	UNIDADE DE MEDIDA
		2081 Qualidade de Vida do Servidor	Unidade	META FÍSICA
		2136 Qualidade de Vida do Servidor - Saúde	Cursos oferecidos	Unidade
		2137 Qualidade de Vida do Servidor - Ensino	Serviços oferecidos	Unidade
			Serviços oferecidos	Unidade
			Serviços oferecidos	Unidade
			Serviços oferecidos	Unidade
			Serviços oferecidos	Unidade
0027	PROGRAMA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO	2082 Mídia Institucional	Exemplares publicados	50
		2083 Mídia Institucional Eletrônica	Portal Acessado	Nº de acesso
0028	PROGRAMA DIFUSÃO E FORMAÇÃO CULTURAL	1045 Ampliação e Reestrut. dos Espaços Culturais	PRODUTO	META FÍSICA
		2084 Ações Culturais	Projeto implantado	Unidade
		2085 Fortalecimento da Cultura Local	Municípios atendidos	Pessoas
		2093 Cultura na Rua	Equipamentos culturais mantidos	Unidade
			Municípios atendidos	Pessoas
			Municípios atendidos	Pessoas
0029	PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TODOS	1021 Tecnologia na Gestão do Ensino	PRODUTO	META FÍSICA
		1022 Expansão do Atend. da Educ. Infantil (0 a 3 anos) Creche	Profissionais qualificados	Pessoas
		1023 Expansão do Atend. Educ. Infantil (4 a 5 anos) Pré-escola	Vagas criadas	Unidade
		1024 Expansão do Atendimento da Educação Fundamental	Vagas criadas	Unidade
		1025 Mais Educação	Escolas municipalizadas	Unidade
		1043 Adequação e Construção de Creches	Jornada complementar implantada	Unidade
		2086 Gestão Educação Infantil	Projeto implantado	Unidade
		2087 Magistério Educação Infantil (FUNDEB)	Escolas equipadas	Unidade
		2088 Gestão do Ensino Fundamental	Serviço mantido	Unidade
		2089 Ministério Ensino Fundamental (FUNDEB)	Escolas equipadas	Unidade
		2090 Gestão da Educação Especial	Serviço mantido	Unidade
		2091 Magistério da Educação Especial (FUNDEB)	Escolas equipadas	Unidade
		2092 Formação dos Profissionais da Educação Infantil	Serviço mantido	Unidade
		2094 Gestão da Educação Jovens e Adultos	Professores qualificados	Pessoas
2095 Magistério EJA (FUNDEB)	Escolas equipadas	Unidade		
2096 Formação dos Profissionais do Ensino Fundamental	Serviço mantido	Unidade		
	Professores qualificados	Pessoas		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 18
433/2010
17/07/13

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2011

(Art. 4º da LC 101/2000)

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
0030 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2098	Plantão Social - PSB	Serviço mantido	1	
	2099	Pessoa em Situação de Rua - PSE	Pessoas atendidas	170	
	2100	Centro de Referências - CREAS - PSE	Serviço mantido	1	
	2102	Apoio a Gestão	Conferências realizadas	2	
	2103	Pessoa com Deficiência - PSE	Pessoas atendidas	90	
	2104	Pessoa Idosa - PSB	Idosos atendidos	1.000	
	2105	Gênero - Mulheres em Situação de Violência - PSE	Mulheres atendidas	100	
	2106	CRAS - PSB (Centro de Ref. Assist. Social)	CRAS Implantados	5	
	2107	IGD - Bolsa Família - PSB	Cadastro mantido	1	
	2108	Bolsa auxílio Moradia	Família atendida	40	
	2109	Bolsa Transporte - PSB	Pessoas atendidas	1.100	
	2116	Bolsa Transporte - Educação - PSB	Pessoas atendidas	4.000	
	2134	BPC - Benefício de Prestação Continuada - PSB	Serviço mantido	1	
	0031 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	PROGRAMA			
AÇÃO					
1030		Ações Sócio-Educativas (PROJOVEM/PSB)	Jovens atendidos	650	
1031		Adolescente Aprendiz - PSE	Bolsas fornecidas	2.000	
1032		SIMASE-Sist.Aprend.Socio-Educ. Ao Adoles. Conflito C/LEI	Serviço mantido	1	
2022		RECAD - Rede de Atenção à Criança e Adolesc.	Serviço mantido	1	
2059		Entidades Conveniadas - PSB	Serviço Mantido	1	
2080		FUMCAD - Fundo Munic. da Criança e do Adolesc.	Serviço mantido	1	
2097		Conselho Tutelar	Serviço mantido	1	
PROGRAMA					
AÇÃO					
2047	Planejamento do Governo	Serviço estruturado	Unidade	6	
0032 GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	PROGRAMA				
	AÇÃO				
0033 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	2034	Assistência Farmacêutica	Serviço mantido	1	
	PROGRAMA				
	AÇÃO				
0034 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1040	Construção e Reforma de UBS e Hospital Municipal	Projeto implantado	1	
	2057	Invest.Saúde/ Mobiliário e Equipamentos Médicos	mobiliário adquirido	1	
	2111	Atenção Básica Saúde em Casa	Nº de famílias cadastradas	86.757	
0035 VIGILÂNCIA À SAÚDE	PROGRAMA				
	AÇÃO				
2112	Controle de Agravos e Promoção à Saúde	Crianças vacinadas	Criança	5.772	
0036 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROGRAMA				
	AÇÃO				
	2055	Quartirão da Saúde	Consultas especializadas realizadas	Consultas	74.880
	2057	Saúde Mental	Consultas realizadas no CAPS	Consultas	25.063
	2110	CERST E CR-DST-AIDS	Consultas realizadas no CEREST e CRIA	Consultas	9.347
	2113	Hospital Municipal	Internações realizadas	Internação	7.647
2114	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Consultas realizadas	Consultas	414.323	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

15
4324210
10/04/2011

Gabinete do Prefeito

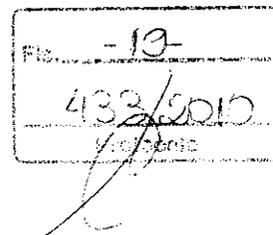
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2011

(Art. 4º da LC 101/2000)

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
0037	2005	Secretaria estruturada	Unidade	1
	2101	Pessoas atendidas	Pessoas	75.568
0038	1020 2117	Planta genérica implantada	%	25
		Atividade mantida	Unidade	1
0039	2141 2142	Veredores subsidiados	Pessoas	17
		Organização mantida	Unidade	1
0040	2124	Serviço mantido	Unidade	1
		Repasso à Fundação Florestan Fernandes	Unidade de medida	1
0000	2026 2028 2029 2030 2046	Mapa Orçamentário executado	Unidade	1
		Mapa Orçamentário executado	Unidade	1
		Serviço Mantido	Unidade	1
		Serviço Mantido	Unidade	1
		Serviço Mantido	Unidade	1
9999	2901	Percent. da Rec. Corrente Líquida contingenciada	%	5
		Reserva de contingência		



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS / 2011

Anexo de Metas Fiscais

(Art.4º, § 1º. da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

• **Evolução do Patrimônio Líquido**

Patrimônio Líquido	Em mil R\$		
	2007	2008	2009
Saldo Patrimonial Inicial (Passivo a descoberto)	(10.432,80)	45.574,90	399.922,10
Resultado Econômico	56.007,50	354.347,20	(160.851,50)
Saldo Patrimonial Final	45.574,90	399.922,10	239.070,60

Fonte: Balanço Geral 2009 Dem. Variações Patrimoniais-anexo 15 _ DICON/SF/PMD

• **Metas de Resultado**

Especificação	Constante			Corrente		
	2011	2012	2013	2011	2012	2013
Resultado Nominal Estimado	4.219,	4.450,	4.695,	4.409,	4.650,	4.906,
Receita Líquida a Arrecadar	704.010,	742.730,	783.580,	735.690,	776.153,	818.841,
Despesa Total a realizar	699.791,	738.280,	778.885,	731.281,	771.503,	813.935,
Resultado Primário Estimado	36.470,	37.181,	37.794,	38.111,	38.854,	39.495,
Receita Líquida a arrecadar	704.010,	742.730,	783.580,	735.690,	776.153,	818.841,
(-) Oper. de Crédito a realizar	24.490,	20.000,	21.000,	25.591,	20.900,	21.945,
(-) Despesa Total a realizar - Op.Credito a realizar	675.301,	718.280,	757.885,	705.690,	750.603,	791.990,
(-) Transferências Financ.	4.219,	4.450,	4.695,	4.409,	4.650,	4.906,
(+) Pagamento Dívida Pública	36.470,	37.181,	37.794,	38.111,	38.854,	39.495,
Crescimento econômico _valores constantes:	5,5%	5,5%	5,5%			
Inflação estimada período (valores correntes):	4,5%					

Fonte: LOA 2010, Lei nº 2.932/09.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -20-
433/2010
Procedimento

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS / 2011

Anexo de Riscos Fiscais

(Art.4º, § 3º. da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

O Município de Diadema discrimina os riscos fiscais que poderão afetar os indicadores de Resultado Primário e Nominal, definidos no Anexo de Metas Fiscais, por variações no resultado da receita e consequente aumento das despesas:

- A Administração possui ações judiciais referentes ao montante da dívida com a SABESP, em fase de apuração, em virtude da proposta de anulação do acordo feito em 1996, período em que foi criada a SANED – Cia. de Saneamento de Diadema;
- Decisões judiciais e/ou acordos judiciais relativos às indenizações decorrentes de diferenças de vencimentos do ICV do DIEESE, em razão do parcial cumprimento do disposto no artigo 2º, das Leis Municipais nº 1007/89 e 1008/89 (Executivo e Câmara Municipal).

O valor da Reserva de Contingência, conforme art. 19 desta L.D.O., assegura parte do pagamento dos riscos mencionados no presente anexo



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. - 21
433/2010
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do IPRED - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema - SP revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial de R\$ 414.268.284,17, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 607.908.079,05) e o valor do fundo previdenciário existente em dezembro de 2009 (R\$ 193.639.794,88).

Em relação ao déficit apresentado na reavaliação de 2008, cujo montante era de R\$ 594.388.318,09, a situação atuarial do IPRED apresentou uma redução da insuficiência da ordem de 29,96%, motivado, principalmente, pela implementação da alíquota de custeio para amortização do déficit sugerida naquela reavaliação (4,51%), pela variação patrimonial observada no período e pela redução na quantidade total de segurados, que em 2008 era de 7.007 e nesta reavaliação é de 6.738.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como as legislações constitucionais, federais e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do IPRED.

Os dados cadastrais utilizados na reavaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo.

As alíquotas praticadas pelo município de Diadema atendem às regras constitucionais e federais, sendo o plano de custeio composto pelas seguintes alíquotas:

- a) 11,49% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal e 4,51% para amortização do déficit atuarial.
- b) 11% dos servidores ativos; e





Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 22 -
433/2010
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

c) 11% dos inativos e pensionistas, sendo que a contribuição destes dois últimos grupos incide apenas sobre a parcela do benefício que excede R\$ 3.218,90.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 30,02%, para o custo normal e de 12,73% para o custo suplementar, originando um custo total de 42,75%. Está inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que, conforme a legislação em vigor, não poderá ultrapassar 2% do total das remunerações do ano imediatamente anterior.

O plano de equilíbrio para amortização do déficit atuarial identificado nesta reavaliação está apresentado na tabela seguinte. Além das alíquotas da Prefeitura, Câmara e IPRED, os servidores ativos contribuirão com 11% das respectivas remunerações e os inativos e pensionistas com 11% sobre a parcela do benefício que exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cujo valor na data desta reavaliação é R\$ 3.218,90.

TABELA 8 - ALÍQUOTAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA CUSTEIO DO PLANO

ANO	Aliquota da Prefeitura
2010	16,00%
2011	17,00%
2012	20,84%
2013	24,68%
2014	28,52%
2015	32,36%
2016	36,20%
2017	40,04%
2018 a 2041	43,89%
2042 em diante	11,49%





Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 23 -
433/2010
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

As :

equilíbrio atuar

atual da folha de salários dos servidores ativos com vínculo efetivo, considerando-se que esse montante será mantido constante ao longo do período entre 2010 e 2041.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao presente relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atuarial de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do Instituto.

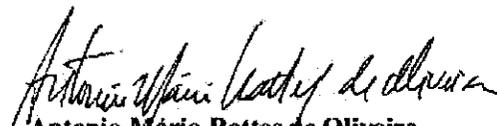
O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial -- DRAA foi preenchido levando-se em consideração a alternativa de amortização do déficit com as alíquotas crescentes, admitindo-se que o IPRED implementará as alíquotas aqui sugeridas. Caso não ocorra a implementação das alíquotas, a situação do RPPS será deficitária.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente seu regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

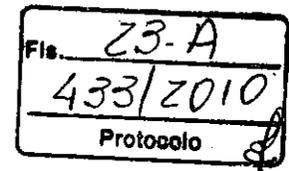
Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

São Paulo - SP, 08 de abril de 2010.


Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162





PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2010

As alíquotas acima foram definidas considerando-se os aportes necessários para o equilíbrio atuarial do regime previdenciário, sendo as alíquotas obtidas a partir do montante atual da folha de salários dos servidores ativos com vínculo efetivo, considerando-se que esse montante será mantido constante ao longo do período entre 2010 e 2041.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao presente relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atuarial de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do Instituto.

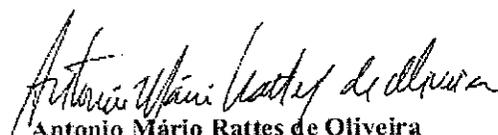
O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA foi preenchido levando-se em consideração a alternativa de amortização do déficit com as alíquotas crescentes, admitindo-se que o IPRED implementará as alíquotas aqui sugeridas. Caso não ocorra a implementação das alíquotas, a situação do RPPS será deficitária.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente seu regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei nº 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

São Paulo - SP, 08 de abril de 2010.


Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo
Gabinete Vereador Laércio Soares

Fls.	26
433/2010	
Protocolo	✓

Emenda do Ver. Laércio Pereira Soares
Ref: Projeto de Lei 038/2010 – L.D.O – Proc. 433/2010.

O ver.Laércio Pereira Soares, requer nos termos regimentais ,a apreciação da seguinte emenda ao projeto de Lei nº 038/2010 L.D.O(Lei de Diretrizes Orçamentárias),Processo nº 433/10:

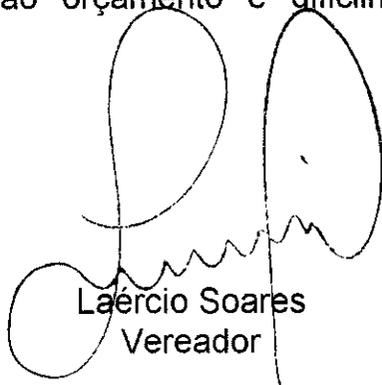
LEI 038/2010 ORÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA.

Emenda onde couber:

.....1% (hum por cento) da arrecadação prevista na peça orçamentária de 2011 fica reservada para emendas parlamentares.

JUSTIFICATIVA

Apesar de estar ciente de que a peça orçamentária foi amplamente debatida, existe a necessidade da aprovação da presente emenda uma vez que vários parlamentares apresentam emendas ao orçamento e dificilmente consegue vê-las concretizadas.



Laércio Soares
Vereador



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	28
433/2010	
Protocolo	

PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 038/2010 - PROCESSO Nº 433/2010.

Por intermédio do Ofício ML. Nº 020/2010 protocolizado nesta Casa no dia 29 de abril do exercício fluente, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação deste Legislativo, Projeto de Lei de sua autoria que versa sobre Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Preceitua o artigo 165, § 2º, de nossa Carta Magna, que lei de iniciativa do Poder Executivo, estabelecerá diretrizes orçamentárias para exercício financeiro subsequente e orientará a elaboração da Lei Orçamentária anual, devendo dispor, ainda, sobre as alterações na legislação tributária.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O. vem tratada no artigo 167, § 2º da Lei Orgânica do Município de Diadema, dispondo o artigo 4º, inciso I, das Disposições Transitórias da referida Lei que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deve ser encaminhado até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro à Câmara Municipal e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, que deverá ocorrer no próximo dia 17 de julho, sob pena de ser promulgada como lei o projeto originário do Executivo.

A partir de 2000, a matéria relativa a Lei de Diretrizes Orçamentária, também, passou a ser cuidada pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

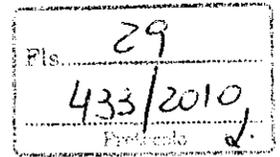
O Capítulo II, Seção II, da referida Lei Complementar, que ficou conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dispondo no seu artigo 4º que deverá atender o disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, da Constituição e dispor também sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critério e forma de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custo e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Prescreve, ainda, o parágrafo primeiro do artigo 4º, que integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexos de Metas



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Fiscais, em que serão estabelecidas as metas anuais para o exercício a que se refere e para os dois seguintes.

Outros anexos, especificados no parágrafo segundo do mesmo artigo, deverão acompanhar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, tais como o da avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior; o do demonstrativo das metas anuais, com comparativo das metas fixadas nos três exercícios anteriores; evolução do patrimônio líquido nos três últimos exercícios; avaliação da situação financeira e atuarial e demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A LDO é de elaboração anual e tem por objetivo estabelecer regras gerais para elaboração de orçamento anual, a vigorar no exercício financeiro seguinte.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, como se vê, tem por finalidade definir os pontos básicos para elaboração do orçamento-programa para exercício de 2011, mediante prévio estabelecimento de metas e prioridades da administração municipal, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da administração direta e indireta.

É, portanto, um Projeto de Lei, que o Executivo submete à apreciação do Legislativo, estabelecendo as regras para a elaboração do orçamento-programa para o exercício seguinte, donde se conclui que a apresentação da L.D.O. antecede a remessa à esta Câmara Municipal da Lei do Orçamento Anual - L.O.A, sendo seu principal objetivo, orientar a sua elaboração, buscando sincronizar a lei orçamentária com os objetivos e metas da Administração Pública Municipal.

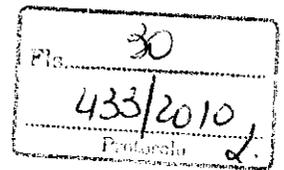
Cumprir destacar que, nos termos do artigo 35, parágrafo 2º, inciso I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção do Prefeito até o encerramento da sessão legislativa, ou seja, até 17 de julho próximo. Contudo, o artigo 4º, inciso I das Disposições Transitórias de nossa LOM fixou em oito meses antes do encerramento do ano fiscal o prazo final para o envio do Projeto de Lei de LDO à Câmara Municipal, sorte que tendo o Senhor Prefeito protocolizado nesta Casa o presente Projeto de Lei no dia 29 de abril de 2010, o fez dentro do prazo.

Cabe, ainda, enfatizar que, nos termos do artigo 206, §1º, do Regimento Interno, os Senhores Vereadores têm um prazo de 30 dias a contar do recebimento da cópia do Projeto de Lei, para, se quiserem, oferecerem emendas, conforme, aliás, foram alertados, mediante ofício de 07 de maio de 2010.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Tendo os Senhores Vereadores recebido cópia do presente Projeto de Lei através de encaminhamento de e.mail, aos seus respectivos endereços eletrônicos, no dia 07 de maio de 2010, sexta-feira, o trintídio venceu no dia 09 de junho de 2010, quarta-feira.

Dentro desse prazo somente o nobre Vereador Laércio Pereira Soares apresentou **emenda**, ao projeto de lei em consideração, onde couber, para o fim de reservar 1% da arrecadação da receita prevista na Peça Orçamentária de 2011, para atender emendas de Vereadores.

A emenda aditiva proposta tem por escopo reservar recursos orçamentários para que possam ser atendidas emendas ofertadas pelos Nobres Edis ao Projeto de Lei anual (PLA).

A aludida emenda não contraria as disposições do Plano Plurianual, de forma que está em condições de ser submetida ao Egrégio Plenário desta Casa para livre deliberação.

No entanto, visando dar a referida emenda redação mais adequada à boa técnica legislativa, sem, contudo, alterar sua essência, este Assessor sugere que a mencionada emenda seja incluída no Capítulo III, que cuida das Diretrizes Orçamentárias, devendo figurar como artigo 22, renumerando-se os artigos subseqüentes.

A redação sugerida é a seguinte:

EMENDA ADITIVA

Art. 22 - Fica fixado o limite de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para a provisão de emendas propostas pelos Senhores Vereadores ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa do Município de Diadema para o exercício de 2011.

De outra parte o Capítulo I do Projeto de Lei nº 038/2010 trata das disposições preliminares, onde são especificadas as regras gerais que regem as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011, não havendo nenhuma observação a ser feita relativamente ao referido capítulo.

O Capítulo II versa sobre a estrutura e organização do orçamento para o próximo exercício onde se estimam as receitas e fixam-se as despesas para o exercício de 2011, estabelecendo-se os critérios adotados, nada havendo a ser observado relativamente a esse capítulo, a não ser que o orçamento será consolidado a preços de agosto de 2010 e atualizado e ajustado, se preciso for, com a previsão da inflação para os meses de setembro a dezembro de 2010, conforme dispõe o artigo 10.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	31
433/2010	
Protocolo	J.

O Capítulo III trata, propriamente, das Diretrizes Orçamentárias para 2010, fixando os rumos do Orçamento-Programa para o referido exercício, determinando, por exemplo, que as obras em execução ou paralisadas terão prioridades sobre projetos novos e as despesas de pessoal e seus reflexos terão prioridades sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

Prevê-se, ainda, que a despesa total com pessoal deverá obedecer ao limite estabelecido pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ou seja, 54% e 6% da receita corrente líquida para a Prefeitura e Câmara Municipal, respectivamente (art. 16).

Está estabelecido, também, o limite de 5% da Receita Corrente Líquida para a provisão da reserva de contingência com o propósito de atender a pagamentos imprevistos, inesperados ou contingenciais, nos termos do art. 21 da proposição em comento.

Finalmente, o Capítulo IV dispõe sobre as disposições finais da L.D.O., destacando-se que em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá a programação financeira mensal para o exercício, de maneira a compatibilizar, equilibrar os dispêndios com a arrecadação, no propósito de criar mecanismos para o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, bem como a obrigação de o Executivo entregar ao Legislativo, até o dia 20 de cada mês, os recursos para pagamento de suas despesas, inclusive as de pessoal, que obedecerá os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000.

Acompanha a presente propositura o Anexo de Prioridades; Anexo de Metas Fiscais; Anexo de Riscos Fiscais e Parecer Atuarial em obediência ao disposto no artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Anexo de Metas Fiscais, demonstra a evolução do patrimônio líquido do Município no período de 2007 a 2009, onde se vê que o saldo patrimonial final que era de R\$ 45.574.900,00 em 2007, passou a ser R\$ 239.070.600,00 em 2009.

Consta do aludido Anexo, as Metas de Resultado, estando prevista a Receita Líquida a arrecadar em 2011 de R\$ 704.010.000,00, chegando a R\$ 818.841.000,00 em 2013, lembrando que a Receita total estimada para este ano é de R\$ 667.307.953,00.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	32
	433/2010
Protocolo	✓

O Anexo de Riscos Fiscais discrimina os fatores que poderão afetar os dados constantes no Anexo de Metas Fiscais, decorrentes de variação da receita e aumento das despesas, tais como ações judiciais em que o Município figura como réu, lembrando que a SABESP move ação judicial contra o Município de Diadema em virtude da proposta de anulação de acordo feito em 1996.

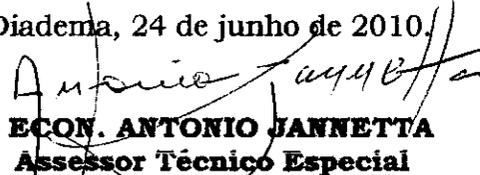
Está, ainda, pendente de decisão judicial ação proposta por funcionários e servidores municipais que reivindicam indenizações decorrentes de diferenças de vencimentos pela não aplicação integral dos índices do ICV do DIEESE.

Finalmente, acompanha a presente propositura Parecer Atuarial referente a reavaliação atuarial do IPRED, revelando a existência de um déficit proveniente de insuficiência do custeio anual em relação as obrigações previdenciárias assumidas pelo referido instituto, insuficiência essa de R\$ 414.268.284,17, estando prevista a elevação de alíquotas de contribuições previdenciárias tanto por parte do Município como por parte de seus funcionários e servidores, a fim de reequilibrar receita e despesa do IPRED.

Isto posto, quanto ao aspecto econômico, é este Assessor **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 038/2010 bem como a emenda aditiva de autoria do Nobre Vereador Laércio Pereira Soares.

É o Parecer.

Diadema, 24 de junho de 2010.


ECON. ANTONIO JANNETTA
Assessor Técnico Especial



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	33
	433/2010
	Partido

PROJETO DE LEI Nº 038/2010
PROCESSO Nº 433/2010

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.

RELATOR: Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCADO.

Por intermédio do Ofício ML. nº 020/2010 protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 29 de abril último, o Chefe do Executivo Municipal encaminha a esta Casa para apreciação o Projeto de Lei de sua autoria, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. e estabelece metas fiscais que irão disciplinar a elaboração da Lei Orçamentária para o próximo exercício.

Apreciando a propositura, na área de sua competência, o Sr. Assessor Técnico Especial para Assuntos Econômicos emitiu parecer **favorável** a sua aprovação, sugerindo, outrossim, o acolhimento da emenda aditiva proposta por este Relator.

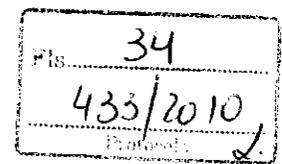
Este é, em apertada síntese, o **RELATÓRIO**.

PARECER

Dentro do prazo legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei de sua autoria, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. é elaborada anualmente e tem por objetivo principal estabelecer regras gerais para elaboração do orçamento-programa, a vigorar no exercício financeiro de 2011.

Nos termos do artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, a L.D.O. compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações na Legislação Tributária.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Com a edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias passou a ser tratada com mais profundidade e detalhes no artigo 4º e seus incisos e parágrafos.

De modo geral, a L.D.O. deve dispor, ainda, sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho, no caso de a receita não se comportar de conformidade com o previsto, normas relativas ao controle de custo e à avaliação dos resultados dos programas e demais condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Prioridades, Anexo de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais e Parecer Atuarial do IPRED.

O Anexo de Prioridades, como o próprio nome está indicando, é uma relação de programas que o Poder Executivo tem intenção de realizar no curso do exercício de 2011, compreendendo a gestão administrativa, eventos, comunicação integrada, serviços públicos, segurança alimentar e nutricional, defesa jurídica do município e do cidadão, política urbana, requalificação de núcleos habitacionais, regularização fundiária, gestão ambiental, desenvolvimento social, gestão do esporte e do lazer, trânsito, transporte municipal. Difusão e informação cultural, assistência social, atenção básica em saúde, ações legislativas, entre outros.

No Anexo de Metas Fiscais o Chefe do Executivo demonstra a evolução do Patrimônio Líquido de 2007 a 2009 e fixa a Meta de Resultados para os exercícios de 2011 a 2013.

Verifica-se que o passivo a descoberto do Município em 2007 era de R\$ 10.432.800,00 sendo que o saldo patrimonial final em 2009 era de R\$ 239.070.600,00.

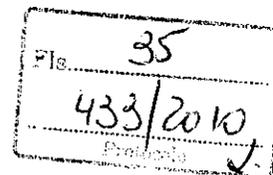
Relativamente à Meta de Resultados, está sendo prevista a Receita Líquida a arrecadar em 2011 no montante de R\$ 704.000.000,00, sendo a receita corrente líquida para este exercício está estimada em R\$ 596.836.425,00.

No Anexo de Riscos Fiscais discrimina-se as despesas que poderão afetar o cumprimento da meta de resultado primário, destacando-se a ação judicial referente ao montante da dívida com a SABESP e decisões judiciais e/ou acordos judiciais relativos às indenizações decorrentes de diferenças de vencimentos do ICV do DIEESE.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



No que respeita ao Parecer Atuarial do IPRED, a reavaliação revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo regime de R\$ 414.268.284,17 em dezembro de 2009.

O Parecer Atuarial sugere a elevação gradual da alíquota a cargo da Prefeitura Municipal de Diadema, variando de 16,00% em 2010, 17,00% em 2011, chegando a 20,84% em 2012 e 24,68% em 2013.

Como se pode ver, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, que objetiva atender as disposições constitucionais e as normas vigentes da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº 4.320/64, traça, em linhas gerais, seu Programa de Trabalho do Governo Municipal para o exercício de 2011, traduzindo as diversas demandas de nossa comunidade em torno de questões relacionadas à atenção básica prestada pelas unidades de saúde, ações no âmbito do trabalho e renda, segurança pública e habitação, voltadas para ações em núcleos habitacionais.

Trata-se de um Programa de Trabalho voltado para a melhoria de qualidade de vida da população de Diadema, onde se pretende executar investimentos sociais com o propósito de combater a exclusão social, procurando refletir os anseios da população, expressos nas audiências públicas.

Para se assegurar de eventuais riscos, o Orçamento-Programa para 2011 deverá fazer constar o valor da reserva de contingência, de conformidade com o artigo 21 do presente Projeto de Lei, correspondente a 5% da receita corrente líquida, conforme determina o artigo 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/00.

Este Relator apresentou emenda modificativa ao presente Projeto de Lei com o propósito de assegurar que 1% da receita prevista para 2011 sejam reservadas para atender emendas eventualmente propostas por Vereadores ao Projeto de Lei Anual de Orçamento.

A referida emenda contou o parecer favorável do Senhor Assessor Especial para Assuntos Econômicos desta Casa, que sugeriu nova redação, incluindo-a como artigo 22 do Projeto de Lei em comento, renumerando-se os artigos subsequentes.

A sugestão de redação da emenda proposta fica acolhida por este Relator, devendo passar a ter o seguinte teor:



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA

Art. 22 - Fica fixado o limite de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida para a provisão de emendas, propostas pelos Senhores Vereadores ao Projeto de Lei que estima a receita pública e fixa a despesa pública do Orçamento-Programa do Município de Diadema para o exercício de 2011.

Diante de todo o exposto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 038/2010, uma vez aprovada e entrosada a emenda aditiva acima transcrita.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2010.

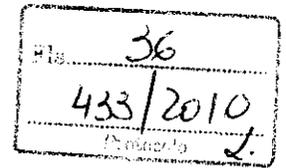

Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES
Relator

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 038/2010, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

A presente propositura objetiva dar atendimento à disposição constitucional, bem como a Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

A LDO foi introduzida no sistema orçamentário brasileiro pela Constituição de 1988, tratando-se de projeto de lei que o Executivo submete a apreciação do Legislativo, estabelecendo as regras para a elaboração do Orçamento do exercício seguinte. Logo, a LDO antecede a remessa ao Legislativo da Lei de Orçamento Anual - LOA.

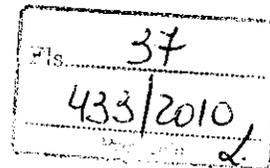
Seu principal objetivo é orientar a elaboração do orçamento anual, buscando sincronizar a lei orçamentária com os objetivos e metas da Administração Pública.





Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Saliente-se que a Constituição Federal não admite a rejeição do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois dispõe expressamente que a Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do referido Projeto.

Data supra.

VER. RONALDO JOSÉ LACERDA
(substituindo o Ver. José Queiroz Neto, em licença do cargo)

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
(Membro)

ITEM

II



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

007/2010

Fls. - 05 -
592/2010
Procedimento

PROC. Nº 592/2010

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

592/2010
25- junho - 2010
22 agosto - 2010
45 dias
<i>[Assinatura]</i>
Funcionário Encarregado

ESTABELECE normas gerais conferindo tratamento diferenciado e favorecido ao microempreendedor individual, às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao cooperativismo no âmbito do município de diadema e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

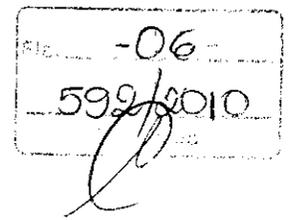
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais conferindo tratamento diferenciado e favorecido ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME), e empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006, alteradas pelas Leis Complementares Federais nº. 127, de 14/08/2007 e nº. 128, de 19/12/2008, e ao cooperativismo, conforme legalmente definidas, no âmbito do Município, especialmente no que se refere:

- I. À definição de microempreendedor individual, de microempresa, de empresa de pequeno porte e de cooperativismo;
- II. Aos benefícios fiscais municipais dispensados ao microempreendedor individual, às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao cooperativismo;
- III. À preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
- IV. À inovação tecnológica e à educação empreendedora;
- V. Ao associativismo, cooperativismo e às regras de inclusão;
- VI. Ao incentivo à geração de empregos;
- VII. Aos incentivos à formalização de empreendimentos, à desburocratização e à simplificação dos trâmites para inscrição e baixa de empresas.

Art. 2º Para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelo microempreendedor individual, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte estabelecidas, o Município adotará o regime jurídico tributário



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

diferenciado, favorecido e simplificado, concedido a essas empresas e instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006, e resoluções baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação do Simples Nacional, recepcionados pelas Leis Complementares Municipais nºs. 189/2003 e 253/2007 e/ou outras que as venham substituí-las.

Art. 3º Para gerir o tratamento diferenciado e favorecido de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será criado o Comitê Gestor Municipal.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal será composto por 07 (sete) representantes, sendo os membros nomeados por Portaria do Prefeito, de acordo com os seguintes critérios:

- I. 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho—SEDET, que presidirá o referido Comitê;
- II. 03 (três) representantes do governo municipal;
- III. 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil com atuação inerente ao tema.

§ 2º - Com a finalidade de auxiliar no desenvolvimento de suas atividades, o Comitê Gestor Municipal poderá convidar representantes de outras Secretarias e Entidades, para participar em suas reuniões.

§ 3º - Compete ao Comitê Gestor Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDET:

- I. Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
- II. Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento do Microempreendedor Individual, das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e do Cooperativismo;
- III. Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

- IV. Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento do Microempreendedor Individual, da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Cooperativismo, através do Posto de Atendimento ao Empreendedor/PAE, em parceria com entidades atuantes no Município;
- V. Considerar em suas deliberações, sempre que envolverem o estímulo às atividades econômicas no município, a Lei Complementar nº. 301, de 16 de novembro de 2009, que institui a Política Municipal de Economia Popular e Solidária.

§ 4º - O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Município e, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei, os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em conformidade com o Art. 3º, § 1º, e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará o seu regimento interno.

§ 5º - Poderá o Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, conferir caráter normativo às decisões do Comitê Gestor Municipal.

§ 6º - A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 7º - Caberá ao presidente do Comitê Gestor, ou a pessoas indicadas por ele para a assessoria técnica do referido Comitê, a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 128/2008.

§ 8º - O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior, deverá:

- I. Ter sua função determinada pelo Comitê Gestor em consonância com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas na Lei Complementar 123/2006 e atuará sob sua supervisão;
- II. Deverá preencher os seguintes requisitos:
 - a) residir na área do município;
 - b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
 - c) haver concluído o ensino fundamental.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Art. 4º Para as hipóteses não contempladas nesta Lei serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006, alterada pelas Leis Complementares Federais nº. 127, de 14/08/2007 e nº. 128, de 19/12/2008.

CAPÍTULO II

Definição de Pequeno Empresário, Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte e de Cooperativismo.

SEÇÃO I

Do Pequeno Empresário

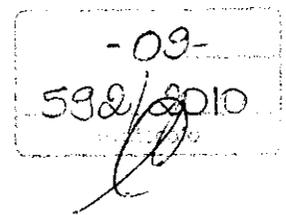
Art. 5º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se pequeno empresário ou microempreendedor individual, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº. 127, de 14 de agosto de 2007, e nº. 128, de 19 de dezembro de 2008 e pelo Decreto Estadual nº. 54.498, de 30 de junho de 2009 e/ou outro que venha a substituí-lo, e exerça atividades que constem da Resolução CGSN nº. 67, de 16 de setembro de 2009 e/ou outra que venha a substituí-la.

§ 1º - Não poderá se enquadrar como empresário individual a pessoa natural que:

- I. Possua outra atividade econômica;
- II. Exerça atividades de natureza intelectual, científica, literária ou artística.

§ 2º - O empresário individual somente poderá optar por pertencer à categoria de microempreendedor individual – MEI, desde que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e atenda todos os requisitos a ele relativos previstos na Lei Complementar federal referida no inciso I (Lei Complementar federal nº. 123/2006, art. 18-A, 18-B e 18-C, na redação da Lei Complementar federal nº. 128/2008);

§ 3º - O valor de referência estabelecido no parágrafo anterior obedecerá às atualizações verificadas mediante lei complementar federal.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

SEÇÃO II

Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, considera-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do disposto no artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar Federal nº. 123/06, desde que:

- I. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- II. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Seção III
Da Cooperativa

Art. 7º Consideram-se cooperativas sociedades constituídas por trabalhadores para exercício de suas atividades laborais e profissionais, com proveito comum,



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

autonomia e autogestão para obterem a melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho. As cooperativas de trabalho podem ser de produção e serviço.

Art. 8º A legislação pertinente ao apoio a empreendimentos cooperativos compreende as Leis Municipais Complementares nº. 217, 229 e 301.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se inclui no regime desta Lei, as pessoas jurídicas definidas nos incisos I a X do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO III
Da Inscrição e da Baixa

Seção I
Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 9º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, das normas de posturas, observando o seguinte:

- I. Quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;
- II. Sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeita à fiscalização municipal, conforme zoneamento urbano, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

§ 1º Na hipótese do inciso I do “caput” deste artigo, deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

- I. O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
- II. A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
- III. A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Considerando a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º - O Poder Executivo definirá, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

§ 4º - Os Microempreendedores Individuais - MEI que exerçam atividades com regulamentação específica, poderão ser acolhidos pelo Município, mediante comprovada regularidade, atestada pela secretaria responsável e Decreto Regulamentador.

§ 5º - As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada à legislação específica.

§ 6º - É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

§ 7º - Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 10. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

- I. No estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
- II. Forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
- III. Ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
- IV. For constatada irregularidade não passível de regularização

§ 1º - Será concedida ao Microempreendedor Individual (MEI) isenção da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento - TLIF, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.

§ 2º - A partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a TLIF passará a ser cobrada com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, conforme legislação vigente ou a ser regulamentada.

§ 3º - Aplica-se a proporcionalidade prevista no inciso II do parágrafo único da Lei Complementar Municipal 242/2007, no caso de alteração da inscrição, no decorrer do exercício, para ingresso no Simples Nacional/SIMEI por contribuintes autônomos regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes que atendam aos requisitos exigidos no Art. 18-A e 18-C da LC 123/2006, incluídos pela LC 128/2008.

Art. 11. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

- I. Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
- II. Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Art. 12. A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano ou, mediante solicitação, de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 13. O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 14. Sem prejuízos das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta de pagamento das taxas de fiscalização de localização, instalação funcionamento e de fiscalização de publicidade, nos respectivos vencimentos implicará a cobrança dos seguintes acréscimos:

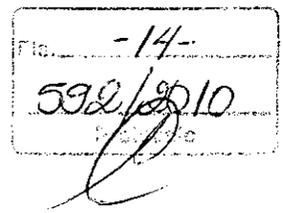
I. Multa de mora:

- a) – de 10% (dez por cento) até o décimo dia de atraso, inclusive;
- b) – de 20% (vinte por cento) a partir do décimo primeiro dia de atraso.

II. Os juros de 1 % (um por cento) ao mês ou fração, contados a partir do mês imediato ao do vencimento.

Art. 15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas nesta Lei, quando da renovação do Alvará de Funcionamento, desde que permaneçam na mesma atividade empresarial (CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas), no mesmo local e sem alteração societária, terão sua renovação pelo Poder Público Municipal automática, desde que estejam com licenças e autorizações do Corpo de Bombeiros e demais órgãos estaduais competentes devidamente regulares, e independentemente do pagamento de eventuais taxas ou tarifas correspondentes.

Art. 16. Sob qualquer hipótese do parágrafo anterior ou qualquer outro dispositivo desta Lei, não poderá haver impedimento à ação fiscalizadora do Poder Público Municipal junto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, podendo este ainda, sempre por decisão fundamentada, revogar a qualquer tempo o Alvará de Funcionamento concedido, independentemente do período ou renovação ocorrida.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Seção II
Consulta Prévia

Art. 17. A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento no Município serão precedidas de consulta prévia, nos termos do regulamento.

§ Único - A consulta prévia informará ao interessado:

- I. A descrição oficial do endereço de seu interesse, com a possibilidade ou a impossibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido, ou da sua caracterização como sede do empreendimento;
- II. Todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 18. O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Art. 19. Com o objetivo de orientar os empreendedores e operacionalizar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município, fica designada a Secretaria de Finanças, por meio do setor competente e, no que for pertinente, através da Central de Atendimento, as responsabilidades pelo processo de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM), nos termos estabelecidos pelo Executivo Municipal, além de:

- I. Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- II. Emitir certidões de regularidade fiscal e tributária;
- III. Orientar sobre o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias relativas ao ISS;
- IV. Outras atribuições fixadas em Lei ou regulamento.

§ 1º - Para a consecução dos seus objetivos, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições para a implantação do Posto de



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Atendimento ao Empreendedor/PAE, no intuito de oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo, cooperativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

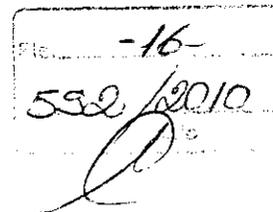
§ 2º - Em até 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar o Posto de Atendimento ao Empreendedor/PAE de que tratam o parágrafo anterior, desde que atendidos os requisitos legais para o estabelecimento do convênio específico.

Art. 20. As empresas ativas, optantes ou não optantes pelo Simples Nacional, que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta Lei, terão 180 (cento e oitenta) dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório.

Art. 21. As Empresas inativas, optantes ou não optantes pelo Simples Nacional, que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta Lei, terão 180 (cento e oitenta) dias para atualização cadastral ou encerramento de suas atividades.

Art. 22. As Micro e Pequenas Empresas que se encontrem sem movimento há mais de 03 (três) anos poderão dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independentemente do pagamento de taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das declarações, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos, através dos meios legais.

Parágrafo Único - Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da constatação, pelos órgãos públicos municipais, das situações tratadas no *caput* deste artigo e dos artigos 20 e 21 desta Lei sem que as citadas empresas promovam, espontaneamente, a devida regularização no Cadastro Mobiliário de Contribuintes será efetuada a alteração ou baixa cadastral, de ofício, conforme artigos 26 e 27 da LC 189/2003, com alterações dadas pela LC 289/2008, com a cobrança dos tributos devidos e aplicação das penalidades pertinentes.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Seção III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Subseção I
CNAE – FISCAL

Art. 23. Fica adotada, para atualização no cadastro e nos registros administrativos do Município, com prazo de implementação de 180 (cento e oitenta dias) dias, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada, mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Parágrafo Único - Compete à Secretaria de Finanças zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município, compartilhando as informações pertinentes junto ao Comitê Gestor Municipal.

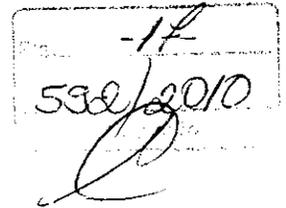
Subseção II
ENTRADA ÚNICA DE DADOS

Art. 24. Será assegurada ao contribuinte a entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais, e envolvendo também o atendimento prestado através da Central de Atendimento - Diadema Mais Fácil, conforme dispõe o *caput* do artigo 19.

Subseção III
Microempreendedor Individual – MEI

Art. 25. O processo de registro do Microempreendedor Individual de que trata o inciso III do artigo 5º desta Lei Complementar deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, que será regulamentado através de Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º - O Órgão municipal que acolher o pedido de registro do Microempreendedor Individual deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do artigo 968 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

§ 2º - Não haverá cobrança de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens inerentes ao disposto neste artigo.

§ 3 - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:

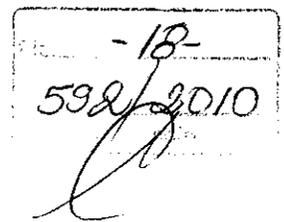
- I. Instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou
- II. Em residência do microempreendedor individual, ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, ou seja realizada em localidades indicadas pelo tomador de serviço.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 26. Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

- I. Articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais, com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;
- II. Adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 1º - Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

§ 2º - Ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas governamentais referidas no inciso I do "caput", estas deverão firmar convênio no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento residencial de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde.

**CAPÍTULO IV
DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
SEÇÃO I
DA RECEPÇÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO SIMPLES NACIONAL**

Art. 28. Fica adaptada na Lei Complementar Municipal nº. 189/2003, com alteração dada pela Lei Complementar nº. 253/2007, o Regime Jurídico diferenciado concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e ao Regime de Arrecadação instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações posteriores.

Art. 29. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

Parágrafo Único - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor das normas tributárias relativas ao SIMPLES NACIONAL, a Procuradoria Fiscal do Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte.

**SEÇÃO II
DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

Art. 30. O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 5º poderá recolher os impostos e contribuições abrangidas pelo Simples Nacional



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar federal nº 123/2006, na redação da Lei Complementar federal 128/2008, e na forma regulamentada pelo decreto municipal que trata da questão e pelo Comitê Gestor.

Parágrafo Único – Em relação ao disposto no “caput”, o valor relativo ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será de R\$ 5,00 (cinco reais), independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao ISS, prevista nesta lei complementar.

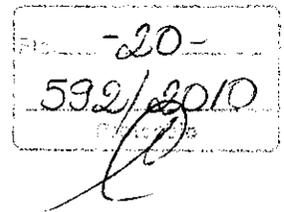
**CAPÍTULO V
DO ACESSO AO MERCADO**

**SEÇÃO I
ACESSO ÀS COMPRAS PÚBLICAS**

Art. 31. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, especialmente:

- I. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II. Em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;
- III. Em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

§ 2º - O valor licitado por meio dos incisos I, II e III do parágrafo anterior não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 32. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, incluindo-se as alternativas de consórcios ou cooperativas (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

- I. Poderá ser utilizada a licitação por item;
- II. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 33. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, os seguintes documentos (Lei Complementar nº. 123/06, art. 43 e 47).

- I. Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- II. Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
- III. Certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

úteis, a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

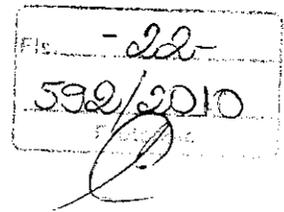
Art. 34. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º - As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º - A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 35. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 36. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Art. 37. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 38. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas, das pequenas empresas e das cooperativas, para divulgação em seus veículos de comunicação.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 39. A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou cooperativa.

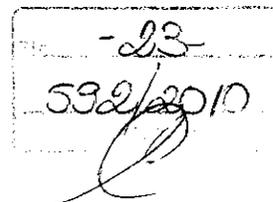
§ 1º - A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º - É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º - O disposto no caput não é aplicável quando:

- I. O proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II. A subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- III. A proponente for consórcio, cooperativa ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitados o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 40. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á os seguintes dispositivos:



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

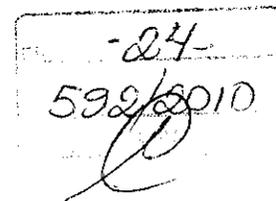
- I. O edital de licitação estabelecerá que as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no próprio Município;
- II. Na ausência de empreendimentos habilitados de acordo com o inciso I, preferencialmente deverão ser estabelecidos nas demais cidades da Região do Grande ABCD - Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá, Rio Grande da Serra e Ribeirão Pires;
- III. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
- IV. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- V. Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 41. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no próprio Município ou nas demais cidades da Região do Grande ABCD - Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá, Rio Grande da Serra e Ribeirão Pires.

**SUBSEÇÃO I
CERTIFICADO CADASTRAL**

Art. 42. Para a ampliação da participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas nas licitações, o Município deverá:

- I. Instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas sediadas localmente ou na Região do Grande ABCD, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

- II. Divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
- III. Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através do Comitê Gestor e/ou do Posto de Atendimento ao Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.

Art. 43. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município.

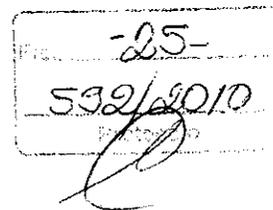
Parágrafo Único - O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 44. O disposto nos artigos 42 e 43 poderão ser substituídos por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim.

Art. 45. A certificação das cooperativas ficará a cargo do Programa Diadema Mais Solidária, através do Departamento de Políticas de Trabalho e Economia Solidária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, conforme disposto na Lei Municipal nº. 301 de 16 de novembro de 2009.

SEÇÃO II
ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL

Art. 46. A Administração Pública Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, rodadas de negócio, encontros empresariais, bem como buscará apoiar a oferta de meios necessários para as empresas locais divulgarem seus produtos em outras localidades, através de exposições e eventos similares.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

**CAPÍTULO VI
DAS RELAÇÕES DE TRABALHO**

**SEÇÃO I
DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO**

Art. 47. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas serão estimuladas pelo Poder Público, através do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador (CEREST), a buscar serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, como forma de promoção da agenda do trabalho decente no Município.

**Seção II
Da Geração de Trabalho e Renda**

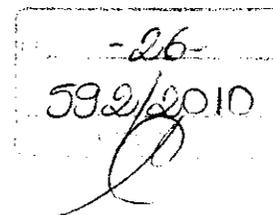
Art. 48. O Poder Público Municipal estimulará os empreendimentos do próprio Município e/ou da Região do Grande ABCD - Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá, Rio Grande da Serra e Ribeirão Pires, a utilizar o Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda (CPETR), na condição de centro de referência na captação e qualificação de trabalhadores, em parceria com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, centros de formação dos trabalhadores, entre outras instituições.

Parágrafo Único - O Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda (CPETR), deverá disponibilizar diversos serviços gratuitos aos empreendimentos, tais como:

- I. Cadastro de profissionais disponíveis no mercado com diferentes perfis para consulta e seleção pelas empresas;
- II. Profissionais capacitados para o atendimento e seleção de trabalhadores e apoio aos empregadores;
- III. Preparação dos candidatos para participar das entrevistas e seleções previstas;
- IV. Disponibilidade de salas, auditório e toda a infraestrutura necessária ao processo seletivo e treinamento de candidatos.

**CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA**

Art. 49. A fiscalização municipal nos aspectos de uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança relativos às Microempresas e Empresas de Pequeno



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º - Nos moldes do *caput* deste artigo, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de duas visitas para a lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º - Nas visitas de servidores fiscais poderão ser lavrados, se necessários, termos de ajustamento de conduta, observados os prazos legais.

**CAPÍTULO VIII
DO ASSOCIATIVISMO**

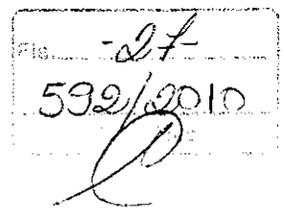
Art. 50. A Administração Pública Municipal estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo e consórcios, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

§ 1º - O associativismo, cooperativismo e consórcio referidos no *caput* deste artigo referem-se ao aumento de competitividade e a inserção de novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso ao crédito e a novas tecnologias.

§ 2º - É considerada sociedade cooperativa, para efeitos dessa Lei, aquela devidamente registrada nos órgãos públicos e entidades previstas na legislação federal.

Art. 51. O Poder Executivo adota mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, através da Lei Municipal nº. 301 de 16 de novembro de 2009, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:

- I. Estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do Município, visando o fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

- II. Incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais, relacionadas à vocação do Município, por meio de associações e cooperativas;
- III. Estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para a implementação de associações e cooperativas de trabalho, visando à inclusão socioeconômica da população do Município e fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
- IV. Criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas ao comércio exterior;
- V. Apoio institucional aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo.

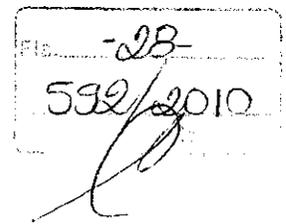
Parágrafo Único - O referido instrumento de estímulo poderá ser complementado e revisto de acordo com as diretrizes das políticas municipais de fomento a Empreendimentos populares e solidários, conforme Lei Complementar nº 301/2009.

**CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO**

Art. 52. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores, das Empresas de Micro e Pequeno Porte e das Cooperativas, poderá apoiar programas de crédito, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal constituiu o Banco do Povo Crédito Solidário como a principal estratégia de fomento ao microcrédito e buscará estimular outras instituições públicas ou privadas visando ampliar a oferta de crédito ao empreendedor individual, à micro e pequena empresa e às cooperativas no município, através da adoção de linhas específicas para estes segmentos.

Art. 53. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições, tais como, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's dedicadas ao microcrédito, com atuação no âmbito do Município ou região.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Art. 54. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no Município, de outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**CAPÍTULO X
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO**

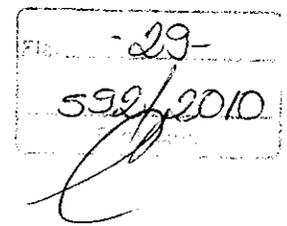
Art. 55. Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se:

- I. Inovação: a concepção de um novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que impliquem melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade;
- II. Incubadora de empresas: ambiente destinado a abrigar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Cooperativas e Associações nascentes em caráter temporário, dotado de espaço físico delimitado e infraestrutura, que oferece apoio para consolidação dessas empresas;
- III. Parque tecnológico: empreendimento implementado na forma de projeto urbano, com delimitação de área para a localização de empresas, instituições de pesquisa e serviços de apoio, para promover pesquisa e inovação tecnológica e dar suporte ao desenvolvimento de atividades empresariais intensivas em conhecimento;
- IV. Condomínio empresarial: edificação ou conjunto de edificações destinadas a atividade industrial ou de prestação de serviços ou comercial, na forma da Lei.

Art. 56. O Poder Público Municipal poderá instituir mecanismos de estímulo, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica no Município e de incentivar as empresas nele instaladas a realizar investimentos em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

Art. 57. O Poder Público Municipal estimulará a cooperação entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Cooperativas, Universidades e Instituições de Ensino no Município.

Art. 58. O Poder Público Municipal apoiará e poderá estimular as iniciativas de criação e implementação de parques tecnológicos no Município.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

CAPÍTULO XI
DO ACESSO À JUSTIÇA

SEÇÃO I
DO ACESSO AOS JUIZADOS ESPECIAIS

Art. 59. Fica autorizado ao Poder Público Municipal a realização de convênios e/ou parcerias com a iniciativa privada, entidades de classe, instituições de ensino superior, e outras organizações semelhantes, a fim de fornecer orientação e facilitar às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas o acesso à Justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 60. Fica o Município autorizado a celebrar convênios ou parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, objetivando estimular a utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e das Cooperativas localizadas em seu território.

§ 1º - Serão reconhecidos de pleno direito os acordos celebrados no âmbito das comissões de conciliação prévia.

§ 2º - O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados.

CAPÍTULO XII
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 61. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover convênios e/ou parcerias com instituições públicas e privadas, visando o desenvolvimento de programas de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimento sobre gestão de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Associativismo, Cooperativismo, Empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º - Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular, voltadas a alunos de escolas públicas e privadas, de nível médio e superior de ensino.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

§ 2º - Nos programas referidos neste artigo poderão assumir a forma de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, complementação de ensino básico público e particular, ações de capacitação de professores e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 62. O Poder Público Municipal buscará instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de Micro e Pequenas Empresas e Cooperativas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação.

Parágrafo Único - Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo: a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à *internet*, fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação, a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação de empresas atendidas, a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da *internet*, a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias, o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

**CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

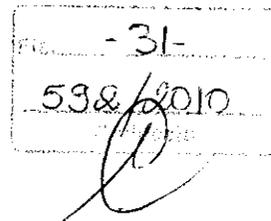
Art. 63. Aplicar-se-á, subsidiariamente, no que couber, o disposto na Lei Complementar Federal nº. 123/06 e nas disposições regulamentares que tratam da questão, podendo o Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 64. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Art. 65. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 24 de Junho de 2010


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

ITEM

III



-02-
608/2010
Projeto

Gabinete do Prefeito

608/2010
1º - julho - 2010
28 - agosto - 2010
45 dias
Manoel Afonso
PREFEITO

PROC. Nº 608/2010

Diadema, 30 de junho de 2010.

OF. ML Nº 036/2010

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

.....
.....

Excelentíssimo Senhor Presidente,

DATA 30 de junho de 2010

[Signature]
PRESIDENTE

18-25 JUN/06 2010 08:24:56 CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a autorização para contratação de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para execução do PMAT – Programa de Modernização Administrativa e dos Serviços Sociais Básicos.

Os recursos decorrentes dessa operação financeira serão destinados ao fortalecimento das capacidades gerencial, normativa, operacional e tecnológica da gestão pública, envolvendo as áreas de planejamento e gestão pública, desenvolvimento econômico e trabalho, ação social e cidadania, gestão de pessoas, finanças e habitação e desenvolvimento urbano.

Para alcançar esses objetivos o projeto tem em seu escopo o aporte de investimentos em:

1. **Tecnologia de Informação e Equipamentos de Informática** - aquisição de hardware e de redes de computação e de comunicação, e aquisição e desenvolvimento de software e sistemas de informação, inclusive para implantação e acesso à Internet;
2. **Capacitação de Recursos Humanos** - desenvolvimento de programas de treinamento, atualização e reciclagem de pessoal, participação em cursos, seminários e visitas técnicas;
3. **Serviços Técnicos Especializados** - execução de serviços para desenvolver atividades do projeto, inclusive sistemas de organização e gerência, base cadastral e de tecnologia da informação;
4. **Equipamentos de Apoio à Operação e Fiscalização** - aquisição de equipamentos operacionais, de comunicação e outros bens móveis e operacionais; e
5. **Infraestrutura Física** - adequação de ambientes físicos, através da melhoria de instalações e de programas operacionais e de atendimento ao cidadão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

Fls. -03-
608/2010
Prestação

Cabe salientar que as atividades acima previstas correspondem à continuidade das etapas já desenvolvidas por ocasião do financiamento com recursos do PMAT, que foi realizado com autorização da Lei Municipal n.º 2.329, de 31 de maio de 2004. Trata-se, portanto, do investimento necessário, dentre outros, à melhoria do atendimento ao cidadão, à modernização administrativa e à criação de indicadores para subsidiar a definição de políticas públicas.

Com relação aos objetos e resultados alcançados com a Lei Municipal n.º 2.329, de 31 de maio de 2004, obtivemos êxitos, uma vez que o financiamento obtido possibilitou o investimento em tecnologia de informação nas áreas de gestão de saúde, educação, cultura e assistência social, com vistas à modernização da gestão das áreas fins.

Destacamos como resultados importantes à criação do Mapa de Inclusão Social, investimento realizado na área de assistência social e cidadania, possibilitando uma visão do território no tocante aos indicadores sociais, importante ferramenta para subsidiar a indicação de políticas públicas nas localidades que apresentem maior fragilidade social. Implantação dos sistemas de gestão da saúde, educação e de bibliotecas.

Por fim, cabe salientar que a Municipalidade de Diadema, tem capacidade de endividamento necessária para arcar com o financiamento pleiteado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para execução do PMAT – Programa de Modernização Administrativa e dos Serviços Sociais Básicos, conforme demonstra todos os documentos juntados ao presente projeto de lei.

Por todo o exposto, espera este Executivo venha essa colenda Câmara acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, com a maior brevidade de tempo possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo n.º 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município e, se necessário, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Valho-me do ensejo para externar a Vossa Excelência e demais componentes dessa Edilidade os protestos de elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

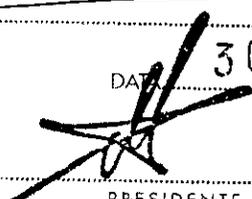

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. **MANOEL EDUARDO MARINHO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Diadema

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Ok*

SAJUL para encaminhamento

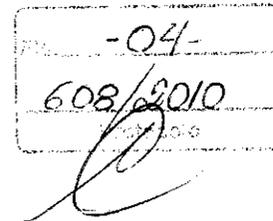
DATA: **30 JUN 2010**


PRESIDENTE



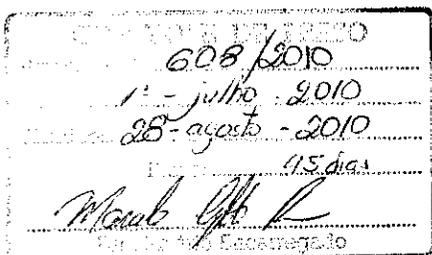
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 059 / 2010
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROC. Nº 608/2010

PROJETO DE LEI N.º 036, DE 30 DE JUNHO DE 2010



AUTORIZA o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito Municipal de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

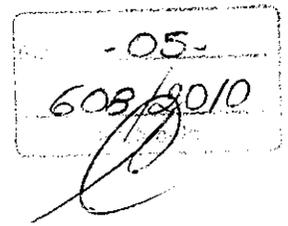
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o valor de R\$ 14.400.000,00 (catorze milhões e quatrocentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para operação.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A autorizado transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.



PROJETO DE LEI N.º 036, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 30 de junho de 2010

MARIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal



608/2010

359/10
26
P

PMAT
ROTEIRO DE
ENQUADRAMENTO E
ANÁLISE

Área de Inclusão Social
Departamento de Gestão Pública e Avaliação dos Impactos Sociais

1. Dados do Município

Nome do Município PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA	CNPJ 46.523.247/0001-93
UF SÃO PAULO	Código Município IBGE 351380
Prefeito MARIO WILSON PEDREIRA REALI	Telefone (com DDD) (11) 4057 7765/7866
Endereço Rua Almirante Barroso, 111, Vila Santa Dirce, Diadema – SP	CEP 09912-900
Autoridade Fazendária (Secretaria ou Divisão) Secretaria de Finanças	
Titular Adelaide Maria Bezerra Maia Moraes	Telefone (com DDD) (11) 4057 7850
Endereço Rua Almirante Barroso, 111, Vila Santa Dirce, Diadema - SP	CEP 09912-900

Composição do Núcleo Especial de Modernização da Administração Tributária

Nome	Cargo	Telefone	Email	Secretaria ou Departamento
Marco Antonio Fialho	Assistente de Secretaria	4057-7765	marco.fialho@diadema.sp.gov.br	Secretaria de Planejamento e Gestão
Rafael Leandro Lafelix	Assistente de Secretaria	4057-7842	rafael.leandro@diadema.sp.gov.br	Secretaria de Finanças
Daniela Cardoso Pinto	Economista	4057-7866	daniela.cardoso@diadema.sp.gov.br	Secretaria de Finanças
Paulo Fernandes	Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação	4057-7932	paulo.fernandes@diadema.sp.gov.br	Secretaria de Planejamento e Gestão
Roberto Rusticci	Assistente de Secretaria	4057-6725	roberto.rusticci@diadema.sp.gov.br	Secretaria de Gestão de Pessoas
Fernanda Tavares	Diretora do Departamento de Controle Urbano	4057-7444	fernanda.tavares@diadema.sp.gov.br	Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Solange Ferrarezi Zanetta	Assistente de Secretaria	4057-8039	solange.ferrarezi@diadema.sp.gov.br	Secretaria de Desenvolvimento

-Of- 351/21
608/2010

				Econômico e Trabalho
João Baptista de Oliveira	Diretor de Assist	4057-7984	joão.baptista@diade ma.sp.gov.br	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Lilian Aparecida da Silva Cabrera	Assistente de Secretaria	4057-7984	lilian.cabrera@diade ma.sp.gov.br	Secretaria de Assistência Social e Cidadania

2. Caracterização Geral do Município

(Breve histórico e principais características demográficas, sociais e econômicas)

"Cada localização é, pois, um momento do imenso movimento do mundo, apreendido em um ponto geográfico, um lugar. Por isso mesmo, cada lugar está sempre mudando de significação graças ao movimento social: a cada instante as frações da sociedade que lhe cabem não são as mesmas".
(Milton Santos, *Espaço e Método*, 1985)

2.1. A Região do Grande ABCD – Breve histórico

A Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) é composta pela capital do Estado de São Paulo e outros 38 municípios, ocupando uma superfície de 8.051 Km², com uma população de 19,6 milhões de habitantes, o equivalente a 48% da população do Estado. De acordo com a 'Carta de Aptidão Física ao Assentamento Urbano' (IPT, Emplasa, SHDU, 1990), estende-se por áreas com rochas e solos de gênese e características geotécnicas de grande diversidade. Na sua porção central, entre os rios Tietê e Pinheiros, desenvolvem-se sedimentos da Formação São Paulo, depositados sobre rochas cristalinas, as quais afloram nos terrenos circundantes e se estendem por toda a área restante da Grande São Paulo. Junto às calhas dos rios e córregos ocorrem sedimentos aluvionares, cujos depósitos apresentam dimensões variáveis em função do porte do curso d'água.

O sítio no qual se encontram atualmente delimitados os territórios dos sete municípios da Região do Grande ABCD (Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra), na porção sudeste da Região Metropolitana de São Paulo, passou por algumas alterações em sua configuração e denominação, tanto na época do império quanto na nos anos da república.

De início, anterior ainda à instalação dos jesuítas nos arredores da São Paulo de Piratininga, estava implantado o acanhado povoado de Santo André. Transferido o primeiro povoado de Santo André para o pequeno outeiro no qual foi instalado o Pátio do Colégio, naquela que viria a ser a capital da Província - mais tarde, com o advento da República, do Estado de São Paulo - a região teve sua importância reduzida a passagem (o chamado 'caminho do mar') para as tropas que faziam a ligação do povoado de São Paulo com os portos de São Vicente, no início, e posteriormente, Santos. O povoado de Santo André havia desaparecido subitamente.

Em 1812 era criada a Freguesia de São Bernardo. Em 1842 e 1854 há os registros de alteração entre as divisas da Freguesia de Santo Amaro (hoje pertencendo ao município de São Paulo) e São Bernardo.

Decorridos quase três séculos, desde a instalação do povoado de Santo André e seu súbito 'desaparecimento', a região passaria a assumir maior importância, a partir da construção da estrada-de-ferro de Santos a Jundiaí, em 1867, na esteira da notável expansão econômica trazida pela cultura cafeeira do interior da Província. A 'inglesa' como era chamada a estrada-de-ferro construída pela São Paulo Railway, de capital britânico contribuiu para que vilas como São Caetano do Sul e São Bernardo do Campo passassem a ganhar maior expressão populacional.

Em 1889 a Freguesia de São Bernardo era elevada à categoria de vila, e seu território correspondia, com pequenas alterações, à atual delimitação dos sete municípios do Grande ABCD.

No século XX era criado o distrito de Santo André, a partir da junção dos distritos de Santo André, São Caetano e Mauá, em 1910 e em 1938 o distrito de Santo André foi elevado à condição de município, unificando todo o território da então vila de São Bernardo, que teve também o seu nome modificado para Santo André. A autonomia dos atuais sete municípios teve início em 1944, quando São Bernardo do Campo é alçado à condição de município, o que viria a ocorrer também com os então distritos de São Caetano (que passou a se denominar São Caetano do Sul, em 1948), Mauá e Ribeirão Pires (1954) e Rio Grande da Serra (1963).

Diadema, ao contrário dos demais municípios, à época de sua emancipação em 1959, pertencia a São Bernardo do Campo.

2.2. Diadema: a formação do território

As origens de Diadema remontam ao século XVIII, quando em 1735, a família de Salvador Pires Santiago, que mais tarde foi ordenado Padre pela Ordem Diocesana, doava parte de suas propriedades para a construção de uma capela em homenagem a Nossa Senhora da Conceição, em região conhecida como Acuri e Guacuri, vindo posteriormente a ser conhecida como Vila Conceição, atualmente Diadema.

Até os anos 1940, a Vila Conceição era composta por pequenos sítios, algumas chácaras e pela presença imponente da mata atlântica, que ocupava a maior parte das terras. As atividades econômicas desenvolvidas eram a manufatura e agricultura voltada para a subsistência, com destaque para as olarias, carvoarias, extração de madeira para a venda de mucutas

(pequenos feixes de madeira) e extrativismo mineral (granito). O pequeno comércio foi impulsionado pela progressiva presença do automóvel e pelo turismo de final de semana, por pessoas atraídas pelas atividades de lazer da represa Billings, no bairro Eldorado, em Diadema. A maior presença do veículo automotor na paisagem paulista marcaria profundamente a região, muito mais do que os viajantes do primitivo caminho do mar poderiam imaginar.

Nos anos 1950, a Via Anchieta tornou-se o grande eixo de localização da indústria automobilística e a força de trabalho atraída pelas indústrias intensificou a demanda por lotes residenciais. As áreas mais próximas da região valorizaram rapidamente, levando a população com menor renda a procurar terrenos acessíveis ao seu poder aquisitivo, em locais mais distantes. Assim, o Distrito de Diadema começava a receber novos moradores em consequência da abertura de loteamentos populares, nas antigas áreas rurais, fenômeno urbano que se multiplicaria que se acelerou nas décadas seguintes.

Não obstante a expansão econômica da região do Grande ABC, cujo parque industrial passaria a abrigar indústrias de autopeças e derivados químicos, que se estabeleciam principalmente em Diadema e, impulsionada a partir de 1974, com a Rodovia dos Imigrantes ligando São Paulo a Santos, as condições da população não melhoraram. Cabe ressaltar que a Imigrantes dividiu a cidade ao meio, trazendo grandes dificuldades para a mobilidade urbana. Esta estrada ocupa cerca de 4% do território de Diadema e possui pouca relação com a cidade, situação que se verifica no simples fato de existir apenas uma saída no sentido do litoral e apenas três acessos no sentido da capital. Aliada à falta de planejamento e às limitações das tímidas políticas públicas naquele período, tal fato contribuiu ainda mais para as precárias condições de vida que o município oferecia aos seus habitantes, no início da década de 1980.

As mudanças havidas no plano físico, econômico e social a partir dos anos 60, transformaram o território de Diadema, o que pode ser verificado a partir da estruturação geográfica e do relacionamento entre a industrialização e a urbanização. Esse processo contribuiu para uma configuração da cidade, fragmentária e caótica, seguindo a lógica da produção e da circulação dos produtos, ou seja, privilegiando a ótica do mercado em detrimento da qualidade de vida e do atendimento dos direitos dos cidadãos que passaram a residir em Diadema, ao sabor do expressivo êxodo rural da década de 1970.

2.3. Crise e Mudança

Em 1980, Diadema detinha a maior taxa de mortalidade infantil da Região Metropolitana de São Paulo, com 82,93 por mil nascidos vivos e, apenas, 22% da malha viária eram urbanizados, ou seja, 78% da cidade eram desprovidos de drenagem, pavimentação, infra-estrutura, saúde, educação, segurança.

Ainda, nesta década, sucessivos governos de natureza democrático-popular conduziram a administração local e, desse modo, foram alterando o quadro de grave condição social desse município da Grande São Paulo. A primeira administração municipal, de caráter popular, entre 1983-1988, reconheceu a existência das favelas, que apresentavam condições sanitárias e de risco geotécnico de extrema gravidade, e iniciou o processo de urbanização das mesmas, ao mesmo tempo em que garantia a segurança jurídica aos moradores, quanto à posse da terra, por meio de legislação para a concessão do direito real de uso (CDRU). Foi a primeira experiência de regularização fundiária urbana do país, com a consolidação do instrumento de regularização de terra pública, viabilizando o acesso da população a todos os serviços públicos.

No Censo IBGE 2000, Diadema chega a um total de 356 mil habitantes com uma densidade de 11 mil habitantes por km².

Nos anos 1960 a cidade contava pouco mais de 12 mil habitantes. Uma década mais tarde, eram 78 mil moradores, o que significa um crescimento de mais de 640%. A área de preservação ambiental corresponde a 23% de sua superfície e a densidade demográfica apontada pelo censo 2000, posicionou Diadema como a segunda maior densidade do país.

Na gestão 1989-1992, o Poder Público municipal deu continuidade às intervenções físicas e habitacionais com ênfase no asfaltamento das vias, a implantação de infra-estrutura e equipamentos urbanos, visando à melhoria das condições de saneamento e minimização da situação de risco. Foi criado ainda, em 1990, o FUMAPIS – Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social – objetivando o estabelecimento de diretrizes da política habitacional, gestão do fundo, deliberação dos recursos e fiscalização da sua aplicação. Sua atuação trouxe grande reflexo nas gestões seguintes, influenciando na qualidade de instância participativa e democrática, aos moldes dos conselhos das políticas públicas.

A gestão seguinte (1993-1996) deu continuidade a essas ações, diversificando os modos de intervenção, visando à consolidação de uma política pública para a habitação de interesse social. O Plano Diretor Municipal, proposto e aprovado em 1993, foi pioneiro no que se refere aos instrumentos de política urbana de interesse social que viriam a ser consolidados por meio da Lei Federal que criou o Estatuto da Cidade, oito anos mais tarde, em 2001, como no caso da criação das Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS). Vários subprogramas foram implementados, com o objetivo de transformar os núcleos habitacionais (favelas urbanizadas) em bairros, e seus moradores, elevados à condição de 'sujeitos detentores de direitos'. Realizou-se o 1º Encontro de Habitação, para a discussão e definição da política habitacional de interesse social, de maneira conjunta, reunindo poder público e movimentos de moradia. Dos 192 núcleos habitacionais existentes houve, no período, intervenção em mais de 120 núcleos. No campo da legislação urbanística, cabe mencionar o a Lei que instituiu o Código de Obras (59/1996).

Na gestão 1997-2000, a prioridade destacada foi a realização das obras de caráter emergencial (situação de risco), realizadas por meio de mutirões. Na primeira gestão do novo século (2001-2004), foi estabelecido o compromisso de impulsionar e fortalecer os canais e processos participativos da população na definição de políticas públicas, prioridades na implementação de programas de alcance social, de investimento e transparência da ação pública. A criação do Ministério das Cidades, em 2003, contribuiu para a criação de um canal permanente e permitiu a obtenção de recursos da União. Nesse período, a gestão municipal promoveu a revisão do Plano Diretor (Lei 161/2002), à luz das inovações trazidas pela aprovação do Estatuto das

Cidades.

A gestão que se seguiu (2005-2008) buscou a definição de políticas para possibilitar um processo de desenvolvimento econômico que garantisse a ampliação da oferta de postos de trabalho e a consolidação das políticas públicas, voltadas ao combate da exclusão social. Na área da habitação de interesse social, foi possível a captação de recursos para a edificação de unidades habitacionais, com a participação do governo federal. Além disso, a assinatura de contratos de repasse para a obtenção de recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) está viabilizando a intervenção nos últimos núcleos de favelas do município, inclusive em área de mananciais, com elevado alcance social e ambiental. Da mesma forma, o período marcou uma nova etapa no atendimento da demanda habitacional, no que se refere a situações transitórias, com a aprovação do 'Programa de Renda Mínima na modalidade Auxílio Moradia' (Lei 2429/2005), com vistas a possibilitar auxílio para locação de imóveis para famílias em situação de risco social e para o atendimento de necessidades de remoção para viabilizar obras em núcleos de favelas, como alternativa à situação dos conhecidos alojamentos 'provisórios'. Em 2006, de autoria do Executivo Municipal, foram promulgadas a lei de Regularização Fundiária de Loteamentos e Núcleos Habitacionais (Lei 2581/2006) e a lei de Diretrizes Gerais para Financiamento Habitacional (Lei 2522/06). Nova revisão do Plano Diretor foi realizada naquela oportunidade, com a promulgação da Lei Complementar 273/2008, em 08 de julho de 2008.

A atual gestão (2009-2012) concluirá os projetos de saneamento que promoverá a captação e tratamento de mais de 70% do esgotamento sanitário, por meio da implantação de coletores-tronco, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Também serão finalizadas as unidades produzidas com investimentos do PAC já iniciadas e se empenha em obter novas linhas de financiamento e alternativas para a edificação de novas unidades. Nesse sentido, o 'Programa Minha Casa, Minha Vida' surge como importante alternativa para o equacionamento de parte da demanda. Certamente, a questão habitacional, dentre tantas, é prioridade, uma vez que o município possui apenas 3,5% do território desocupados para atendimento da demanda, caracterizada por famílias morando em áreas de risco; destaca-se ainda a necessidade de áreas para *desadensamento* dos núcleos; bem como a presença de cerca de 800 famílias morando na faixa da Ecovias (Concessionária da Rodovia dos Imigrantes); e de outras 700 famílias em núcleos e loteamentos para regularização física e jurídica em áreas de mananciais, dentre as diversas situações.

Os últimos anos da década de 1990 foram caracterizados por fortes impactos na economia local, na esteira do processo de reestruturação produtiva e intensificação da globalização econômica. A taxa de desemprego, naquele período, sofreu severa elevação em toda a região metropolitana e também de forma acentuada no Grande ABC. De acordo com o DIEESE, a taxa de desemprego total, em 1999, apresentava um percentual de 19,3% da população economicamente ativa, com significativo impacto para o município de Diadema, caracterizado por uma maior precariedade de inserção no mercado formal e com uma renda média inferior aos demais municípios. Dessa forma, as preocupações do poder público municipal, no início do novo século, voltavam-se, sobretudo, para a consolidação das políticas públicas e reforçaram na pauta municipal o tema do desenvolvimento econômico local, com o enfrentamento dos desafios para a geração de trabalho, emprego e renda, educação, saúde pública, desenvolvimento cultural, do esporte e do lazer, além das necessidades específicas de grupos como juventude, gênero e terceira idade, pessoa portadora de necessidades especiais e, principalmente, da abertura de mais espaços à participação popular e qualificada dos munícipes.

Vislumbra-se um horizonte de maior estabilidade econômica, com perspectivas para o crescimento sustentável, tendência que vem sendo confirmada desde 2004, com a abertura de novos empreendimentos e geração de novos postos de trabalho, não apenas na indústria como especialmente nos segmentos do comércio e dos serviços. Novas oportunidades advindas da continuidade do crescimento econômico nacional e especialmente com a exploração de petróleo da camada pré-sal traçam um cenário positivo para o desenvolvimento econômico local e a possibilidade do estabelecimento de um tecido produtivo progressivamente mais qualificado e inovador no município. Para que Diadema esteja cada vez mais habilitada a acolher novos investimentos em seu território, a municipalidade busca tornar mais ágil e com maior qualidade o atendimento ao cidadão, a geração de informações para a tomada de decisão e o fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas no município.

2.4. Aspectos físicos

Diadema, apresenta uma superfície territorial de 30,65 Km², incluindo a superfície de um dos braços da represa Billings (0,7 km²) e integra a região do ABCD, situada na sub-região sudeste da Região Metropolitana de São Paulo. Seu território limita-se com o município de São Bernardo do Campo nas porções norte, sul e leste, e com o município de São Paulo, em suas porções sul e oeste, constituindo uma superfície conurbada. Suas coordenadas geográficas são: 23° 41' 10" (S), 46° 36' 38" (W), correspondentes à localização do Paço Municipal (Rua Almirante Barroso 111). Por meio rodoviário, apresenta-se distante 20,5 quilômetros do centro da Capital do Estado, cerca de 12 quilômetros do Aeroporto de Congonhas (SAO), 42 quilômetros do Aeroporto Internacional de Guarulhos (GRU) e a 58 quilômetros do Porto de Santos. O município encontra-se subdividido em 11 bairros, que agregam os diversos loteamentos residenciais e industriais. Os limites dos bairros obedecem aos limites demarcados pelos setores censitários do IBGE, o que possibilita a facilidade para a agregação de informações para cada um dos bairros, com base nos levantamentos dos recenseamentos.

A morfologia do relevo encontra-se caracterizada pela presença de muitos trechos de acentuada declividade, com maior ocorrência nos bairros localizados nas partes norte e sul do município, alternando trechos de declividades mais suaves, e

áreas de relevo plano, que correspondem às vias implantadas em fundo de vale.

De acordo com a 'Carta de Aptidão Física ao Assentamento Urbano' (IPT, Emplasa, SHDU, 1990), no tocante a padrões de relevo, verifica-se uma ocorrência reduzida de 'Colinas', caracterizadas por um relevo suavizado, com predominância de amplitudes da ordem de 40 metros, podendo atingir até 70 metros, com declividades de encostas predominantes em até 20%. As encostas são levemente sulcadas por linhas de drenagem, como no caso da calha do Ribeirão Grota Funda. Da mesma forma, os 'Morrotes', constituindo relevo ondulado, com predominância de amplitudes em torno de 60 metros e declividades entre 20 e 30%, encostas com perfis retilíneos a convexos e superfícies entre levemente sulcadas a ravinadas com presença de anfiteatros, ocorrem de maneira restrita nas proximidades da Represa Billings, no trecho sudeste do município.

Os níveis altimétricos variam entre 700 a 800 metros, verificando-se a maior altitude (854 metros) nas imediações do loteamento Parque Real, na parte oeste, próximo ao limite com o município de São Paulo.

O clima é tropical, com duas estações bem definidas: verão pouco quente e chuvoso e inverno ameno e subseco. As temperaturas médias máximas giram em torno de 25°C. O índice pluviométrico apresenta uma variação entre 1.400 a 1.500 mm/ano.

A cobertura vegetal primitiva correspondia à Mata Atlântica, cuja presença sofreu grande redução devido ao intenso processo de ocupação do solo, descaracterizando por completo as feições originais da cobertura vegetal. O município conta com 7,06 Km², inseridos em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais incluindo a represa Billings.

A hidrografia está orientada, de modo geral, para noroeste em direção à calha do Rio Tietê, sendo formada por três córregos principais e seus afluentes: córregos Campanário e Canhema, tributários do córrego Taboão, localizados na parte norte do município; os córregos dos Monteiros, Serraria e Floriano, tributários dos córregos Capela e Curral Grande, nas partes central e nordeste do município; o córrego da Estiva, principal afluente da margem esquerda do Ribeirão dos Couros, que corresponde ao limite físico com o município de São Bernardo do Campo, na parte leste.

No tocante à drenagem voltada para a represa Billings, em área de mananciais, o principal corpo d'água é o Ribeirão Grota Funda, que é também o delimitador dos municípios de Diadema e São Paulo, no extremo sudoeste.

As principais vias de acesso ao município são a Rodovia dos Inigrantes, a Rodovia Anchieta, as avenidas Armando de Arruda Pereira (a partir de São Paulo via corredor do Trólebus) e o Corredor ABD (via que interliga os municípios de Santo André, São Bernardo e Diadema).

2.5. Aspectos demográficos

No tocante à distribuição da população, o Censo de 2000/IBGE apontou um total de 357.064 habitantes, dos quais 175.109 homens (49%) e 181.955 (51%) mulheres. Projeções do próprio Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam uma população estimada em 397.738 habitantes, o que indica um incremento populacional de 1,88% ao ano (www.ibge.gov.br/cidades) entre 1991 e 2000, ligeiramente superior ao previsto para a presente década (1,19% a.a.). A esse respeito, comparando as taxas geométricas de crescimento anual (TGCA) de décadas anteriores, observamos uma queda significativa, desde 1991 em relação a períodos anteriores. Entre 1960 e 1970, o incremento populacional foi de 20,42% ao ano, entre 1970 e 1980 a variação foi de 11,23% a.a. e entre 1980 e 1991 a variação foi de 2,66% a.a.

Em termos de densidade demográfica, de acordo com o Censo 2000, a população residente nos municípios que compõem a região do ABCD era a seguinte:

Município	População/2000	Área total Km ²	Densidade demográfica - hab/km ²
Santo André	649.331	174,83	3.714,07
São Bernardo	703.177	406,18	1.731,19
São Caetano	140.159	15,34	9.136,83
Diadema	357.064	30,65	11.649,72
Mauá	363.392	62,41	5.822,65
Ribeirão Pires	104.508	99,17	1.053,82
Rio Grande da Serra	37.091	36,67	1.011,48

Fonte: Censo IBGE, 2000.

Diadema é, de longe, o município do ABCD que detém a maior densidade demográfica (11,6 mil habitantes por Km²), apresentando, inclusive, de acordo com o Censo Demográfico de 2000, a segunda maior densidade populacional do país.

No tocante à distribuição da população por faixa de renda, temos no município de Diadema, os seguintes dados, em relação ao rendimento nominal mensal da pessoa responsável pelo domicílio:

Bairro	Total da população	Até ½ salário Mínimo	De ½ a 1 salário Mínimo	De 1 a 2 salários Mínimos	De 2 a 5 salários mínimos	Acima de 5 salários mínimos	Sem rendimentos
Campanário	28.938	52	1.829	4.062	12.167	7.521	3.230
Canhema	22.108	38	1.397	3.836	8.602	5.123	3.039
Casa Grande	34.641	106	2.482	5.498	13.204	6.600	6.384
Centro	45.236	57	2.193	4.078	13.320	19.802	3.737
Conceição	38.103	114	2.133	4.798	14.295	11.885	4.741
Eldorado	38.280	144	2.640	5.665	14.765	8.379	6.485
Inamar	22.775	70	1.701	3.895	9.579	3.843	3.572
Piraporinha	21.981	38	1.053	3.273	7.741	5.337	4.383
Serraria	28.006	53	1.809	4.551	11.774	4.702	4.254
Taboão	45.742	66	3.028	6.256	17.452	12.818	6.021
Vila Nogueira	33.254	118	1.959	4.994	13.794	7.779	4.453
Total	357.064	856	22.224	50.904	136.693	93.789	50.299

A partir da leitura desses indicadores, constatamos que quase a metade da população do Município apresentava níveis de rendimentos muito baixos: 35% dos habitantes viviam com até dois salários mínimos, sendo que 14% da população permaneciam em condições econômicas ainda piores, sem nenhum rendimento.

2.6. Aspectos sócio-econômicos

2.6.1. Ocupação, Trabalho e Renda

Dados do Ministério do Trabalho e Emprego, oriundos do Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Perfil do Município) indicam que o número de empregos formais em Janeiro de 2010, no município de Diadema, atingiu a marca de 97.075 postos de trabalho, o que significa um incremento de 88 vagas em relação a Janeiro de 2009 (96.987 empregos). A mesma fonte apontou 11.391 estabelecimentos no município, em Janeiro 2010.

O segmento informal apresenta baixa ocupação média da força de trabalho, observando-se que 68,1% dos estabelecimentos ocupam apenas 01 (um) trabalhador com remuneração, e empregam 4.639 pessoas, distribuídas em 3.121 estabelecimentos. As atividades predominantes são: comércio varejista não especializado, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos e da prestação de serviços na área de alimentação. O perfil dos trabalhadores apresenta, dentre outras características, uma pequena utilização de capital fixo, e baixo grau de escolaridade, situação semelhante à dos próprios pequenos empresários locais, com pouca disponibilidade de recursos próprios (Fonte: Plano CMAS, 2001).

Dados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho estimam em 215 mil pessoas o total da População Economicamente ativa no município.

Os investimentos da Prefeitura de Diadema no enfrentamento dessa situação de precarização do trabalho passaram pela criação da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, em 1998 para estabelecimento e implementação de políticas e ações voltadas à geração de emprego e renda, colaboração e participação com as entidades do setor produtivo na formulação de políticas de educação, qualificação e requalificação profissional.

O dinamismo do setor produtivo insere Diadema entre as principais economias do Estado de São Paulo, ocupando o 14º lugar entre 645 municípios, com um PIB da ordem de R\$ 8,65 bilhões, o que corresponde a um PIB per capita de R\$ 22.371. As atividades econômicas estão distribuídas entre 1.864 plantas industriais, 6.519 estabelecimentos comerciais e 12.351 prestadores de serviços. Entre os mais de 5.000 municípios brasileiros, Diadema é o 50º município no tocante ao valor adicionado pelo setor de serviços, com cerca de R\$ 3,5 bilhões. Outro indicador do dinamismo da economia diademense é o que aponta a evolução do ICMS gerado no município, com um crescimento entre os anos de 2005 e 2008 de 9,8% ao ano, atingindo uma evolução positiva de mais de 45%. Em 2008, o ICMS correspondeu ao valor de R\$ 217,7 milhões. O valor adicionado pelo setor industrial correspondia, no ano de 2007, a R\$ 3,3 milhões equivalentes a 45% do total para o período. Os dados do Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda (CPETR), em 2009, apontavam naquele ano, 21.368 inscritos, com a captação de 11.256 vagas e 2.955 colocações no mercado de trabalho.

Os setores que mais contrataram no ano de 2009 foram:

Serviços: 5.231 vagas captadas e 1.609 trabalhadores colocados; Comércio: 1.809 vagas, com 368 colocações; Indústria de transformação: 647 vagas, com 171 colocações, Construção civil: 135 vagas, com 13 trabalhadores colocados.

2.6.2. Dados Sócio-Econômicos e Tributários

Diadema, que já foi considerada "cidade dormitório", hoje ocupa um papel de destaque no setor secundário caracterizado por indústrias médias, principalmente, de suporte às montadoras do ABC.

Na década de 60 a mão-de-obra absorvida na construção e expansão do parque industrial da Região do ABC (Santo André, São Bernardo e São Caetano) residia no município de Diadema pela proximidade do trabalho e disponibilidade de terra barata. Na década seguinte, com a implantação da Rodovia dos Imigrantes - ligando São Paulo ao Porto de Santos - e com a promoção pela prefeitura de incentivos fiscais (isenção de impostos municipais), várias indústrias se instalaram aqui, absorvendo a mão-de-obra residente no próprio município.

Da receita:

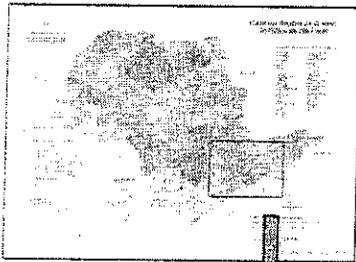
As receitas correntes vem crescendo paulatinamente, com alguns ruídos em decorrência do desempenho da economia do país. Nos últimos dois anos, cresceram 24,28%, passando de R\$ 443.965, em 2007, para R\$ 551.748 mil, em 2009. Ressalte-se que, mesmo com a crise que abalou a nossa economia no segundo semestre de 2009, houve elevação das receitas correntes em relação a 2008, na ordem de 3,06%.

Nas transferências do Estado a mais importante é o ICMS, que contribui com aproximadamente R\$ 203 milhões por ano, perfazendo 39,9% das receitas correntes.

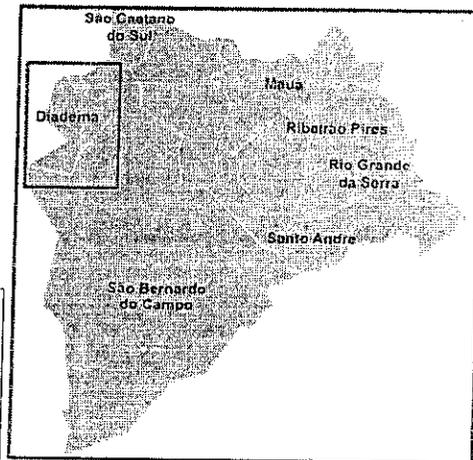
As receitas com os quatro tributos que mais geram receitas ao Município (IPTU, ITBI, ISS, Taxas), tivemos o crescimento de 12,95% quando comparamos os resultados de 2009 em relação a 2007. Em 2007 o total arrecadado ficou R\$ 104 milhões e em 2009, atingiram R\$ 118 milhões.

O esforço desenvolvido pela Secretaria de Finanças obteve bom resultado na recuperação da Dívida Ativa (IPTU e ISS). Em 2007 recuperamos R\$ 10,9 milhões, em 2008, R\$ 19,8 milhões e, em 2009, R\$ 22,9 milhões.

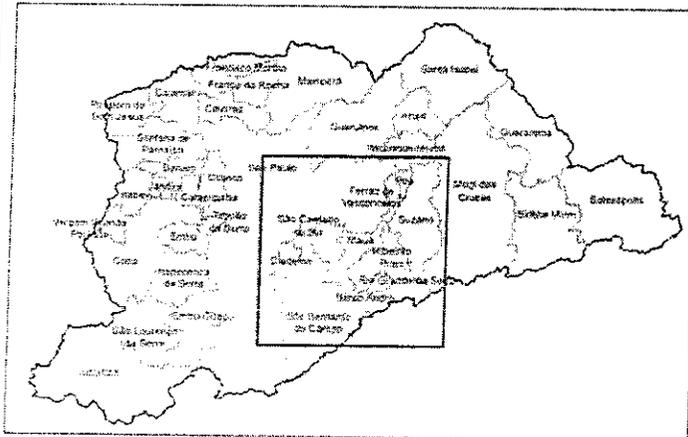
1. ESTADO DE SÃO PAULO



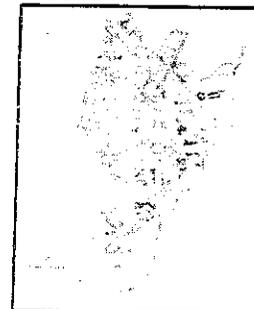
3. REGIÃO DO GRANDE ABCO



2. REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO



4. DIADEMA



Fontes:
Prefeitura do Município de Diadema - Serviço de Cartografia, 2006
Emplata - Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - www.emplata.sp.gov.br
Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC - www.igc.sp.gov.br

-13- 357/10
6.08/2010
33
P

3. Caracterização Financeira do Município

Balanco Patrimonial Resumido (ADMINISTRAÇÃO DIRETA) (R\$ mil)

Ativo	Ano (n-4)	Ano (n-3)	Ano (n-2)	Ano (n-1)	Passivo	Ano (n-4)	Ano (n-3)	Ano (n-2)	Ano (n-1)
Disponível	29.389	26.009	41.949	48.839	Div. Flutuante	62.230	77.753	48.458	100.872
Realizável	2.128	3.518	7.316	9.368	Div. Fundada	268.861	241.000	248.506	251.968
Permanente	113.539	133.458	436.867	474.276	Precatórios	49.992	41.141	38.813	199.128
Créditos	223.124	240.013	247.097	256.085	Saldo Patrimonial		45.574	399.922	239.070
Investimentos	2.470	2.470	2.470	2.470					
Saldo Patrimonial	10.433								
TOTAIS	381.083	405.468	735.699	791.038		381.083	405.468	735.699	791.038

Balanco Orçamentário Resumido (ADMINISTRAÇÃO DIRETA) (R\$ mil)

Receitas	Ano (n-4)	Ano (n-3)	Ano (n-2)	Ano (n-1)	Despesas	Ano (n-4)	Ano (n-3)	Ano (n-2)	Ano (n-1)
Tributárias	105.376	116.393	130.663	134.484	Correntes	370.505	392.574	473.043	537.594
Contribuições	5.116	5.403	5.146	5.312	Capital	55.275	58.687	70.452	58.055
Patrimonial	13.581	7.149	41.640	7.532					
Serviços	1.952	2.030	3.007	2.396					
Transf. Correntes	245.696	292.381	380.264	401.095					
Deduções (FUNDEB)	0	(35.934)	(49.791)	(55.246)					
Outras Receitas Correntes	38.600	36.555	44.484	46.794					
Operação Crédito	1.765	1.866	4.110	1.041					
Alienação de bens	186	443	146	28					
Transf. Capital	14.973	8.422	27.400	10.501					
Total	427.245	434.708	587.069	553.937	Total	425.780	451.261	543.495	595.649

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (R\$ mil)

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (R\$ mil)

Especificação	Ano (n-4)	Ano (n-3)	Ano (n-2)	Ano (n-1)	Especificação	Ano (n-4)	Ano (n-3)	Ano (n-2)	Ano (n-1)
Administração direta	410.325	459.914	605.206	597.616	Dívida consolidada	318.853	282.141	287.320	451.096
Administração indireta	23.005	28.743	38.605	41.965	Ativo disponível	(53.221)	(60.816)	(91.871)	(113.025)
Deduções	(16.920)	(56.830)	(77.178)	(86.691)	Haveres financeiros	(3.209)	(8.306)	(11.079)	(9.367)
					Restos a pagar processados	35.514	38.476	29.492	64.609
Receita Corrente Líquida	416.410	431.827	566.633	552.890		297.937	251.495	213.862	393.313

-14- 3591/10
 608/2010 34
 2010

Demonstrativo despesa com pessoal (R\$ mil)								
Despesa com pessoal	Poder Executivo				Poder Legislativo			
	Ano (n-4)	Ano (n-3)	Ano (n-2)	Ano (n-1)	Ano (n-4)	Ano (n-3)	Ano (n-2)	Ano (n-1)
1. Despesa Líquida com pessoal	166.348	183.513	229.522	263.517	9.096	9.604	11.831	12.366
Pessoal Ativo	145.389	160.336	203.905	235.416	7.869	8.219	10.514	10.527
Pessoal Inativo e Pensionista	12.134	12.590	15.483	19.399				
Despesas não computadas (art. 19 § 1º da LRF)	1.592	2.125	2.736	1.882				
(-) indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária								
(-) decorrentes de decisão judicial	1.592	2.125	2.736	1.882				
(-) despesas de exercícios anteriores								
(-) inativos e pensionistas com recursos vinculados	12.134	12.590	15.483	20.599				
2. Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18 § 1º da LRF)				5.177				
Repasses previdenciários ao regime próprio da previdência social								
Contribuições patronais	20.959	23.177	25.617	29.301	1.227	1.385	1.317	1.839
3. Total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite - TDP = 1 + 2	166.348	183.513	229.522	268.694	9.096	9.604	11.831	12.366
4. Receita corrente líquida - RCL	416.410	431.827	566.632	552.890	416.410	431.827	566.632	552.890
5. % do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite (TDP) sobre a RCL: (3 / 4) * 100								
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,0% - executivo e 6% legislativo	39,95%	42,50%	40,51%	48,60%	2,18%	2,22%	2,09%	2,24%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3% Executivo e 5,7% Legislativo								
(*) onde ano (n) é o ano corrente.								

-15- 3591/10
608/2010
35
D

Análise dos limites da lei de responsabilidade fiscal

Data-base:	Valores em R\$ mil		
Receita corrente líquida (Res. 43. art. 4º)	Valor	% da RCL	Limite
	552.890		

Limites da LRF com pessoal

Despesa líquida com pessoal – total (art.19)	281.060	50,83%	60,0%
Despesa líquida com pessoal – executivo (art.20, inc. III, b)	268.694	48,60%	54,0%
Despesa líquida com pessoal – legislativo (art. 20, inc III, a)	12.366	2,24%	6,0%

Limites da Resolução do Senado Federal n.º 43/01

Receita de operação de crédito (art. 7º, inciso I)			16,0%
Despesa com serviço da dívida (art. 7º, inciso II)			11,5%
Dívida consolidada líquida (art. 7º, inciso III e Res. 40, art. 3, inciso II)	393.313	71,14%	120,0%
Saldo global das garantias concedidas (art. 9º)			22,0%
Rec. Op. De Crédito por Antec. De Receita – ARO (art. 10)			7,0%

Despesa de Capital x Op. Crédito (RSF n.º 43, art. 6º)	Op. De Crédito (1)	Desp. De Capital (2)	(1 – 2)
Rec. Op. De Crédito ≤ Desp. De Capital – Exercício Anterior			
Rec. Op. De Crédito ≤ Desp. De Capital – LOA do exercício em curso			

Verificação da(s) projeção(ões) da(s) garantia(s) oferecida(s) - (FPM, cota-parte ICMS ou outras) (em R\$ mil)

Ano	FPM	PASEP	Educação e Saúde	Vinculados em Garantia (*)	Margem Disponível	Parcelas do Projeto	% comprometimento
	A	B = 1% x A	C = 40% x A	D	E = A – B – C – D	F	F / E
1º ano	35.000	350	14.000	4.550	16.100	2.400	14,91%
2º ano	35.000	350	14.000	4.550	16.100	2.400	14,91%
:
Último ano do financiamento	35.000	350	14.000	4.550	16.100	2.400	14,91%

(*) todas as outras operações de crédito contratadas e previstas

Obs:

4. Situação em cada área a ser objeto da ação do PMAT

Planejamento e Gestão Pública: Observamos uma baixa qualidade e capilaridade da rede municipal comunicação (wan) e com constantes falhas na comunicação com os equipamentos públicos, com problemas de descontinuidade no fornecimento de serviços. Há também a ausência de um elemento que aglutine os indicadores de diversas naturezas, para qualificar a tomada de decisão.

4.1. Planejamento Institucional

O objetivo principal é elaborar e implantar um Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Conectividade para a Prefeitura, estabelecendo as diretrizes de conectividade para rede corporativa, armazenagem, backup, políticas de segurança em Ti, com o estabelecimento de normas e procedimentos e adoção de um ambiente seguro para transações na internet nos ambientes de processamento.

4.2. Estrutura Funcional e Modelo de Gestão

O Departamento de Tecnologia da Informação é formado por duas Divisões e quatro Serviços, que respondem pelo desenvolvimento de sistemas e o suporte técnico às diversas áreas da prefeitura.

4.3. Perfil e Situação dos Recursos Humanos

O Departamento conta com um corpo profissional de 35 servidores, sendo 25 com nível superior (Analista de Sistema), 10 nível médio.

4.4. Legislação

Lei Federal 8666/93

Lei Federal 4320/64

Lei Complementar 26/95 (municipal), e suas alterações.

4.5. Sistemas de Informação

O Departamento de Tecnologia da Informação responde pelo suporte técnico no campo de Ti para as diversas Secretarias que compõem a estrutura municipal.

4.6. Atendimento ao Contribuinte/Cidadão

O Setor atende ao público interno, das 7h00 às 19h00 e em plantões esporádicos aos finais de semana.

-17
608/2010

3591/10

37

4. Situação em cada área a ser objeto da ação do PMAT

Desenvolvimento Econômico e Trabalho: A área ressalta a inexistência de um sistema de informações econômicas para monitorar os indicadores de atividade e ocupação, bem como qualificar a tomada de decisões não apenas pelo setor público como pela iniciativa privada.

4.1. Planejamento Institucional

Ampliação, racionalização e modernização da gama de serviços oferecidos aos cidadãos e pessoas jurídicas no estímulo ao desenvolvimento econômico local e às políticas de trabalho no município. A estruturação do Observatório de Políticas Públicas permitirá ainda a organização de diversos indicadores sócioeconômicos, garantindo agilidade na obtenção das informações e ampliando o alcance da gestão municipal no âmbito do desenvolvimento econômico, permitindo a apropriação das informações de maneira progressiva, com vistas à qualificação da ação do poder público.

4.2. Estrutura Funcional e Modelo de Gestão

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho está estruturada em dois departamentos (Políticas de Trabalho e Economia Solidária; Articulação e Desenvolvimento Empresarial); a Secretaria conta também com o Centro Público de Trabalho, Emprego e Renda, com nível de divisão, vinculado diretamente ao gabinete. A Secretaria tem como atribuição conduzir a política de desenvolvimento econômico no município, buscando a interação com os setores produtivos presentes no município, de modo a possibilitar a ampliação da atividade econômica local e a geração de trabalho e renda, em todos os setores da atividade econômica.

A proposta prevê futuramente a constituição de uma Diretoria de Informação Econômica composta por dois economistas, um assistente administrativo e um estagiário. O modelo de gestão contempla a formatação de acordos bipartites ou multipartites com instituições de ensino superior e atores sociais relevantes no âmbito do desenvolvimento econômico local para a sistematização e troca de informações sobre a economia local.

(organograma da área objeto de intervenção, sua interação com as demais áreas da prefeitura, coordenação de seus processos de trabalho, equipes e atividades inovadoras de suporte estratégico e administrativo etc)

4.3. Perfil e Situação dos Recursos Humanos

Cada um dos departamentos acima mencionados apresenta um total de dez funcionários, sendo quatro administrativos, de nível médio e seis com nível superior. O regime de contratação é regido pelo Estatuto do Funcionalismo municipal para os servidores lotados nos departamentos, que foram contratados por meio de concurso público.

4.4. Legislação

Cabe aqui mencionar a existência de duas leis específicas sobre estímulo ao investimento privado vinculado respectivamente à elevação do valor adicionado (Lei 201/2004) e à expansão de área com aumento do quadro de funcionários (Lei 283/2008), bem como a reconfiguração do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (Lei 2888/2009) e constituição da política pública e da Incubadora Pública de Economia Popular e Solidária (Lei 301/2009).

4.5. Sistemas de Informação

Não há sistemas estruturados de informação, sendo a operação atual suportada através da consulta a fontes secundárias, especialmente. A Secretaria conta com um nível de informatização mínimo, e não possui uma base de dados que possibilite o acompanhamento sistemático de dados sócio-econômicos com a agilidade que o município necessita.

4.6. Atendimento ao Contribuinte/Cidadão

O Centro Público de Trabalho, Emprego e Renda está aberto ao público externo, das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. As duas diretorias atendem também aos cidadãos, empresas e entidades na própria sede da Secretaria (Rua Amélia Eugênia 397, Jardim do Comércio), cotidianamente. O atendimento da Secretaria também se realiza nos diferentes locais de funcionamento das atividades econômicas do município.

-18-
608/2010

359/16
38
P

4. Situação em cada área a ser objeto da ação do PMAT

Assistência Social e Cidadania -

A Implantação do Sistema Único de Assistência Social-SUAS em 2005, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social -LOAS, estabeleceu a responsabilidade dos Municípios pela gestão da Política de Assistência Social através de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de caráter permanente e eventual e a implantação gradativa de rede de Proteção Social Básica e Especial, o sistema participativo através do Conselho de Assistência Social e Conferências e o Sistema de Monitoramento e Avaliação e de Vigilância Social de forma a garantir a produção e sistematização de informações e a construção de índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidades sociais e Formação Continuada das equipes dos Serviços Governamentais e não Governamentais .

4.1. Planejamento Institucional

O objetivo principal é a construção do Observatório de Vigilância Social da Política Municipal de Assistência Social, dando continuidade ao trabalho realizado através do Mapa de Exclusão/Inclusão Social e Topografia Social, incluindo toda a rede Governamental e não Governamental, através da sistematização dos dados, pesquisas junto ao público atendido e núcleos de busca pró-ativa de articulação territorial, de forma a garantir a produção e sistematização de informações e a construção de índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidades sociais

4.2. Estrutura Funcional e Modelo de Gestão

A Secretaria de Assistência Social conta com dois Departamentos: Departamento de Assistência Social e Departamento de Defesa dos direitos de Cidadania e Divisão de Assistência Social, Divisão de Planejamento, Controle Financeiro, Divisão de Políticas de Inclusão, Serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Serviço de Seguranças Sociais, Serviço de Cidadania e Diversidade.

4.3. Perfil e Situação dos Recursos Humanos

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania, conta com uma equipe profissional composta por 44 técnicos de nível superior, 16 agentes administrativos e oito agentes de serviços
A Formação Continuada à Rede de Atenção a Criança e Adolescente -RECAD, dentro do eixo 'Fortalecimento Institucional' prevê a realização de programação de cursos, palestras, seminários e oficinas, de forma sistemática, para as equipes técnicas e administrativas da Rede Governamental e não Governamental.
Quanto a Política de recursos Humanos a NOB – RH aprovada pelo CNAS estabelece, entre os seus principais eixos, a contratação de equipes concursadas, a formação continuada e o estabelecimento gradativo de uma Política de Plano de Cargos e Salários.

4.4. Legislação

- Constituição Federal art.203 e 204
- Lei Orgânica da assistência Social – LOAS, Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993
- Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente – ECA
- Resolução nº 145 , de 15/10/2004 aprova a Política Nacional de Assistência Social
- Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS nº130 do CNAS, aprova a Norma Operacional Básica -NOB
- Norma Operacional do Sistema Único da Assistência Social – NOB SUAS
- Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB RH
- Lei 10.741 de outubro de 2003 - Estatuto do IDOSO
- 1.500/1996 - Lei Municipal de criação do Fundo Municipal de Assistência Social

4.5. Sistemas de Informação

- Cadastro Único do Governo Federal – CADÚnico - MDS
- Sistema Pró Social do Governo Estadual

-19- 3571/110
608/2010/39
L p

Cadastro de Gratuitades - Sistema de Bilhetagem Eletrônica – Secretaria de Transportes
REDE SUAS
PMAS – Plano Municipal de Assistência Social
SIS RECAD

4.6. Atendimento ao Contribuinte/Cidadão

O atendimento realizado a população em situação de vulnerabilidade social, é realizado nos serviços descentralizados da Secretaria de Assistência Social e Cidadania : Centros de Referência de Assistência Social – CRASs, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social.
Horário de Atendimento: 8:00 às 17:00 horas de segunda à sexta feira.

4. Situação em cada área a ser objeto da ação do PMAT

Gestão de Pessoas

Constata-se a deficiência no controle da frequência dos servidores do município, com relação a sistemas e equipamentos e que estão gerando problemas administrativos e jurídicos.

4.1. Planejamento Institucional

O objetivo principal é o de implantar um sistema de Ponto Eletrônico moderno, que unifique a forma de controle de frequência dos servidores em todos os locais de trabalho da prefeitura e que seja ligado à rede corporativa existente.

4.2. Estrutura Funcional e Modelo de Gestão

O setor de Ponto e Frequência da prefeitura é subordinado à Divisão de Gestão de Pessoas e é responsável pela implantação da política de frequência de toda a prefeitura.

4.3. Perfil e Situação dos Recursos Humanos

O setor de Ponto e Frequência da prefeitura conta com um corpo técnico de seis servidores, sendo cinco com nível superior e um nível médio.

4.4. Legislação

Lei Complementar 08/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Diadema.

4.5. Sistemas de Informação

O setor de Ponto e Frequência conta com sistema obsoleto e precário, instalado em poucos departamentos, operando off-line e desintegrado, sendo as informações alimentadas manualmente no sistema de folha de pagamento, ocasionando um período médio de 45 dias entre a marcação do ponto e a consistência lançamento na folha.

4.6. Atendimento ao Contribuinte/Cidadão

O setor atende o público interno das 7h00 às 18h00.

-21-
608/2010

3591/16
L11
P

4. Situação em cada área a ser objeto da ação do PMAT

Finanças

A Secretaria de Finanças está contemplada nas ações de implantação de metodologia de gestão e acompanhamento de custos, apoiado em sistema de gestão de custos, de um sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, além de ser beneficiária dos produtos que propiciarão o atendimento mais célere do contribuinte e cidadão, uma vez que a praça de atendimento do município está sob responsabilidade desta Pasta. As áreas atendidas no projeto que estão subordinadas a Secretaria de Finanças carecem hoje de recursos na área da Tecnologia da Informação e da revisão dos fluxos de trabalho para a otimização dos recursos e identificação dos custos com a manutenção dos equipamentos públicos municipais. As implantações dos sistemas de custos e de gerenciamento eletrônico de documentos atenderão diretamente os Departamentos de Controladoria e de Protocolo e Arquivo respectivamente, que necessitam deste investimento para um salto de qualidade na execução de suas atividades.

4.1. Planejamento Institucional

Ampliação de serviços oferecidos aos cidadãos e melhoria na qualidade do atendimento; implantação do Sistema de Custo com centralização da análise de custos e implantação do sistema de digitalização na Instituição.

4.2. Estrutura Funcional e Modelo de Gestão

Organograma e Quadro de relacionamento em anexo.

4.3. Perfil e Situação dos Recursos Humanos

A Secretaria de Finanças conta atualmente com 234 servidores, bom nível de capacitação, programas de treinamento quando necessário, planos de cargos e salários em processo de implantação para toda a prefeitura, curso de pós-graduação pela Fundação Getúlio Vargas a servidores que trabalham como 'agentes de planejamento' e curso de 'agentes multiplicadores'.

4.4. Legislação

Legislação adequada e atualizada.

4.5. Sistemas de Informação

Os sistemas estão funcionando satisfatoriamente, entretanto, o ambiente de processamento e a infra-estrutura estão obsoletas e aquém das necessidades de segurança, armazenagem e backup e de conectividade da Administração Municipal.

4.6. Atendimento ao Contribuinte/Cidadão

Em 2009 foram realizados, em média, 5009 atendimentos por mês. Local de Atendimento: "Diadema Mais Fácil", Rua Amélia Eugênia, 397, Jardim do Comércio. O Município dispõe de um site para atendimento aos cidadãos, porém o mesmo está aquém das expectativas da secretaria e das necessidades dos contribuintes, principalmente em decorrência da falta de segurança do sistema de informação da prefeitura.

4. Situação em cada área a ser objeto da ação do PMAT

Habitação e Desenvolvimento Urbano:

Especialmente quanto a questão fundiária, trata-se da existência de um vasto universo núcleos habitacionais em propriedade pública municipal, devidamente declaradas no plano diretor da cidade como AEIS (Área Especial de Interesse Social), porém sem as devidas aprovações e registros nos órgãos competentes, insurgindo em uma irregularidade de ordem jurídica, social, física. Gerando uma exclusão do sistema municipal, acarretando conseqüências de ordem cadastral, fiscal e tributária, bem como de inclusão ao seu entorno quanto aos serviços municipais.

4.1. Planejamento Institucional

O primeiro objetivo trata da regularização fundiária dos núcleos habitacionais irregulares, com a efetiva aprovação registro e viabilização de um sistema de integração cadastral fiscal e tributária, com implantação de um sistema de comercialização através da Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Outro objetivo é o retorno financeiro para a municipalidade a partir da regularização fundiária, seja através da alienação das áreas regularizadas, seja no efetivo pagamento de tributos, bem como através da comercialização de unidades habitacionais.

4.2. Estrutura Funcional e Modelo de Gestão

A Divisão de Regularização Fundiária está composta por uma equipe multidisciplinar, para atendimento a três eixos estruturantes de regularização sendo eles o jurídico, o físico e o social.

Inserida na Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano têm como principais demandas a regularização de Loteamentos Irregulares, Núcleos Habitacionais, Empreendimentos Habitacionais e Próprios Públicos.

4.3. Perfil e Situação dos Recursos Humanos

A Divisão de Regularização Fundiária conta com um corpo profissional de sete funcionários, com a prestação de serviços na área jurídica, física e social, dos quais cinco com nível superior (um advogado, dois arquitetos e dois assistentes sociais)

4.4. Legislação

- Lei Municipal n. 1093/90 (FUMAPIS)
- Lei Municipal n. 2581/06 (Reg. Fundiária)
- Lei Federal n. 10257/01 (Estatuto das Cidades)
- Lei Federal n 11977/09 (MCMV – Reg. Fundiária)
- Lei Federal n. 6766/79 (Parcelamento Solo)

4.5. Sistemas de Informação

A Divisão de Regularização Fundiária, presta suporte técnico a diversas Secretarias do Município e aos municípios, para viabilização de informações e registros de próprios públicos, loteamentos irregulares, núcleos habitacionais, empreendimentos habitacionais. Porém, as informações não estão informatizadas, dificultando e tornando mais lento os trabalhos e a disponibilização destas informações seja para os demais órgãos da própria Prefeitura, seja para a população interessada.

Da mesma forma, a estrutura física necessita de qualificação e aparelhamento adequado, especialmente para poder estar informatizado.

4.6. Atendimento ao Contribuinte/Cidadão

A Divisão de Regularização Fundiária atende ao público de segunda a sexta-feira no horário das 9h00 as 17h00, com plantões específicos realizados em finais de semanas e durante a semana no horário noturno.

- 23 - 359/10
608/2010
43
L. P.

5. Identificação dos principais problemas existentes na administração tributária do município

Tributo	Principais Problemas
Tributos Mobiliários – ISSQN, Taxa de Licença, Taxa de Publicidade e outros	Grande volume de documentação física nos Departamento de Receita que dificultam a procura armazenagem e a disponibilização da documentação nas fiscalizações constantes nesta área.
Tributos Imobiliários – IPTU, ITBI e taxas	Grande volume de documentação física nos Departamento de Receita que dificultam a procura armazenagem e a disponibilização da documentação nas fiscalizações constantes nesta área. Ainda verificamos problema na grande quantidade de áreas ocupadas, dependentes de regularização fundiária.
Divisão de cobranças e Apoio Fiscal	Grande volume de documentação física nos Departamento de Receita que dificultam a procura armazenagem e a disponibilização da documentação nas fiscalizações constantes nesta área.

6. Identificação dos principais problemas de gestão das demais áreas contempladas pelo projeto

Área de intervenção	Principais problemas
Planejamento e Gestão Pública	A área de Tecnologia da Informação necessita de Plano Diretor de TI e Conectividade, que será um instrumento para definir os objetivos na área de TI, alinhado as necessidades da gestão municipal, estabelecendo as necessidades e os investimentos em curto prazo, médio e longo prazo, abrangendo o ambiente de conectividade, processamento, desenvolvimento e armazenagem dos dados. A necessidade de transformação do Observatório Vigilante em Observatório de Políticas Públicas, ampliando seu alcance, é outro ponto destacado.
Desenvolvimento Econômico e Trabalho	Fragilidade da estrutura interna e escassez de recursos adequados a uma ação estruturante no município; elevada dependência da captação de recursos externos.
Finanças	Não há uma gestão adequada dos custos, com todas as informações necessárias para tomada de decisões de gestão e investimento, deficiência na guarda e localização de documentos, deficiência na disponibilização dos serviços para a população no portal da Prefeitura (internet) e na Central de Atendimento.
Gestão de Pessoas	Sistema e equipamentos obsoletos; Falta de padronização da forma de marcação; Falta de segurança jurídica em relação a marcações em folha de frequência; Demora entre marcação e apontamento devido ao sistema trabalhar <i>off-line</i> .
Gestão da Assistência Social	Ausência de Recursos financeiros e humanos para viabilizar a implantação de todos os serviços necessários para compor a Rede de Proteção Social Básica e Especial, garantindo a abrangência dos atendimentos, incluindo outras Políticas Setoriais. Deficiência nos sistemas de informação e da manutenção em rede de atendimento dos serviços Governamentais e não Governamentais.

-24- 3591/10
608/2010
Anexo

Habitação e Desenvolvimento Urbano	<ul style="list-style-type: none">• Falta informatização dos dados• Corpo técnico insuficiente• Falta de informação tanto para a população, como para os demais atores atuantes na área, quanto a toda a legislação existente, que apresenta alterações constantes• Irregularidade Fundiária gera:<ul style="list-style-type: none">✓ falta de integração das áreas irregulares a cidade e seus serviços✓ impossibilidade de recolhimento de tributos✓ dificuldade de fiscalização e controle das áreas irregulares
------------------------------------	--

-25
608/2010
35 71/10
45
P

7. Projeto

Descrição e objetivos do projeto

O projeto tem como escopo a modernização administrativa, com investimento em tecnologia da informação, norteados por um PDTIC - Plano Diretor de TI e Conectividade, por meio da aquisição de novas soluções e equipamentos, adoção de procedimentos e normas voltados a segurança da informação, a construção de um ambiente seguro para disponibilização de serviços na internet, ampliação e a melhoria da estrutura de conectividade, para qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos, e também na construção de uma base de informações para tomada de decisão, com maior alcance das políticas públicas desenvolvidas pela municipalidade.

A ampliação da capacidade de gestão sustentável da cidade e da máquina pública no sentido de capacitar os servidores, integrar os setores, aprimorar os recursos propiciando inovações, racionalidade de recursos, equilíbrio das contas públicas, agilidade nas ações, fortalecimento da capacidade estrutural e gerencial integrada constitui o objetivo principal a ser alcançado.

OBJETIVOS GERAIS

Elaborar e implantar Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Conectividade – A implantação do plano será um processo estruturador para os programas da gestão municipal, para o atendimento ao cidadão e a modernização da Prefeitura de Diadema. O plano pretende estruturar um ambiente de tecnologia da informação e conectividade sustentável, que permita atualizações conforme necessidade de avanços e ampliações.

Implantar Política de Segurança, Normas e Procedimentos em TI – Visa desenvolver política de segurança da informação, regulamentação, controle e monitoramento. Para a atualização da estrutura é necessária a aquisição de equipamentos e programas, bem como capacitação dos profissionais responsáveis pela gestão da segurança da informação.

Reestruturar o Departamento de Tecnologia da Informação e dos ambientes de desenvolvimento, processamento e de conectividade para implantar um ambiente de processamento de alta disponibilidade e virtualização do processamento, envolvendo a aquisição de servidores e estabelecimento de um ambiente de processamento de contingência. É necessária a aquisição de ferramentas voltada para o desenvolvimento de projetos internos e capacitação do corpo técnico em metodologias de desenvolvimento e criação de fábrica de software.

Ampliar uma Rede de Alta Disponibilidade com a estruturação de uma malha de fibras ópticas e rádios e o estabelecimento de uma Infovia Municipal, que integre os próprios municipais e ofereça aumento significativo na qualidade e na velocidade à Rede Corporativa. É necessária a aquisição e reposição de equipamentos ativos de redes, possibilitando o gerenciamento integrado das conexões locais e corporativa e a melhora da segurança da rede. Ampliar a abrangência da rede e interligar em "espinha dorsal" a administração municipal.

Expandir os serviços oferecidos na Central de Atendimento "DIADEMA + FÁCIL" com aumento da qualidade no atendimento ao cidadão, tanto presenciais, como telefônicos ou por internet. Para isso é necessário a melhoria das condições de trabalho dos atendentes com racionalização e reestruturação de espaço físico, otimização das rotinas, métodos e

sistemas de trabalho. Aperfeiçoar a gestão do atendimento, integração e simplificação dos fluxos, transparência na informação e cumprimentos dos prazos, com capacitação continuada dos servidores. Implantar no Portal da Prefeitura uma área específica para orientação e atendimento a empresas e empreendedores, bem como interfaces com outras esferas de governo e organismos externos visando o desenvolvimento local.

Criar o observatório de políticas públicas – Trata-se do desdobramento do trabalho desenvolvido com recursos do PMAT em 2004, para o atendimento de um demanda da Assistência Social e Cidadania, com a proposta à época de um 'Observatório Vigilante', no qual as ações governamentais, de caráter público estariam submetidas a processos de monitoramento e avaliação, com vistas a avaliar não apenas resultados, mas todos os procedimentos datados. O documento que consolidou a constituição do Observatório Vigilante destacou que ações voltadas ao planejamento, ao monitoramento e a avaliação, representam um conjunto lógico e sistemático de reflexões coletivas, constituindo uma ferramenta imperativa na gestão de políticas públicas, para aferir e aperfeiçoar projetos em execução e indicar novas demandas. Trata-se, dessa forma, de promover o prosseguimento dos trabalhos para a consolidação dessa importante ferramenta de gestão para o acompanhamento do desenvolvimento das ações voltadas a consolidação e qualificação das políticas públicas no Município. A partir da consolidação de um sistema de informações, bem como de um-cadastro de políticas públicas unificadas o observatório pretende tornar-se um espaço que propicie o monitoramento das ações realizadas, para criar um ambiente de articulação, interação, análise e promoção de experiências. O observatório terá um significativo papel na atualização sistemática dos dados para o mapa de exclusão/inclusão social de Diadema com análises sobre a dinâmica social populacional. A qualificação da gestão local visa apurar o impacto na melhoria da qualidade de vida das pessoas, a gestão participativa, o resgate da identidade local, o desenvolvimento e geração de oportunidades locais e regionais. A ampliação, racionalização e modernização da gama de serviços oferecidos, terão como propósito estímulo ao desenvolvimento econômico local e às políticas de trabalho no município. A estruturação do Observatório de Políticas Públicas permitirá ainda, a organização de diversos indicadores sócio-econômicos, garantindo agilidade na obtenção das informações e ampliando o alcance da gestão municipal no âmbito do desenvolvimento econômico, possibilitando a apropriação das informações de maneira progressiva, com vistas à qualificação da ação do poder público.

Implantar Gestão de Custos Centralizada para qualificação do trabalho já realizado. O Departamento de controladoria, subordinado à Secretaria de Finanças tem por necessidade um sistema integrado, para a produção de informações gerenciais que possibilitem a apropriação dos custos de cada área da administração municipal, com vistas à redução de custos operacionais, como medida que contemple transparência da gestão, o efetivo planejamento, e o equilíbrio e responsabilidade na gestão pública.

Implantar Sistema Eletrônico Integrado de Ponto de Acesso – conectar à rede corporativa, os dados e informações dos registros e horários de marcação de ponto do funcionalismo municipal e a consolidação das informações da entrada no sistema de folha de pagamento da Prefeitura. A ação visa gerenciar o acesso ao local de trabalho, agilizar as informações e tornar o processo mais seguro e transparente.

Implantar Sistema Eletrônico de Documentos. O Gerenciamento eletrônico de documentos (GED) - é o sistema que permite a aquisição, geração, estabelecimento de

fluxos de trabalho (workflow), com controle, armazenagem segura, compartilhamento e a disponibilização de informações existentes em documentos físicos, devidamente digitalizados, além da utilização de certificação digital para validação dos atos e documentos. O sistema permitirá aos usuários acessar os documentos digitalizados de forma ágil e segura. É um importante instrumento para a preservação dos conhecimentos da Instituição, assegurando a informação necessária, na hora exata, para a pessoa certa e de forma segura

Efetivar e ampliar a regularização fundiária e comercialização de unidades habitacionais – visa implantar uma estrutura gerencial e administrativa, com requisitos estratégicos e operacionais para a comercialização das unidades habitacionais, garantindo a sustentabilidade da política habitacional de interesse social para promover o retorno dos investimentos aplicados pelo Município. Para implantação é necessário desenvolver estudos, elaborar projeto de regularização e adoção de medidas jurídicas e administrativas para o licenciamento do projeto e registro em cartório. Esta ação tem por objetivo garantir a qualidade urbanística, ambiental e jurídica dos núcleos habitacionais e do entorno e buscar a redução do déficit e inadequação habitacional, a recuperação de recursos para re-investimentos em habitação de interesse social, seja por intermédio da alienação das áreas regularizadas como também pela ampliação da base fiscal a partir da regularização.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Conectividade - PDTIC:

Elaborar diagnóstico e inventário da Tecnologia de Informação e Conectividade na Gestão Municipal.

Construir uma concepção integrada de tecnologia da informação e conectividade.

Racionalizar e otimizar os investimentos em TIC.

Implantar, monitorar o PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Conectividade.

Ampliar, qualificar e modernizar a infra-estrutura, conectividade, ambiente de processamento, hardware, software, sistemas de informação e recursos humanos.

Política de Segurança, Normas e Procedimentos em TI:

Ampliar a segurança da informação.

Qualificar o monitoramento e controle das informações e dos recursos computacionais.

Reduzir falhas e agilizar os serviços disponibilizados.

Implantar e regulamentar uma nova política de segurança e de procedimentos no uso de TI.

Adquirir novos equipamentos para substituição de obsoletos.

Reestruturação de TIC:

Readequar o Departamento de TI, com reestruturação do datacenter, reforma e adequação de espaço físico, revisão da rede elétrica e lógica, padronização dos equipamentos de conectividade, melhoria e otimização do ambiente de processamento.

Implantar um Comitê de Maturidade e Qualidade para elaborar políticas, desenvolvimento e aquisição de softwares com normas, procedimentos e metodologia.

Adquirir ferramentas voltadas para o desenvolvimento dos projetos internos.

Adquirir grupo gerador e no-breaks para manutenção dos sistemas e garantir o atendimento ao cidadão.

Elaborar e implantar um plano de recuperação de desastres, administração de crise e realização de testes para controle de incidentes.

Adquirir equipamento de armazenamento (storage), soluções e sistemas integrados de backup e guarda das informações no ambiente de TI - Automatizar rotinas de backup com confiabilidade dos dados armazenados.

Rede de Alta Disponibilidade:

Solucionar os problemas de instabilidade da rede de rádios em decorrência da saturação da frequência usada (2.4 ghz e 5.8 ghz) na região metropolitana de São Paulo; do aumento do volume de tráfego em algumas repartições públicas e a arquitetura em cascata (ponto a ponto) que ocasiona a paralisação dos sites finais em decorrência da queima ou quebra dos rádios intermediários.

Ampliar a abrangência da rede de fibras ópticas e interligar (última milha) os prédios a espinha dorsal da rede corporativa (backbone).

Construir Infovia abrangente para atender novas áreas da cidade, com boa velocidade e alto desempenho, composta de uma espinha dorsal (backbone) em fibra óptica e o reaproveitamento dos rádios na ligação final (última milha) e em locais onde a saturação da frequência não esteja presente.

Oferecer acesso ágil e de qualidade e a rede corporativa e de forma integrada.

Oferecer agilidade no atendimento ao cidadão.

Adquirir equipamentos ativos de redes para possibilitar gerenciamento integrado das redes locais e da rede corporativa com melhoria da segurança da comunicação.

Melhoria do Atendimento ao Cidadão:

Reestruturar os espaços com aquisição de mobiliário, equipamentos, sistema de informática para melhor atender e ampliar serviços ao cidadão de forma presencial, por telefone ou internet.

Racionalizar e otimizar as rotinas e métodos de trabalho,

Expandir e agilizar os serviços prestados para aumento do nível de satisfação dos usuários.

Aperfeiçoar a gestão de atendimento.

Promover a capacitação continuada dos servidores para melhoria da qualidade e redução de tempo do atendimento.

Observatório de Políticas Públicas:

Criar e capacitar núcleos específicos para acompanhamento do desenvolvimento das ações voltadas à consolidação das políticas públicas no Município.

Criar um ambiente de elaboração, de busca, de monitoramento e de análise permanente de indicadores socioeconômicos para identificar a dinâmica dos impactos das ações da municipalidade no território.

Criar ampla base de informações de fácil compreensão, para disponibilização ao conjunto de gestores e segmentos sociais visando o desenvolvimento local e regional.

Qualificar a gestão local para produzir melhoria da qualidade de vida na cidade, transparência e divulgação das ações da municipalidade, gestão participativa, desenvolvimento econômico local e geração de oportunidade de renda e trabalho.

Desenvolver e publicar de forma integrada um sistema de informação sustentável, expansível, confiável dos mais diversos temas (econômico, social, territorial, entre outros).

Gestão de Custos:

Centralizar trabalhos, sistema, corpo técnico e controle para implementação da Controladoria.

Aprimorar o controle orçamentário, econômico e financeiro para orientar as áreas da Administração Municipal na aplicação e execução dos recursos públicos e produção de informações gerenciais.

Acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários.

Avaliar os resultados com eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado (periódicas ou por amostragem).

Sistema Eletrônico Integrado de Ponto e Acesso:

Implantar um sistema Ponto Eletrônico para registro, controle de frequência dos

servidores em todos os locais de trabalho, ligado à rede corporativa existente.

Consolidar de forma ágil e confiável as informações de horários e frequência no sistema de folha de pagamento.

Reduzir o tempo de coleta, atualização e processamento das informações.

Gerenciar o acesso ao local de trabalho de forma rápida, segura e com transparência e permitir maior êxito nas ações trabalhistas.

Gerenciamento Eletrônico de Documentos:

Adquirir sistema especializado de GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos, os equipamentos de digitalização (micros, scanner, tokens etc) e equipamentos de disponibilização e armazenagem de documentos (servidores, storage, backups etc.).

Capacitação do corpo técnico para manutenção e implantação do GED em novos processos de trabalho.

Permitir a aquisição, geração, estabelecimento de fluxos de trabalho (workflow), com controle, armazenagem segura, compartilhamento e a disponibilização de informações existentes em documentos físicos, devidamente digitalizados.

Permitir aos usuários acesso aos documentos digitalizados de forma ágil e segura.

Reduzir a manipulação de documentos, com melhoria na qualidade e preservação do documento físico e controle mais efetivo dos documentos.

Reduzir a movimentação de documentos entre as áreas de trabalho, com redução de custo e de tempo.

Agilizar o fluxo nas operações e aperfeiçoar a coordenação dos esforços entre as unidades.

Agilizar a tomada de decisão.

Regularização Fundiária e Comercialização de Unidades Habitacionais:

Resgatar a função social da cidade, na implantação de instrumentos de reforma urbana para melhor ordenamento e controle do uso do solo.

Dificultar a especulação imobiliária e garantir acesso a terra urbanizada.

Elaborar relatórios gerenciais para facilitar o controle e monitoramento.

Efetivar e ampliar a regularização dos assentamentos irregulares.

Integrar os núcleos habitacionais da cidade no âmbito jurídico, social, físico, cadastral e tributário.

Promover a inclusão sócio-territorial e o respeito ao meio ambiente.

Promover a compreensão integrada da Política Habitacional às Políticas Urbanas e Sociais.

Estabelecer critérios e rotina para o processo de comercialização de conjuntos habitacionais.

-32- 3591
608/2010 52
P

7.2 Área de Planejamento e Gestão Pública

7.2.1 Ações planejadas na área

Está prevista a elaboração de um PDTIC - Plano Diretor de Informática e Conectividades, com a avaliação e inventário da situação atual, identificação e projeção das necessidades atuais e futuras de tecnologia da informação e conectividade, definindo e priorizando as ações necessárias para atendimento das ações de administração municipal e do projeto financiado pelo PMAT.

Focos de Intervenção

O departamento de tecnologia da Informação, com a contratação de consultoria para elaboração do plano diretor de tecnologia da informação e conectividade (Serviços Técnico Especializados).

Ação número: 1 Prazo (meses): 6

Descrição da ação: Elaboração do Plano Diretor de Informática e Conectividade - PDTIC

Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE		
CRH		
STE	Consultoria para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Conectividade - PDTIC	300
EAF		
IEF		
Total		300

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área
Contratar, antes da assinatura do contrato de financiamento, empresa de consultoria que elaborará o PDTIC, para que as necessidades atuais e futuras de TIC – Tecnologia da Informação e Conectividades e das demais ações previstas no projeto PMAT sejam quantificadas, detalhadas e suportadas pela estrutura de TIC da Prefeitura..

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área
O objetivo principal é elaborar e implantar um planejamento estratégico de tecnologia da informação e conectividade para a Prefeitura de Diadema. Não há indicador atual e pretendemos, ao final do projeto, elaborar e implantar o Plano.

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Contratação de empresa para elaboração do Plano Diretor de tecnologia de informação	Não existe o Plano	Plano Diretor criado e implantado	06 meses

-33
608/2010 3591/10
53

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

R\$ mil

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
Total						

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa

-34
608/2010

3591
54
P

7.2 Área de Planejamento e Gestão Pública

7.2.1 Ações planejadas na área

Elaborar e implantar políticas de segurança em TI, envolvendo o estabelecimento de diretrizes, normas e procedimentos, visando a segurança da informação nos ambiente de processamento e da rede corporativa.

Focos de Intervenção

Área de Tecnologia de Informação, para gestão do sistema de segurança, com a modernização do parque de máquinas dos órgãos de gestão e controle da Prefeitura, com a contratação de consultorias (serviços técnicos especializados), capacitações (capacitação de recursos humanos) e aquisição de equipamentos e softwares (tecnologia de informação e equipamentos de informática), a saber:

1. Aquisição de softwares e sistemas de segurança;
2. Aquisição de 200 microcomputadores para substituição de equipamentos obsoletos;
3. Aquisição de servidores e equipamentos de segurança (IPS, firewall, etc);
4. Contratação de uma consultoria para implantação de políticas de segurança;
5. Contratação de capacitação para gestão de segurança;

Ação número: 2

Prazo (meses): 10

Descrição da ação: Implantação de Políticas de Segurança e Normas e Procedimentos em Tecnologia da Informação (TI)

Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE	Aquisição de novos equipamentos, software e troca de 200 equipamentos	900
CRH	Capacitação em Gestão de Segurança de Ti	80
STE	Consultoria para Implantação de Política de Segurança	200
EAF		
IEF		
Total		1.180

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área

A ação prevê inicialmente a contratação de consultoria para definição de políticas de segurança. Este trabalho será acompanhado pela equipe de TI da Prefeitura. Com a definição das políticas, a Prefeitura dimensionará, com base no plano, as necessidades de equipamentos e sistemas de segurança, providenciando sua aquisição. Serão, finalmente, capacitados os servidores municipais para manutenção e uso do sistema.

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área

Assegurar a integridade das informações municipais em todos os seus níveis. Não há critérios de aferição dos problemas causados pela falta de segurança da informação atual. o objetivo ao final da ação é o estabelecimento de políticas e de gestão de segurança da informação e o adoção de um ambiente (Intranet e extranet) seguro para processamento, armazenagem e disponibilização das informações.

608/2010

3591/10

55

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Aquisição de novos equipamentos, sistemas de segurança e troca de 200 equipamentos	200 equipamentos obsoletos e que não permitem implementar políticas de segurança. Equipamentos e sistemas de segurança incipientes e insuficientes	Aquisição de equipamentos atualizados e equipamentos e sistemas de segurança eficazes	06 meses
Capacitação em Gestão de Segurança de TI	Servidores desprovidos de conhecimento técnico em políticas e em gestão de segurança de informação	Servidores capacitados em políticas de segurança da informação e operando ambiente seguro	10 meses
Consultoria para Implantação de Política de Segurança	Ambiente de TI e sistemas de informações vulneráveis, sem uma política de segurança de informação implantada	Definição das necessidades de sistemas e equipamentos de segurança da informação. Política de segurança estabelecidas, implantada e disseminadas em toda a instituição	08 meses

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

R\$ mil

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
Contratação de analista para gestão do sistema	0,00			44,74	46,97	49,31
Total	0,00			44,74	46,97	49,31

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa
Contratação de 01 analista de sistemas para acompanhamento, manutenção e desenvolvimento de sistemas, a partir do segundo ano. Nos valores acima estão apropriados salário base, encargos e benefícios, com a adoção do INPC como índice de correção nos anos seguintes.

-36- 3591,0
608/2010 56

7.2 Área de Planejamento e Gestão Pública

7.2.1 Ações planejadas na área
 Promover a revisão e adequação do Departamento de TI, com a aquisição de equipamentos e soluções, revisão física e da rede lógica e elétrica do Data Center, implantação de fábrica de software, com a capacitação dos servidores em metodologias de desenvolvimento para atendimento as demandas da Administração.

- Focos de Intervenção**
 Pretende-se adquirir:
- 1) Soluções e sistemas integrados e automatizados de backup e guarda de informações (storage) no ambiente de TI (data Center).
 - 2) Grupo gerador e No-breaks, permitindo o funcionamento ininterrupto e seguro do ambiente de processamento.
 - 3) Equipamentos e Soluções para o ambiente de processamento (Data Center) com a implementação de virtualização.
 - 4) Revisão física e da rede elétrica e lógica do Datacenter
 - 5) Aquisição de ferramentas e capacitação dos servidores em metodologias de desenvolvimentos para a implantação de uma fábrica de software, atendendo as necessidades de desenvolvimento internas.
 - 6) Aquisição de Racks, ar condicionado, mobiliário adequado e especializado..

Está prevista reestruturação completa, garantindo a contingência e a alta disponibilidade, do ambiente de processamento (Datacenter) e a contratação de capacitação dos servidores e a adoção de novas ferramentas em desenvolvimento.)

Ação número: **3** Prazo (meses): **12**

Descrição da ação: Reestruturação da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação

Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE	Aquisição de equipamentos, soluções e ferramentas de processamento (virtualização) backup, armazenagem e desenvolvimento de sistemas	900
CRH	Capacitação em Metodologias de Desenvolvimento	100
STE		
EAF		
IEF	Revisão física e da rede lógica e elétrica do Datacenter e adequação do Departamento, Aquisição de ar condicionado, grupo gerador e nobreaks, etc.	720
Total		1.720

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área
 Serão implantados um plano de contingência e um plano de recuperação de desastres e administração de crise e um plano para realização de testes. Paralelamente, será efetuada a readequação do Departamento de TI, com a reestruturação do datacenter, reforma e adequação do espaço físico. Por fim, após o estabelecimento da reestruturação pretendida, realizar-se-á a

-37
608/2010
37

capacitação do corpo de funcionários.
(Como o projeto será implementado?)

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área
Atualmente não há indicadores quantitativos, tendo em vista a natureza da ação, mas pretende-se alcançar o melhor resultado possível com vistas à eliminação dos riscos de comprometimento e perda de informações.

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Aquisição de equipamentos	Equipamentos inexistentes e/ou suficientes	Aquisição de equipamentos compatíveis	3 meses
Aquisição de solução	Inexistência de um solução automatizada de backup e de armazenagem de informações no ambiente de TI	Solução automatizada de backup e de armazenagem	10 meses
Revisão física e da rede lógica e elétrica do Datacenter e adequação do Departamento, Aquisição de ar condicionado, grupo gerador e nobreaks, etc.	Rede precária, problemas de variação e interrupção de energia, com a descontinuidade dos serviços.	Estrutura de lógica e elétrica refeita, estabelecendo um ambiente de processamento contínuo	12 meses
Contratação de serviços de capacitação dos servidores do novo sistema	Servidores não capacitados para utilização de sistemas de backup	Servidores capacitados na utilização da ferramenta de sistema de backup	2 meses

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

R\$ mil

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
Total						

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa

-38- 3571/K
608/2010 58

7.2 Área de Planejamento e Gestão Pública

7.2.1 Ações planejadas na área
Implantar as diretrizes e ações de conectividade definidas no PDTIC - Plano Diretor de Informática e Conectividade, para o estabelecimento de uma infovia municipal (rede de alta disponibilidade) para integração dos equipamentos públicos municipais.

Focos de Intervenção
Pretende-se investir no planejamento e ampliação do backbone (espinha dorsal) em fibra óptica e o reaproveitamento dos rádios na ligação final (última milha) e em locais onde a saturação de frequência não esteja presente, para o acesso de qualidade a rede corporativa, mediante a aquisição de equipamentos (ativos) de rede e de sistema de gerenciamento de rede;
Além disso, está prevista a ampliação da rede de fibras ópticas e ligação de próprios municipais e o fechamento de redundâncias da rede de fibras ópticas;

Ação número: 4 Prazo (meses): 24

Descrição da ação: Implantação da Rede de Alta Disponibilidade

Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE	Aquisição de equipamentos de rede e revisão e implantação de sistema de gerenciamento	790
CRH		
STE		
EAF		
IEF	Ampliação de rede de fibras ópticas, ligação de próprios municipais e fechamento de redundância da rede de fibras ópticas	2.000
Total		2.790

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área
A ação se inicia após as definições contidas no Plano Diretor de Informática e Conectividade (Ação 1), para a implantação de uma rede de fibras ópticas e rádios (infovia), com a ampliação da espinha dorsal (*backbone*) e suas ramificações, de forma a possibilitar o acesso à rede corporativa, de maneira integrada, segura e redundante, com garantia de qualidade, a todos os equipamentos públicos municipais conectados.

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área
A Rede Municipal de dados utiliza tecnologias mistas e é composta por soluções de conectividade sem fio 'via rádio' e fibras ópticas. Essa rede tem apresentado instabilidade, em decorrência de fatores como a saturação das frequências usada na Região Metropolitana de SP, do aumento do volume de tráfego em algumas repartições públicas e da arquitetura em 'cascata' (ponto a ponto), que ocasiona paralisação dos sites finais quando da ocorrência de queima ou quebra dos rádios intermediários. Não há indicadores específicos, mas o projeto visa eliminar a ocorrência de interrupções do sistema.

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
------	----------------	---------------	-------

-39- 3591/10
608/2010 59

Aquisição de ativos de rede	Equipamentos e programas insuficientes e ineficazes	Aquisição de equipamentos e programas compatíveis	06 meses
Ampliação da rede de fibra óptica	Rede implantada parcialmente, com presença de rede de rádios apresentando grande instabilidade	Implantação de 'backbone' em fibra óptica, com redundância e de forma integrada – Rede de Alta Disponibilidade	24 meses
Aquisição de sistema de gerenciamento de rede	Inexistência de um sistema de gerenciamento, comprometendo o monitoramento da rede corporativa	Sistema de Gerenciamento implantado na totalidade dos equipamentos públicos conectados	06 meses

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

R\$ mil

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
Contratação de analista para gestão do sistema	0,00			89,48	93,94	98,65
Total	0,00			89,48	93,94	98,65

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa
Contratação de 02 analistas de telecomunicações para acompanhamento, manutenção e desenvolvimento de sistemas, a partir do segundo ano. Nos valores acima estão apropriados salário base, encargos e benefícios, com a adoção do INPC como índice de correção nos anos seguintes.

- 40 -
608/2016

2011/10

7.2 Área de Planejamento e Gestão Pública

7.2.1 Ações planejadas na área
O Observatório tem por escopo a concepção, geração e análise permanente dos indicadores socioeconômicos, de modo a possibilitar a identificação da dinâmica das variáveis que se expressam no território do município.

Focos de Intervenção
Levantamento de informações e dados para a criação dos núcleos específicos e indicadores (Econômico, Políticas Sociais, Inf. Territoriais e sociais, etc.)
Concepção e implantação de um sistema de Cadastro Único das Políticas Públicas
Para o desenvolvimento e consolidação do cadastro único de políticas públicas, está prevista a aquisição de:
10 equipamentos de informática;
mobiliário completo (10 mesas e 10 cadeiras);
Contratação de Consultoria para levantamento de informações e dados;

Ação número: 6 Prazo (meses): 24

Descrição da ação: Observatório de Políticas Públicas

Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE	Aquisição de equipamentos (estação de trabalho)	50
CRH	Capacitação do corpo técnico	100
STE	Implantação do sistema e cadastro único de políticas públicas, Consultoria para levantamento de informações e dados, monitoramento das políticas e programas sociais e publicações	675
EAF	Aquisição de mobiliário	50
IEF		
Total		1.050

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área
O trabalho terá início com a aquisição dos equipamentos e mobiliário, a seguir será feita a contratação de consultoria para o levantamento de informações e dados e consolidação do cadastro único de políticas públicas. Por fim, será realizada a capacitação do corpo técnico, para que seja feita a apropriação da linguagem e dos recursos disponibilizados pela nova ferramenta.

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área
Não há disponível para as diversas áreas da prefeitura, um conjunto de informações socioeconômicas municipais qualificadas e sistematicamente atualizadas. Pretende-se alcançar um nível de informações o mais diversificado possível, como forma de possibilitar a apropriação das informações de maneira instantânea.

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Aquisição de equipamentos (estação de trabalho)	Equipamentos inexistentes e/ou suficientes	Aquisição de equipamentos compatíveis	3 meses
Capacitação do corpo técnico	Funcionários não capacitados para o gerenciamento do Observatório	Aquisição de equipamentos compatíveis	07 meses
Implantação do sistema e do cadastro único de políticas públicas e Consultoria para levantamento de informações e dados, monitoramento das políticas e programas sociais e publicações	Inexistência de sistema e cadastro de políticas públicas e de informações atualizadas de forma rotineira e sistematizada	Sistema e Cadastro de Políticas Públicas implantados	24 meses
Aquisição de mobiliário	Inexistência de um setor estruturado e equipado com ferramentas de informação	Setor estruturado para o gerenciamento de informações sobre políticas públicas	03 meses

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

R\$ mil

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
Contratação de analista para gestão do sistema	0,00			44,74	46,97	49,31
Contratação de técnico de nível superior para geração de análises	0,00			44,74	46,97	49,31
Total	0,00			89,48	93,94	98,65

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa

1) Contratação de 01 analista de sistemas para acompanhamento, manutenção e desenvolvimento de sistemas, a partir do segundo ano. Nos valores acima estão apropriados salário base, encargos e benefícios, com a adoção do INPC como índice de correção nos

-42-
608/2010

359110
62
f

7.2 Área de Assistência Social e Cidadania		
<p>7.2.1 Ações planejadas na área <i>O Observatório tem por escopo a concepção, geração e análise permanente dos indicadores sócio-econômicos, de modo a possibilitar a identificação da dinâmica das variáveis que se expressam no território do município.</i></p>		
<p>Focos de Intervenção Levantamento de informações e dados para a criação dos núcleos específicos e indicadores (Econômico, Políticas Sociais, Inf. Territoriais e sociais, etc.) Concepção e implantação de um sistema de Cadastro Único das Políticas Públicas Para o desenvolvimento e consolidação do cadastro único de políticas públicas, está prevista Consultoria para levantamento de informações e dados, para continuidade (nova etapa) do projeto de Observatório Vigilante;</p>		
Ação número: 6		Prazo (meses): 24
Descrição da ação: Observatório de Políticas Públicas		
Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE		
CRH	Capacitação do corpo técnico	100
STE	Implantação do sistema e cadastro único de políticas públicas, Consultoria para levantamento de informações e dados, monitoramento das políticas e programas sociais e publicações	50
EAF		
IEF		
Total		150
<p>7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área <i>O trabalho terá início com a aquisição dos equipamentos e mobiliário, a seguir será feita a contratação de consultoria para o levantamento de informações e dados e consolidação do cadastro único de políticas públicas. Por fim, será realizada a capacitação do corpo técnico, para que seja feita a apropriação da linguagem e dos recursos disponibilizados pela nova ferramenta.</i></p>		
<p>7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área <i>Não há disponível para as diversas áreas da prefeitura, um conjunto de informações socioeconômicas municipais qualificadas e sistematicamente atualizadas. Pretende-se alcançar um nível de informações o mais diversificado possível, como forma de possibilitar a apropriação das informações de maneira instantânea.</i></p>		

-43-
608/2010

359/10
63

7.2 Área de Assistência Social e Cidadania

7.2.1 Ações planejadas na área
O Observatório tem por escopo a concepção, geração e análise permanente dos indicadores sócio-econômicos, de modo a possibilitar a identificação da dinâmica das variáveis que se expressam no território do município.

Focos de Intervenção
 Levantamento de informações e dados para a criação dos núcleos específicos e indicadores (Econômico, Políticas Sociais, Inf. Territoriais e sociais, etc.)
 Concepção e implantação de um sistema de Cadastro Único das Políticas Públicas
 Para o desenvolvimento e consolidação do cadastro único de políticas públicas, está prevista Consultoria para levantamento de informações e dados, para continuidade (nova etapa) do projeto de Observatório Vigilante;

Ação número: 6 Prazo (meses): 24

Descrição da ação: Observatório de Políticas Públicas

Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE		
CRH	Capacitação do corpo técnico	100
STE	Implantação do sistema e cadastro único de políticas públicas, Consultoria para levantamento de informações e dados, monitoramento das políticas e programas sociais e publicações	50
EAF		
IEF		
Total		150

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área
 O trabalho terá início com a aquisição dos equipamentos e mobiliário, a seguir será feita a contratação de consultoria para o levantamento de informações e dados e consolidação do cadastro único de políticas públicas. Por fim, será realizada a capacitação do corpo técnico, para que seja feita a apropriação da linguagem e dos recursos disponibilizados pela nova ferramenta.

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área
 Não há disponível para as diversas áreas da prefeitura, um conjunto de informações socioeconômicas municipais qualificadas e sistematicamente atualizadas. Pretende-se alcançar um nível de informações o mais diversificado possível, como forma de possibilitar a apropriação das informações de maneira instantânea.

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Consultoria para capacitação do corpo técnico voltada ao desenvolvimento do Observatório de Políticas Públicas	O Observatório Vigilante necessita de prosseguimento para a consolidação de novas informações em políticas públicas	Observatório implantado em sua totalidade	24 meses
Implantação do sistema e do cadastro único de políticas públicas e Consultoria para levantamento de informações e dados, monitoramento das políticas e programas sociais e publicações	Inexistência de sistema e cadastro de políticas públicas e de informações atualizadas de forma rotineira e sistematizada	Sistema e Cadastro de Políticas Públicas implantados	24 meses

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

R\$ mil

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
Total						

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa

7.2.6 Quadro de usos do projeto relativo à Área

Usos	Realizado (*)	A realizar	Total
TIE			
CRH		100	
STE		50	
EAF			
IEF			
Total		150	

(*) até 6 (seis) meses anteriores à apresentação desse relatório

-45-
608/2010
[assinatura]

65¹¹⁰
[assinatura]

7.2 Área de Finanças

7.2.1 Ações planejadas na área
A presente ação tem por objeto a expansão dos serviços oferecidos na Central de Atendimento "DIADEMA + FÁCIL", tais como a introdução de serviços pertinentes ao Estado de São Paulo, agregação de serviços de trânsito; disponibilização de serviços por meio da internet e melhoria do atendimento com reformulação dos fluxos de trabalho.

Focos de Intervenção
Como objetivo geral, o projeto busca a ampliação dos serviços oferecidos, a elevação da qualidade no atendimento ao cidadão, aumento do nível de satisfação dos usuários dos serviços e melhora da imagem da Instituição.

1. Aquisição de microcomputadores para postos de atendimento
2. Aquisição de equipamentos para disponibilização de novo portal municipal na Internet (TIE)
3. Disponibilização de novos serviços no portal da Prefeitura
4. Revisão do fluxos de novos serviços e processo de trabalho
5. Capacitação do corpo técnico

Ação número: **5** Prazo (meses): 24

Descrição da ação: **Melhoria do Atendimento ao Cidadão**

Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE	Aquisição de Equipamentos para atendimento e para o portal do Município e disponibilização de mais serviços à população pelo novo portal.	660
CRH	Capacitação do corpo técnico	200
STE	Revisão e implantação de novos fluxos e processos de trabalho	300
EAF		
IEF		
Total		1.160

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área
Serão adquiridos, no início do projeto, e após a conclusão do Plano Diretor de TI, os equipamentos necessários para disponibilizar ao novo portal. Na seqüência serão revisados os processos de trabalho e estabelecidos os novos fluxos, com a contratação de consultoria para, então, ser feita a capacitação do corpo técnico de atendentes e gerentes de áreas ligadas ao atendimento, também por meio de contratação de consultoria.

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área

- 1 Adequação física, aquisição de novos equipamentos e implantação de novos fluxos no sistema de informação, (microcomputadores, servidores de informações, equipamentos de segurança da informação para a construção de um ambiente seguro para disponibilização das informações no novo portal do Município na internet) destinados ao atendimento e a disponibilização de novos serviços ao cidadão, de modo presencial e pela internet;

- 2 A Prefeitura dispõe de um sítio na internet, com pouca disponibilização de serviços online à população e pretendemos disponibilizar todos os serviços possíveis para o auto-atendimento e facilitando aqueles que devem ser presenciais.
- 3 Após a revisão de todos os processos de trabalho conectados ao atendimento ao cidadão, para aprimorar os prazos de atendimento e a satisfação dos usuários e eficácia no atendimento

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Aquisição de Equipamentos e disponibilização de mais serviços à população pelo novo portal	Equipamentos insuficientes	Aquisição de equipamentos compatíveis	3 meses
Capacitação do corpo técnico	Corpo técnico da Central de Atendimento com capacitação insuficiente frente às novas demandas	Corpo técnico de atendimento capacitado	2 meses
Revisão e implantação de novos fluxos e processos de trabalho	Processos existentes desatualizados e sem racionalidade	Fluxos de trabalhos revisados, mapeados, céleres e com resolutividade.	7 meses

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

R\$ mil

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
1) Revisão da estrutura de cargos dos atendentes da Central de Atendimento	962				977	1.025,85
2) Contratação de atendentes telefônicos	0,00				169	177,45
3) Contratação de dois analistas para a gestão dos sistemas	0,00			93,94	98,65	103,57

608/2010

05/11/07

Total	962		93,94	1.244,65	1.306,87
-------	-----	--	-------	----------	----------

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa

- 1) Foram computados os valores de gratificação para os atendentes da Central de Atendimento - Diadema Mais Fácil, sendo utilizado o INPC para a correção dos mesmos nos anos seguintes.
- 2) Serão contratados a partir do terceiro ano, 8 (oito) atendente para compor o atendimento telefônico da Central de Atendimento - Diadema Mais Fácil. Nos salários acima estão computados o salário base, encargos e benefícios, sendo utilizado o INPC para a correção dos mesmos nos anos seguintes.
- 3) Contratação de 02 analistas de sistemas para acompanhamento, manutenção e desenvolvimento de sistemas, a partir do segundo ano. Nos valores acima estão apropriados salário base, encargos e benefícios, com a adoção do INPC como índice de correção nos anos seguintes.

-48-
608/2010
3591/10
68

7.2 Área de Finanças

7.2.1 Ações planejadas na área
Implantação de um sistema de custos em toda a Prefeitura, com o gerenciamento do Departamento de Controladoria a fim de planejar, orientar, acompanhar e avaliar a execução da despesa

Focos de Intervenção
A presente ação tem por objetivo a implantação de um sistema de custos na Prefeitura, que se dividirá em:

- 1) Aquisição de um sistema de informática para gerenciamento das informações (TIE);
- 2) Aquisição de servidores e estações de trabalho para a disseminação da estrutura em toda a Prefeitura; as quantidades serão definidas no trabalho final do escopo da consultoria
- 3) Contratação dos serviços especializados de consultoria para implantação do sistema de custos na Prefeitura. (STE)

Ação número: 7	Prazo (meses): 24
----------------	-------------------

Descrição da ação: Implantação de Gestão de Custos na Prefeitura

Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE	Aquisição de solução (sistema e equipamentos)	500
CRH	Capacitação	100
STE	Consultoria	400
EAF		
IEF		
Total		1.000

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área
Será contratada a Consultoria que avaliará a situação atual da instituição e indicará o melhor caminho para a implantação do sistema. Em seguida será contratado um sistema de gestão de custos para gerenciar toda a informação e durante a sua implantação serão adquiridos os equipamentos (servidores e estações de trabalho)

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área
Produzir informações gerenciais a fim de subsidiar a tomada de decisões dos gestores municipais, visando manter a responsabilidade na gestão fiscal.
Atualmente não existe um sistema disseminado na Prefeitura de análise de novos projetos e de despesas continuadas. Desta forma não existem indicadores atuais desta ação, tendo como alvo a implantação de um sistema integrado de gestão de custeio de todos os projetos e ações da Prefeitura.

-49-
608/2019
09/11
P

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Aquisição de solução (sistema)	Inexistência de sistema de gestão de custos	Sistema de gestão de custos implantado	11 meses
Aquisição de equipamentos	Equipamentos insuficientes	Aquisição de equipamentos compatíveis	3 meses
Contratação de serviços de Consultoria	Não existe definição de uma política de avaliação de projetos através de seus custos	Política de análise de custo permanente nas ações de planejamento e gestão	24 meses
Contratação de serviços de Capacitação	Servidores incapacitados em relação a um sistema de gestão de custos	Servidores capacitados nas melhores técnicas de planejamento e utilização da ferramenta de gestão de custos	7 meses

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

R\$ mil

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
Contratação de pessoal para composição da equipe de custos	184,6				193,7	203,3
Total	184,6				193,7	203,3

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa
Foram computados os salários de 6 técnicos de Contabilidade, 1 Economista e 1 Agente Administrativo a partir do terceiro ano. Nos salários acima estão computados o salário base, encargos e benefícios, sendo utilizado o INPC para a correção dos mesmos nos anos seguintes.

7.2 Área de Finanças

7.2.1 Ações planejadas na área
Implantação de um sistema de Gerenciamento eletrônico de documentos que permita a geração, estabelecimento de fluxos de trabalho com controle, armazenagem segura, compartilhamento e a disponibilização de informações existentes em documentos.

Focos de Intervenção
Pretende-se adquirir:
7) um sistema especializado de GED – Gerenciamento eletrônico de documentos. (TIE);
8) estações de trabalho, scanners, servidores, storages, tokens e backups para a implantação do sistema. (TIE); e por fim,
9) A capacitação dos servidores para gerenciarem o sistema e utilizarem a ferramenta. (CRH)

Ação número: 9 Prazo (meses): 14

Descrição da ação: Implantação de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documento (GED)

Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE	Aquisição de solução (sistema e equipamentos)	750
CRH	Contratação de serviços de capacitação dos servidores do novo sistema	100
STE		
EAF		
IEF		
Total		850

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área
Será adquirido o sistema de gerenciamento eletrônico de documentos customizado para atender à demanda da instituição, em seguida serão adquiridos os equipamentos de informática, tais como, estações de trabalho, servidores, storage, backups, scanners e tokens. Por fim os servidores serão capacitados para operar e realizar a manutenção do sistema.

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área
Possibilidade de fornecer informação de maneira imediata aos servidores, maior rapidez na busca de informação, atualização e recuperação de dados, redução da movimentação de documentos entre as áreas. Atualmente não existe um sistema implantado na Prefeitura. Desta forma não existem indicadores atuais desta ação, tendo como alvo a implantação de um sistema integrado de gestão eletrônica de documentos nas áreas meio da Prefeitura.

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Aquisição de solução (sistema)	Inexistência de um sistema de gerenciamento	Sistema de Gerenciamento eletrônico de	14 meses

-51-
608/2010

539/11
#1

	eletrônico de documentos	documentos implantado nas Secretarias meio	
Aquisição de equipamentos	Equipamentos insuficientes	Aquisição de equipamentos compatíveis	3 meses
Contratação de serviços de capacitação dos servidores do novo sistema	Servidores incapacitados em relação a um sistema de gestão eletrônica de documentos	Servidores capacitados na utilização e manutenção da ferramenta de gestão eletrônica de documentos	7 meses

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

R\$ mil

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
Contratação de equipe para o processo de digitalização	0,00			61,1	64,155	67,362
Contratação de analista para gestão do sistema	0,00			44,74	46,97	49,31
Total	0,00			105,84	111,125	116,672

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa

- 1) Contratação de 03 agentes administrativos para preparação e gerenciamento dos documentos eletrônicos, a partir do segundo ano. Nos salários acima estão computados o salário base, encargos e benefícios, sendo utilizado o INPC para a correção dos mesmos nos anos seguintes.
- 2) Contratação de 01 analista de sistemas para acompanhamento, manutenção e desenvolvimento de sistemas, a partir do segundo ano. Nos valores acima estão apropriados salário base, encargos e benefícios, com a adoção do INPC como índice de correção nos anos seguintes.

7.2.6 Quadro de usos do projeto relativo à Área

Usos	Realizado (*)	A realizar	Total
TIE		1.910	
CRH		400	
STE		700	
EAF			

- 52 -
608/2010

72
P. 11

IEF			
Total		3.010	

(*) até 6 (seis) meses anteriores à apresentação desse relatório

7.2 Área de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

7.2.1 Ações planejadas na área

O Observatório tem por escopo a geração e análise permanente dos indicadores sócio-econômicos, de modo a possibilitar a identificação da dinâmica das variáveis que se expressam no território do município, criando núcleos, e indicadores específicos - Econômico, Urbano, Emprego, Política Sociais, Territorial, etc.

Focos de Intervenção

Para o levantamento de informações e dados, está prevista a contratação de consultoria, visando à consolidação de um cadastro único e a apropriação das diversas informações sócio-econômicas. Está prevista também a capacitação do corpo técnico de funcionários para utilização do sistema e cadastro único.

Ação número: 6

Prazo (meses): 24

Descrição da ação: Observatório de Políticas Públicas

Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE		
CRH	Capacitação do corpo técnico	100
STE	Consultoria para levantamento de informações e dados, monitoramento das políticas e programas sociais	125
EAF		
IEF		
Total		225

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área
A Consultoria em capacitação está prevista no contexto de possibilitar ao conjunto dos funcionários, o acesso às informações e produção de indicadores. Está prevista também a contratação de consultoria para o levantamento de informações e dados sócio-econômicos para o monitoramento das políticas e programas sociais.

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área

Não há disponível para as diversas áreas da prefeitura, um conjunto de informações socioeconômicas municipais qualificadas e sistematicamente atualizadas. Pretende-se alcançar um nível de informações o mais diversificado possível, como forma de possibilitar a apropriação das informações de maneira instantânea.

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Consultoria para capacitação do corpo técnico	O Observatório Vigilante necessita de prosseguimento	Observatório implantado em sua totalidade	21 meses

-54-
608/2010
PL 1

voltada ao desenvolvimento do Observatório de Políticas Públicas	para a consolidação de novas informações em políticas públicas		
Implantação do sistema e do cadastro único de políticas públicas e Consultoria para levantamento de informações e dados, monitoramento das políticas e programas sociais e publicações	Inexistência de sistema e cadastro de políticas públicas e de informações atualizadas de forma rotineira e sistematizada	Sistema e Cadastro de Políticas Públicas implantados	24 meses

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

R\$ mil

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
Total						

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa

7.2.6 Quadro de usos do projeto relativo à Área

Usos	Realizado (*)	A realizar	Total
TIE			
CRH		100	
STE		125	
EAF			
IEF			
Total		225	

(*) até 6 (seis) meses anteriores à apresentação desse relatório

- atividades jurídicas e administrativas - Registro no Cartório de Imóveis;
- implementação de sistema de comercialização;
- informatização do sistema de regularização.

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área

As metas são efetivação e ampliação da regularização dos assentamentos irregulares e a comercialização de unidades habitacionais visando:

1. Implementação do sistema de comercialização Retorno financeiro para a municipalidade seja através da alienação das áreas regularizadas, seja no efetivo pagamento de tributos a partir da regularização
2. Formalização do registro dos núcleos habitacionais em área pública perante o CRI local e gestão com os demais órgãos.
3. Integração dos núcleos habitacionais a cidade em seus âmbitos jurídicos, sociais, físicos, cadastrais e tributários.
4. Garantia da qualidade urbanística, ambiental e jurídica dos moradores dos referidos núcleos e entorno.
5. Promoção da inclusão sócio-territorial.
6. O reconhecimento do direito à moradia, enquanto um direito humano, individual e coletivo, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal Brasileira.
7. Gestão democrática com a participação da sociedade civil na definição, gestão e avaliação da política habitacional possibilitando controle social e transparência nas decisões e procedimentos.
8. O resgate da função social da cidade, buscando implementar instrumentos de reforma urbana para possibilitar o melhor ordenamento e controle do uso do solo, de forma a combater a especulação imobiliária e garantir o acesso a terra urbanizada.
9. Respeito ao meio ambiente.
10. Compreensão integrada da Política Habitacional às Políticas Urbanas e Sociais

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Elaboração de Cadastro Fundiário e regularização	Unidades habitacionais irregulares em áreas públicas	Unidades habitacionais regularizadas e registradas	24 meses
Sistema de gestão da comercialização das unidades habitacionais	Não existe sistema de comercialização	Sistema de comercialização funcionando, oferecendo retorno financeiro para novos investimentos	12 meses

- 3.ª
608/2010

35911
ff

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

R\$ mil

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
Total						

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa

7.2.6 Quadro de usos do projeto relativo à Área

Usos	Realizado (*)	A realizar	Total
TIE			
CRH			
STE		3.000	
EAF			
IEF			
Total		3.000	

(*) até 6 (seis) meses anteriores à apresentação desse relatório

- 58 -
608/2010

3591/10
#8
P

7.2 Área de Gestão de Pessoas

7.2.1 Ações planejadas na área
 Pretende-se implantar uma solução que possibilite gerenciar o ponto nos locais de trabalho dos servidores, permitindo a obtenção de informações rápidas, seguras e com total transparência, com redução do tempo entre a coleta e o processamento das informações e garantia da segurança e agilidade.

Focos de Intervenção
 Está prevista a contratação de uma solução (sistema e equipamentos) e de infraestrutura para conexão a rede corporativa do sistema de eletrônico de ponto e acesso.

Ação número: 8 Prazo (meses): 14

Descrição da ação: Implantação do sistema eletrônico integrado de Ponto e Acesso

Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE	Aquisição de solução (sistema e equipamentos)	200
CRH		
STE		
EAF		
IEF	Aquisição de equipamento e implantação de infra-estrutura de rede para equipamentos de ponto e acesso	950
Total		1.150

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área
 O trabalho terá início com a definição de solução (sistema e equipamentos) da aquisição de equipamento compatível com o sistema definido, juntamente com a implantação de infraestrutura de rede para os equipamentos de ponto e acesso.

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área
 O sistema atual é obsoleto e necessita de coleta manual de informações de marcação de ponto, atuando off-line (relógios de ponto não conectados à rede corporativa ou a sistema central de coleta de dados), com grande demanda por trabalho manual (coleta de dados de relógio em relógio). O objetivo é a total automatização do sistema, com inserção on-line de todo o processo e eliminação da coleta manual.

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Aquisição de solução (sistema)	Sistema de acesso funcionando precariamente em alguns pontos da Prefeitura	Sistema compatível com a necessidade da instituição implantado em todas as áreas de gestão da Prefeitura	09 meses

- 59 -
608/2010

357/10
70
f

Aquisição de equipamento e implantação de infra-estrutura de rede para equipamentos de ponto e acesso	Equipamentos insuficientes	Aquisição de equipamentos compatíveis	14 meses
---	----------------------------	---------------------------------------	----------

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

R\$ mil

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
Total						

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa

7.2.6 Quadro de usos do projeto relativo à Área

Usos	Realizado (*)	A realizar	Total
TIE		200	
CRH			
STE			
EAF			
IEF		950	
Total		1.150	

(*) até 6 (seis) meses anteriores à apresentação desse relatório

-60-
608/2010

3591/10
80

8. Consolidado			
8.1 – Quadro de Usos e Fontes Total do Projeto (consolidando todas as áreas)			
Usos	Realizado (*)	A realizar	Total
TIE		4.700	
CRH		880	
STE		5.050	
EAF		100	
IEF		3.670	
Total		14.400	
Fontes	Realizado (*)	A realizar	Total
BNDES		12.960	
Recursos Próprios (Prefeitura)		1.440	
Outras Fontes			
Total		14.400	

(*) até 6 (seis) meses anteriores à apresentação desse relatório

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Consultoria para capacitação do corpo técnico voltada ao desenvolvimento do Observatório de Políticas Públicas	O Observatório Vigilante necessita de prosseguimento para a consolidação de novas informações em políticas públicas	Observatório implantado em sua totalidade	61. 608/2010 24 meses
Implantação do sistema e do cadastro único de políticas públicas e Consultoria para levantamento de informações e dados, monitoramento das políticas e programas sociais e publicações	Inexistência de sistema e cadastro de políticas públicas e de informações atualizadas de forma rotineira e sistematizada	Sistema e Cadastro de Políticas Públicas implantados	24 meses

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

R\$ mil

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
Total						

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa

7.2.6 Quadro de usos do projeto relativo à Área

Usos	Realizado (*)	A realizar	Total
TIE			
CRH		100	
STE		50	
EAF			
IEF			
Total		150	

(*) até 6 (seis) meses anteriores à apresentação desse relatório

7.2 Área de Finanças

-62-
608/2010

7.2.1 Ações planejadas na área

A presente ação tem por objeto a expansão dos serviços oferecidos na Central de Atendimento "DIADEMA + FÁCIL", tais como a introdução de serviços pertinentes ao Estado de São Paulo: agregação de serviços de trânsito; disponibilização de serviços por meio da internet e melhoria de atendimento com reformulação dos fluxos de trabalho.

Focos de Intervenção

Como objetivo geral, o projeto busca a ampliação dos serviços oferecidos, a elevação da qualidade de atendimento ao cidadão, aumento do nível de satisfação dos usuários dos serviços e melhoria de imagem da Instituição.

1. Aquisição de microcomputadores para postos de atendimento
2. Aquisição de equipamentos para disponibilização de novo portal municipal na Internet (TIE)
3. Disponibilização de novos serviços no portal da Prefeitura
4. Revisão dos fluxos de novos serviços e processo de trabalho
5. Capacitação do corpo técnico

Ação número: 5

Prazo (meses): 24

Descrição da ação: Melhoria do Atendimento ao Cidadão

Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE	Aquisição de Equipamentos para atendimento e para o portal do Município e disponibilização de mais serviços à população pelo novo portal.	660
CRH	Capacitação do corpo técnico	200
STE	Revisão e implantação de novos fluxos e processos de trabalho	300
EAF		
IEF		
Total		1.160

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área
Serão adquiridos, no início do projeto, e após a conclusão do Plano Diretor de TI, os equipamentos necessários para disponibilizar ao novo portal. Na sequência serão revisados os processos de trabalho e estabelecidos os novos fluxos, com a contratação de consultoria para, então, ser feita a capacitação do corpo técnico de atendentes e gerentes de áreas ligadas ao atendimento, também por meio de contratação de consultoria.

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área

- 1 Adequação física, aquisição de novos equipamentos e implantação de novos fluxos no sistema de informação, (microcomputadores, servidores de informações, equipamentos de segurança da informação para a construção de um ambiente seguro para disponibilização das informações no novo portal do Município na internet destinados ao atendimento e a disponibilização de novos serviços ao cidadão, de modo presencial e pela internet;

- 2 A Prefeitura dispõe de um sítio na internet, com pouca disponibilização de serviços online à população e pretendemos disponibilizar todos os serviços possíveis para o auto-atendimento e facilitando aqueles que devem ser presenciais.
- 3 Após a revisão de todos os processos de trabalho conectados ao atendimento ao cidadão, para aprimorar os prazos de atendimento e a satisfação dos usuários e eficácia no atendimento

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Aquisição de Equipamentos e disponibilização de mais serviços à população pelo novo portal	Equipamentos insuficientes	Aquisição de equipamentos compatíveis	3 meses
Capacitação do corpo técnico	Corpo técnico da Central de Atendimento com capacitação insuficiente frente às novas demandas	Corpo técnico de atendimento capacitado	2 meses
Revisão e implantação de novos fluxos e processos de trabalho	Processos existentes desatualizados e sem racionalidade	Fluxos de trabalhos revisados, mapeados, céleres e com resolutividade.	7 meses

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

Despesa	R\$ m					
	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
1) Revisão da estrutura de cargos dos atendentes da Central de Atendimento	962				977	1.025,85
2) Contratação de atendentes telefônicos	0,00				169	177,45
3) Contratação de dois analistas para a gestão dos sistemas	0,00			93,94	98,65	103,57

Total	962		93,94	1.244,65	1.306,87
-------	-----	--	-------	----------	----------

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa

1) Foram computados os valores de gratificação para os atendentes da Central de Atendimento - Diadema Mais Fácil, sendo utilizado o INPC para a correção dos mesmos nos anos seguintes.

2) Serão contratados a partir do terceiro ano, 8 (oito) atendente para compor o atendimento telefônico da Central de Atendimento - Diadema Mais Fácil. Nos salários acima estão computados o salário base, encargos e benefícios, sendo utilizado o INPC para a correção dos mesmos nos anos seguintes.

3) Contratação de 02 analistas de sistemas para acompanhamento, manutenção e desenvolvimento de sistemas, a partir do segundo ano. Nos valores acima estão apropriados: salário base, encargos e benefícios, com a adoção do INPC como índice de correção nos anos seguintes.

-64-

608/2010



- 65 -
608/2010

33
68

7.2 Área de Finanças

7.2.1 Ações planejadas na área
Implantação de um sistema de custos em toda a Prefeitura, com o gerenciamento do Departamento de Controladoria a fim de planejar, orientar, acompanhar e avaliar a execução da despesa

Focos de Intervenção
A presente ação tem por objetivo a implantação de um sistema de custos na Prefeitura, que se dividirá em:

- 1) Aquisição de um sistema de informática para gerenciamento das informações (TIE);
- 2) Aquisição de servidores e estações de trabalho para a disseminação da estrutura em toda a Prefeitura; as quantidades serão definidas no trabalho final do escopo de consultoria
- 3) Contratação dos serviços especializados de consultoria para implantação do sistema de custos na Prefeitura. (STE)

Ação número: 7 Prazo (meses): 24

Descrição da ação: Implantação de Gestão de Custos na Prefeitura

Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE	Aquisição de solução (sistema e equipamentos)	500
CRH	Capacitação	100
STE	Consultoria	400
EAF		
IEF		
Total		1.000

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área
Será contratada a Consultoria que avaliará a situação atual da instituição e indicará o melhor caminho para a implantação do sistema. Em seguida será contratado um sistema de gestão de custos para gerenciar toda a informação e durante a sua implantação serão adquiridos os equipamentos (servidores e estações de trabalho)

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área
Produzir informações gerenciais a fim de subsidiar a tomada de decisões dos gestores municipais, visando manter a responsabilidade na gestão fiscal.
Atualmente não existe um sistema disseminado na Prefeitura de análise de novos projetos e de despesas continuadas. Desta forma não existem indicadores atuais desta ação, tendo como alvo a implantação de um sistema integrado de gestão de custeio de todos os projetos e ações da Prefeitura.

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Aquisição de solução (sistema)	Inexistência de sistema de gestão de custos	Sistema de gestão de custos implantado	11 meses
Aquisição de equipamentos	Equipamentos insuficientes	Aquisição de equipamentos compatíveis	3 meses
Contratação de serviços de Consultoria	Não existe definição de uma política de avaliação de projetos através de seus custos	Política de análise de custo permanente nas ações de planejamento e gestão	24 meses
Contratação de serviços de Capacitação	Servidores incapacitados em relação a um sistema de gestão de custos	Servidores capacitados nas melhores técnicas de planejamento e utilização da ferramenta de gestão de custos	7 meses

Fls. -66-
608/2010
Protocolo

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

R\$ R

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
Contratação de pessoal para composição da equipe de custos	184,6				193,7	203,3
Total	184,6				193,7	203,3

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa

Foram computados os salários de 6 técnicos de Contabilidade, 1 Economista e 1 Agente Administrativo a partir do terceiro ano. Nos salários acima estão computados o salário base, encargos e benefícios, sendo utilizado o INPC para a correção dos mesmos nos anos seguintes.

-67
608/2010

-10
f

7.2 Área de Finanças

7.2.1 Ações planejadas na área
 Implantação de um sistema de Gerenciamento eletrônico de documentos que permita geração, estabelecimento de fluxos de trabalho com controle, armazenagem segura, compartilhamento e a disponibilização de informações existentes em documentos.

Focos de Intervenção
 Pretende-se adquirir:
 7) um sistema especializado de GED – Gerenciamento eletrônico de documentos. (TIE);
 8) estações de trabalho, scanners, servidores, storages, tokens e backups para implantação do sistema. (TIE); e por fim,
 9) A capacitação dos servidores para gerenciarem o sistema e utilizarem a ferramenta (CRH)

Ação número: 9 Prazo (meses): 14

Descrição da ação: Implantação de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED)

Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE	Aquisição de solução (sistema e equipamentos)	750
CRH	Contratação de serviços de capacitação dos servidores do novo sistema	100
STE		
EAF		
IEF		
Total		850

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área
 Será adquirido o sistema de gerenciamento eletrônico de documentos customizado para atender à demanda da instituição, em seguida serão adquiridos os equipamentos de informática, tais como, estações de trabalho, servidores, storage, backups, scanners e tokens. Por fim os servidores serão capacitados para operar e realizar a manutenção do sistema.

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área
 Possibilidade de fornecer informação de maneira imediata aos servidores, maior rapidez na busca de informação, atualização e recuperação de dados, redução da movimentação de documentos entre as áreas. Atualmente não existe um sistema implantado na Prefeitura. Desta forma não existem indicadores atuais desta ação, tendo como alvo a implantação de um sistema integrado de gestão eletrônica de documentos nas áreas meio da Prefeitura.

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Aquisição de solução (sistema)	Inexistência de um sistema de gerenciamento	Sistema de Gerenciamento eletrônico de	14 meses

	eletrônico de documentos	documentos implantado nas Secretarias meio	-68 608/2010 3 meses
Aquisição de equipamentos	Equipamentos insuficientes	Aquisição de equipamentos compatíveis	3 meses
Contratação de serviços de capacitação dos servidores do novo sistema	Servidores incapacitados em relação a um sistema de gestão eletrônica de documentos	Servidores capacitados na utilização e manutenção da ferramenta de gestão eletrônica de documentos	7 meses

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	R\$ n			
			1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
Contratação de equipe para o processo de digitalização	0,00			61,1	64,155	67,362
Contratação de analista para gestão do sistema	0,00			44,74	46,97	49,31
Total	0,00			105,84	111,125	116,672

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa

1) Contratação de 03 agentes administrativos para preparação e gerenciamento dos documentos eletrônicos, a partir do segundo ano. Nos salários acima estão computados o salário base, encargos e benefícios, sendo utilizado o INPC para a correção dos mesmos nos anos seguintes.

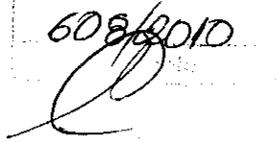
2) Contratação de 01 analista de sistemas para acompanhamento, manutenção e desenvolvimento de sistemas, a partir do segundo ano. Nos valores acima estão apropriados: salário base, encargos e benefícios, com a adoção do INPC como índice de correção nos anos seguintes.

7.2.6 Quadro de usos do projeto relativo à Área

Usos	Realizado (*)	A realizar	Total
TIE		1.910	
CRH		400	
STE		700	
EAF			

IEF			
Total		3.010	

(*) até 6 (seis) meses anteriores à apresentação desse relatório

-69-
608/2010


-70- #3
608/2010

7.2 Área de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

7.2.1 Ações planejadas na área
O Observatório tem por escopo a geração e análise permanente dos indicadores sócio-econômicos, de modo a possibilitar a identificação da dinâmica das variáveis que se expressam no território do município, criando núcleos, e indicadores específicos Econômico, Urbano, Emprego, Política Sociais, Territorial, etc.

Focos de Intervenção
Para o levantamento de informações e dados, está prevista a contratação de consultoria visando à consolidação de um cadastro único e a apropriação das diversas informações sócio-econômicas. Está prevista também a capacitação do corpo técnico de funcionários para utilização do sistema e cadastro único.

Ação número: 6 Prazo (meses): 24

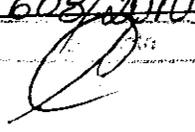
Descrição da ação: Observatório de Políticas Públicas

Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE		
CRH	Capacitação do corpo técnico	100
STE	Consultoria para levantamento de informações e dados, monitoramento das políticas e programas sociais	125
EAF		
IEF		
Total		225

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área
A Consultoria em capacitação está prevista no contexto de possibilitar ao conjunto dos funcionários, o acesso às informações e produção de indicadores. Está prevista também a contratação de consultoria para o levantamento de informações e dados sócio-econômicos para o monitoramento das políticas e programas sociais.

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área
Não há disponível para as diversas áreas da prefeitura, um conjunto de informações socioeconômicas municipais qualificadas e sistematicamente atualizadas. Pretende-se alcançar um nível de informações o mais diversificado possível, como forma de possibilitar a apropriação das informações de maneira instantânea.

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Consultoria para capacitação do corpo técnico	O Observatório Vigilante necessita de prosseguimento	Observatório implantado em sua totalidade	21 meses

voltada ao desenvolvimento do Observatório de Políticas Públicas	para a consolidação de novas informações em políticas públicas		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> -71- 608/2010  </div>
Implantação do sistema e do cadastro único de políticas públicas e Consultoria para levantamento de informações e dados, monitoramento das políticas e programas sociais e publicações	Inexistência de sistema e cadastro de políticas públicas e de informações atualizadas de forma rotineira e sistematizada	Sistema e Cadastro de Políticas Públicas implantados	24 meses

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
 (No caso de ser área de atuação do projeto)

R\$ m

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
Total						

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa

7.2.6 Quadro de usos do projeto relativo à Área

Usos	Realizado (*)	A realizar	Total
TIE			
CRH		100	
STE		125	
EAF			
IEF			
Total		225	

(*) até 6 (seis) meses anteriores à apresentação desse relatório

1.5

- F.2 -
608/2010

7.2 Área de Habitação e Desenvolvimento Urbano

7.2.1 Ações planejadas na área
 Com base no Estatuto da Cidade, no Plano Diretor e na Lei Municipal de Regularização Fundiária, Lei Federal n. 11.977/09 a cidade pretende avançar no tema e propor regularização dos assentamentos irregulares com a caracterização individual dos lotes demarcação de reservas de áreas e o registro em cartório dos títulos de posse e abertura de matrículas individuais, e criação de um sistema de comercialização e informatização do sistema fundiário, proporcionando a inclusão de assentamentos irregulares à cidade forma em todos os seus aspectos sociais, jurídicos, físicos, cadastrais, tributários.
 Com a implementação da regularização fundiária e cadastramento dos assentamento irregulares haverá uma inclusão no sistema tributário municipal, onde o município poder aplicar a cobrança de tributos como o IPTU e ITBI. Além da criação do sistema de comercialização de unidades habitacionais que possibilitará retorno financeiro para a municipalidade.

Focos de Intervenção
 O Foco de intervenção será os assentamentos irregulares em áreas de interesse social através da Divisão de Regularização Fundiária.

Ação número: 10 Prazo (meses): 24

Descrição da ação: Regularização Fundiária e Comercialização de unidades habitacionais em áreas desafetadas

Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE		
CRH		
STE	Elaboração de Cadastro Fundiário e preparação da regularização e sistema de gestão da comercialização das unidades habitacionais	3.000
EAF		
IEF		
Total		3.000

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área
 Pretende o município desenvolver as seguintes atividades:

- elaboração de metodologia/plano de trabalho;
- levantamento de informações;
- diagnóstico;
- elaboração de projeto de regularização fundiária;
- atividades jurídicas e administrativas – licenciamento do projeto de regularização fundiária e registro do parcelamento no cartório de registro de imóveis;

- atividades jurídicas e administrativas - Registro no Cartório de Imóveis;
- implementação de sistema de comercialização;
- informatização do sistema de regularização.

- 43
608/2010

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área

As metas são efetivação e ampliação da regularização dos assentamentos irregulares e comercialização de unidades habitacionais visando:

1. Implementação do sistema de comercialização Retorno financeiro para municipalidade seja através da alienação das áreas regularizadas, seja no efetivo pagamento de tributos a partir da regularização
2. Formalização do registro dos núcleos habitacionais em área pública perante o CF local e gestão com os demais órgãos.
3. Integração dos núcleos habitacionais a cidade em seus âmbitos jurídicos, sociais físicos, cadastrais e tributários.
4. Garantia da qualidade urbanística, ambiental e jurídica dos moradores dos referido núcleos e entorno.
5. Promoção da inclusão sócio-territorial.
6. O reconhecimento do direito à moradia, enquanto um direito humano, individual e coletivo, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal Brasileira.
7. Gestão democrática com a participação da sociedade civil na definição, gestão e avaliação da política habitacional possibilitando controle social e transparência nas decisões e procedimentos.
8. O resgate da função social da cidade, buscando implementar instrumentos de reforma urbana para possibilitar o melhor ordenamento e controle do uso do solo, de forma a combater a especulação imobiliária e garantir o acesso a terra urbanizada.
9. Respeito ao meio ambiente.
10. Compreensão integrada da Política Habitacional às Políticas Urbanas e Sociais

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Elaboração de Cadastro Fundiário e regularização	Unidades habitacionais irregulares em áreas públicas	Unidades habitacionais regularizadas e registradas	24 meses
Sistema de gestão da comercialização das unidades habitacionais	Não existe sistema de comercialização	Sistema de comercialização funcionando, oferecendo retorno financeiro para novos investimentos	12 meses

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

Fls. -74-
608/2010
R\$ r

Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir de 4º ano
Total						

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa

7.2.6 Quadro de usos do projeto relativo à Área

Usos	Realizado (*)	A realizar	Total
TIE			
CRH			
STE		3.000	
EAF			
IEF			
Total		3.000	

(*) até 6 (seis) meses anteriores à apresentação desse relatório

-15
608/2010
78
2011

7.2 Área de Gestão de Pessoas

7.2.1 Ações planejadas na área

Pretende-se implantar uma solução que possibilite gerenciar o ponto nos locais de trabalho dos servidores, permitindo a obtenção de informações rápidas, seguras e com total transparência, com redução do tempo entre a coleta e o processamento das informações, garantia da segurança e agilidade.

Focos de Intervenção

Está prevista a contratação de uma solução (sistema e equipamentos) e de infraestrutura para conexão a rede corporativa do sistema de eletrônico de ponto e acesso.

Ação número: 8

Prazo (meses): 14

Descrição da ação: Implantação do sistema eletrônico integrado de Ponto e Acesso

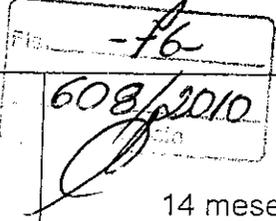
Item financiável	Especificação	Valor Total (R\$ mil)
TIE	Aquisição de solução (sistema e equipamentos)	200
CRH		
STE		
EAF		
IEF	Aquisição de equipamento e implantação de infraestrutura de rede para equipamentos de ponto e acesso	950
Total		1.150

7.2.2 Metodologia de implantação das ações previstas e gerenciamento do projeto na área
O trabalho terá início com a definição de solução (sistema e equipamentos) da aquisição de equipamento compatível com o sistema definido, juntamente com a implantação de infraestrutura de rede para os equipamentos de ponto e acesso.

7.2.3 Metas a serem atingidas identificadas por ação específica na área

O sistema atual é obsoleto e necessita de coleta manual de informações de marcação de ponto, atuando off-line (relógios de ponto não conectados à rede corporativa ou a sistema central de coleta de dados), com grande demanda por trabalho manual (coleta de dados de relógio em relógio). O objetivo é a total automatização do sistema, com inserção on-line de todo o processo e eliminação da coleta manual.

Ação	Situação atual	Situação alvo	Prazo
Aquisição de solução (sistema)	Sistema de acesso funcionando precariamente em alguns pontos da Prefeitura	Sistema compatível com a necessidade da instituição implantado em todas as áreas de gestão da Prefeitura	09 meses

Aquisição de equipamento e implantação de infra-estrutura de rede para equipamentos de ponto e acesso	Equipamentos insuficientes	Aquisição de equipamentos compatíveis	<div style="text-align: right;">  14 meses </div>
---	----------------------------	---------------------------------------	--

7.2.4 Previsão de impacto do projeto no gasto público do município.
(No caso de ser área de atuação do projeto)

R\$ m						
Despesa	Ano anterior à contratação	Ano da contratação	1º ano	2º ano	3º ano	A partir do 4º ano
Total						

7.2.5 Premissas e justificativas na projeção da despesa

7.2.6 Quadro de usos do projeto relativo à Área

Usos	Realizado (*)	A realizar	Total
TIE		200	
CRH			
STE			
EAF			
IEF		950	
Total		1.150	

(*) até 6 (seis) meses anteriores à apresentação desse relatório

77
80
608/2010

8. Consolidado			
8.1 – Quadro de Usos e Fontes Total do Projeto (consolidando todas as áreas)			
Usos	Realizado (*)	A realizar	Total
TIE		4.700	
CRH		880	
STE		5.050	
EAF		100	
IEF		3.670	
Total		14.400	
Fontes	Realizado (*)	A realizar	Total
BNDES		12.960	
Recursos Próprios (Prefeitura)		1.440	
Outras Fontes			
Total		14.400	

(*) até 6 (seis) meses anteriores à apresentação desse relatório

8.2- Cronograma de Execução Física das Ações do Projeto, segundo Área de Intervenção																									
Ação	Duração																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Área de Planejamento e Gestão Pública																									
1. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Conectividade																									
2. Implantação de Política de Segurança e Normas de Procedimentos em TI																									
3. Reestruturação da Área de Tecn. de Informação																									
4. Rede de Alta Disponibilidade																									
6. Observatório de Políticas Públicas																									
Área de Finanças																									
5. Melhoria do Atendimento ao Cidadão																									
7. Implantação de Gestão de Custos na Prefeitura																									
9. Implantação de Sistema de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos																									
6. Observatório de Políticas Públicas																									
Área de Desenvolvimento Econômico e Trabalho																									
Área de Habitação e Desenvolvimento Urbano																									
10. Regul. Fundiária e comercialização de unidades habitacionais em áreas desafetadas																									
Área de Assistência Social e Cidadania																									
6. Observatório de Políticas Públicas																									
Área de Gestão de Pessoas																									
8. Implantação de Sistema Eletrônico Integrado de Ponto e Acesso																									

608/2010
 -18
 81
 57

8.3 – Cronograma geral de desembolso do projeto

Usos e Fontes	Realizado (últimos 6 meses)	Desembolso												R\$ mil	
		A realizar (trimestre)													
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	Total				
TIE		1000	2150	300	580	310	210	200							4750
CRH			100	120	200	160	50	130	120						880
STE	300	480	850	830	730	440	420	500	450						5000
EAF															0
IEF		300	640	1030	300	600	300	300	300						3770
Total dos Usos	300	1780	3740	2280	1810	1510	980	1130	870	0	14400				
BNDES		1602	3366	2052	1629	1359	882	1017	783	0	12690				
Recursos Próprios (Prefeitura)	300	178	374	228	181	151	98	113	87	0	1710				
Outras Fontes															
Total das Fontes	300	1780	3740	2280	1810	1510	980	1130	870	0	14400				

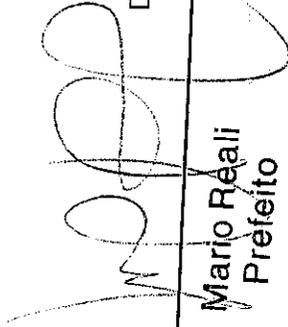
608/2010
-19
8/2/10

9. Declaração Município

O Município de DIADEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Almirante Barroso nº 111, Vila Santa Dirce – Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46523247/0001-93 , por seu representante legal, MARIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito Municipal, declara ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, que são verdadeiras todas as informações prestadas.

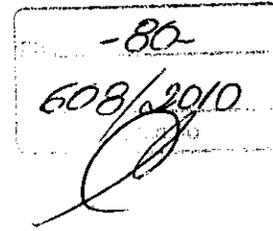
O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

✕



Mario Réali
Prefeito

Diadema, 28 de Maio de 2010



3571/10
83


- 81 -
608/2010
3591/10
84
P

10. Para Uso do Mandatário

Verificação dos limites do programa

Item	Valor	Limite legal	Limite Valor	
População (*)		36,00		Menor valor é o limite do financiamento
			30.000.000,00	
			Valor limite	
			Valor do financiamento solicitado	

(*) utilizar estimativa populacional mais recente divulgada pelo IBGE

Dados da Operação

Fonte dos Recursos		Valor (R\$)	%
Município			
Financiamento BNDES			
Outros			
Valor total do investimento			

Moeda	Taxa	Comissão

Prestações	Prazo (meses)	Periodicidade dos pagamentos
Carência		
Amortização		

Documentação para Enquadramento da Operação

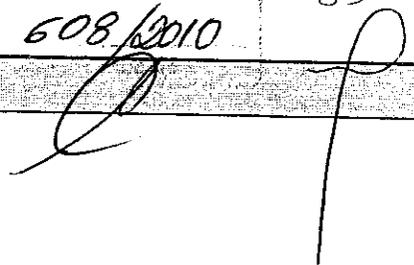
- Lei orgânica do município
- Ofício da prefeitura com relação de todos os CNPJ's da administração municipal
- Lei orçamentária anual (LOA) com PMAT destacado – receita de capital – operações de crédito e Despesa de Capital (valor compatível com o projeto apresentado) com Quadro Demonstrativo da Despesa
- Pesquisa CADIN (de todos os CNPJ's mencionados no Ofício da Prefeitura)
- Pesquisa CADIP (de todos os CNPJ's mencionados no Ofício da Prefeitura)
- Lei que autoriza o Prefeito a obter o financiamento no âmbito do PMAT
- Decreto ou Portaria criando o NEMAT

11. Parecer do Mandatário

- Favorável
- Desfavorável

-82-
608/2010

359.1/10
85



12. Justificativa

(considerando a funcionalidade e a sustentabilidade do projeto)

Técnico Responsável

Técnico Responsável

Ofício 022 / 2010 - AP/DEPRI

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2010.

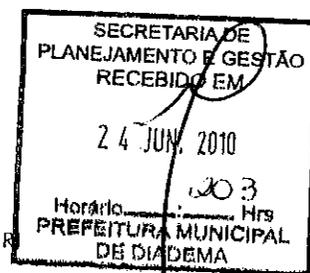
Ao Senhor
Mario Wilson Pedreira Reali
Prefeito
Prefeitura Municipal de Diadema
Rua Almirante Barroso, nº 111 - Vila Santa Dirce
09912-900 Diadema - SP

Senhor Prefeito,

Reportamo-nos ao projeto apresentado, objetivando obtenção de financiamento para a Prefeitura Municipal de Diadema (SP), no âmbito da Linha de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Informamos a V.S^a. que, de acordo com o Roteiro de Informações para Enquadramento, o exame de seu pleito depende da apresentação das informações abaixo listadas:

- Lei Orgânica do Município;
- Ofício da Prefeitura informando todos os números de CNPJ (Declaração);
- Série histórica e projeção do comprometimento anual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
- Lei Orçamentária Anual (LOA) com PMAT destacado - Receita de Capital - Operação de Crédito e valor correspondente na Despesa de Capital; Quadro de Projeções de Receitas e/ou Declaração do Prefeito que comprove a inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação pleiteada;
- Fichas Cadastrais de Pessoa Jurídica do Município e de Pessoa Física do Prefeito, do Secretário de Fazenda e do Secretário de Planejamento, conforme os modelos em:
http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/FINEM/cadastro.html
- Declaração ou Lei de publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos últimos 2 meses;
- Lei que autoriza o Prefeito a obter o financiamento no âmbito do PMAT (a Lei deve conter o valor pleiteado ou valor superior);
- Decreto ou Portaria designando Grupo que vai elaborar e acompanhar o Projeto (caso o referido grupo já esteja formado);
- Balanços e Demonstrativos Financeiros Originais dos quatro últimos anos.





Lembramos, ainda, que a rapidez da tramitação de seu pleito no BNDES dependerá, também, da clareza e presteza das informações encaminhadas por V.S^a.

Registramos que o não recebimento dos documentos solicitados até 16/07/2010, ensejará o cancelamento do registro de sua consulta nos sistemas do BNDES, o que não impedirá o encaminhamento, em outra oportunidade, de nova solicitação de apoio financeiro, desde que, de imediato, satisfeitas as solicitações pendentes.

Para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, favor entrar em contato comigo no telefone (21) 2172-7441.

Atenciosamente,

RODRIGO TORSIANO
Gerente Substituto

CP SEPLAGE,

P/ Nunciatura

755610

Ministério do Planejamento
e Gestão Econômica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

3591/10

93

ply

85

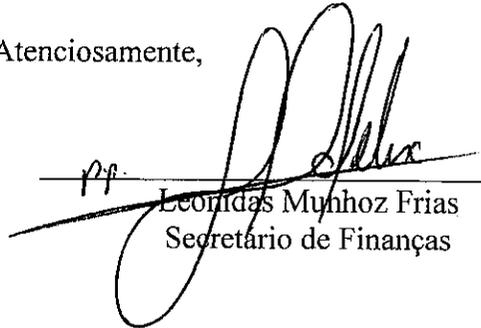
608/2010

Diadema, 30 de junho de 2010.

DECLARAÇÃO

Declaro e certifico para os devidos fins que a Prefeitura do Município de Diadema sediada na Rua Almirante Barroso, 111, Vila Santa Dirce Diadema – SP, registrada no Ministério da Fazenda no o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF n.º 46.523.247/0001-93, tem capacidade de endividamento necessária para arcar com o financiamento pleiteado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social no valor de R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais), para implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Atenciosamente,


pp. Leonidas Munhoz Frias
Secretário de Finanças



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

87
608/2010
Protocolo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 059/10 (Nº 036/10, NA ORIGEM)
PROCESSO Nº 608/10

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a oferecer garantias e dando outras providências correlatas.

O financiamento será de até R\$ 14.400.000,00 e será obrigatoriamente aplicado na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

Em garantia do principal e dos encargos da operação de crédito, o Poder Executivo Municipal irá ceder ou vincular a parte que lhe cabe das receitas dos seguintes tributos: Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza; Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural; Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores; Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; Fundo de Participação dos Municípios e Imposto sobre Produtos Industrializados.

Em sua Mensagem Legislativa, o Autor informa que “os recursos decorrentes dessa operação financeira serão destinados ao fortalecimento das capacidades gerencial, normativa, operacional e tecnológica da gestão pública, envolvendo as áreas de planejamento e gestão pública, desenvolvimento econômico e trabalho, ação social e cidadania, gestão de pessoas, finanças e habitação e desenvolvimento urbano”.

O parágrafo 4º do artigo 167 da Constituição Federal estabelece é permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os artigos 155 e 156, e dos recursos de que tratam os artigos 157, 158 e 159, I, “a” e “b”, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para o pagamento de débitos para com esta.



Fis. 88
608/2010
Protocolo

Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 06 de julho de 2.010.

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. LAURO MICHELS
Vice-Presidente

Verª REGINA GONÇALVES
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 89
608/2010
Protocolo

PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 059/2010 - PROCESSO Nº 608/2010.

Por intermédio do Ofício ML. Nº 036/2010 protocolizado nesta Casa no dia 30 de junho do exercício fluente, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação deste Legislativo, Projeto de Lei de sua autoria que versa sobre a autorização para contratação de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para execução do PMAT – Programa de Modernização Administrativa e dos Serviços Sociais Básicos.

Pelo artigo 1º da propositura em exame, o Poder Executivo fica autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao BNDES até o valor de R\$ 14.400.000,00 (catorze milhões e quatrocentos mil reais), cujos recursos serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT, que compreende o fortalecimento das capacidades gerencial, normativa, operacional e tecnológica da gestão pública, compreendendo as áreas de planejamento, desenvolvimento econômico e trabalho, ação social e cidadania, gestão de pessoas, finanças e habitação e desenvolvimento urbano.

Para garantir o valor do financiamento e seus encargos o Poder Executivo fica autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro-solvendo”, as receitas pertencentes ao Município proveniente das transferências do Imposto da União sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza, Imposto Territorial Rural, Imposto do Estado sobre a Propriedade de Veículos Automotores, produto da arrecadação do Imposto do Estado sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, do Fundo de Participação dos Municípios e Imposto sobre Produtos Industrializados. (artigo 158 e 159, I, “b” e § 3º, da Constituição Federal).

Visando tornar efetiva a cessão ou vinculação dada em garantia, o Banco do Brasil S.A. fica autorizado a transferir os recursos decorrentes da participação do Município nos tributos acima mencionados, à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	90
	608/2010
	Protocolo

amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de não pagamento das parcelas do financiamento, sendo que em caso de insuficiência de recursos o Executivo fica autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras provenientes do contrato de financiamento.

Dispõe o artigo 3º do Projeto de Lei em comento que os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

O Município de Diadema consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos provenientes da operação de crédito a ser autorizada.

Saliente-se que, de conformidade com o demonstrativo da Dívida Fundada Interna, que acompanhou o Projeto de Lei do Orçamento-Programa para este exercício, o Município de Diadema tem um saldo a amortizar neste ano de R\$ 34.350.016,00 e um saldo a amortizar para os próximos anos de R\$ 221.798.079,00.

Considerando-se que o limite de endividamento dos Municípios, fixado pelo Senado Federal, é de 120% da receita corrente líquida e, considerando que a RCL neste ano, para o Município de Diadema, é de, aproximadamente, R\$ 596.800.000,00, 120% corresponde a cerca de R\$ 716.000.000,00, donde se vê que nosso Município tem capacidade de endividamento mais do que suficiente para arcar com o financiamento de R\$ 14.400.000,00, de que trata o presente Projeto de Lei. Aliás, o Senhor Leônidas Munhoz Frias da Secretaria de Finanças da Prefeitura assinou, em 30 de junho último, declaração nesse sentido, que se acha juntada às folhas 85.

Assim, quanto ao aspecto econômico, este Assessor nada tem a opor à aprovação do Projeto de Lei em testilha, eis que nosso Município tem capacidade de endividamento suficiente para arcar com as obrigações decorrentes do contrato de financiamento a ser firmado, ressaltando que os orçamentos futuros deverão consignar recursos necessários para a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito a ser autorizada.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls.	91
	608/2010
	Protocolo

Nestas condições, no que diz respeito ao aspecto econômico, é este Assessor favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 059/2010, na forma como se acha redigido.

É o Parecer.

Diadema, 06 de julho de 2010.

ECON. ANTONIO JANNETTA
Assessor Técnico Especial



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 92
608/2010
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 059/2010
PROCESSO Nº 608/2010

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
FINANCIAMENTO JUNTO AO BNDES

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.

RELATOR: Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES, PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR
AVOCADO.

Por intermédio do Ofício ML. nº 036/2010 protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 30 de junho último, o Chefe do Executivo Municipal encaminha a esta Casa para apreciação o Projeto de Lei de sua autoria, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no montante de até R\$ 14.400.000,00 e a oferecer garantias.

Acompanha o presente Projeto de Lei, Roteiro de Enquadramento e Análise do Programa de Modernização Administrativa e dos Serviços Sociais Básicos – PMAT.

Apreciando a propositura, na área de sua competência, o Sr. Assessor Técnico Especial para Assuntos Econômicos emitiu parecer **favorável** a sua aprovação, na forma como se acha redigido.

Este é, em apertada síntese, o

RELATÓRIO.

PARECER

Cuida-se de Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao BNDES, oferecer garantias, dando outras providências.

A autorização de financiamento é de até R\$ 14.400.000,00, que deverão ser utilizados obrigatoriamente na



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	93
	608/2010
	Protocolo

execução de projetos integrantes do PMAT, para fins de investimentos em tecnologia de informação e equipamentos de informática; capacitação de recursos humanos; serviços técnicos especializados; equipamentos de apoio à operação de fiscalização e infraestrutura física.

Trata-se, na verdade, de se dar continuidade aos investimentos públicos realizados pelo Município, autorizados pela Lei Municipal nº 2.329, de 31 de maio de 2004, que autorizou o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento junto ao BNDES até o valor de R\$ 7.985.916,00, para serem aplicados na execução de projetos integrantes do PMAT.

Como garantia do principal e encargos da operação de crédito a ser contratada, o Poder Executivo fica autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal.

A concessão desta modalidade de garantia, em se tratando de operação de financiamento, é procedimento habitual, tendo nosso Município concedido várias outras garantias em empréstimos anteriormente realizados.

Releva notar, no entanto, que a autorização de financiamento de que trata o Projeto de Lei em análise fica condicionado à aprovação do Senado Federal, cujo limite de endividamento está regulamentado pela Resolução nº 43 do Senado Federal, lembrando que o limite de endividamento é de 120% da Receita Corrente Líquida.

Conforme informou o Senhor Assessor Técnico Especial para Assuntos Econômicos desta Casa, nosso Município apresenta capacidade de endividamento suficiente para suportar o financiamento buscado pela presente propositura, tendo a Secretaria de Finanças da Prefeitura assinado declaração, em 30 de junho de 2010, nesse mesmo sentido.

Quanto ao mérito a propositura não está a merecer qualquer reparo, posto que o valor a ser financiado possibilitará o investimento em tecnologia de informação nas áreas de gestão de saúde, educação, cultura e assistência social, dando, aliás, sequência aos investimentos autorizados pela Lei Municipal nº



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	94
608/2010	
Protocolo	

2.329/2004, que permitiu o investimento em diversos setores da Administração Municipal, com vistas à modernização e maior eficiência dos serviços prestados à população.

No que respeita ao aspecto econômico, acolho o parecer do Senhor Assessor Técnico Especial desta Casa, que posicionou favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 059/2010, por ter nosso Município capacidade de endividamento necessário para arcar com o financiamento pleiteado junto ao BNDES para execução do PMAT, bem como pelo fato de os orçamentos futuros consignarem recursos suficientes ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito a ser autorizada, conforme dispõe o artigo 4º.

Diante de todo o exposto, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Lei em comento, na forma como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 06 de julho de 2010.

Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES
Relator

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 059/2010, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para contratar financiamento junto ao BNDES até o valor de R\$ 14.400.000,00 para serem aplicados, obrigatoriamente na execução de projeto integrando do PMAT e a outorgar garantias.

Saliente-se que o presente Projeto de Lei visa dar continuidade às etapas já desenvolvidas por ocasião do financiamento que já foi realizado com autorização da Lei Municipal nº



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	95
608/2010	
Protocolo	

2.329, de 31 de maio de 2004, que possibilitou o investimento em tecnologia de informação nas áreas de gestão de saúde, educação, cultura e assistência social, contribuindo para melhoria do atendimento ao cidadão, modernização administrativa e criação de indicadores para subsidiar a definição de políticas públicas.

Data supra.

VER. RONALDO JOSÉ LACERDA
(substituindo o Ver. José Queiroz Neto, em licença do cargo)

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
(Membro)

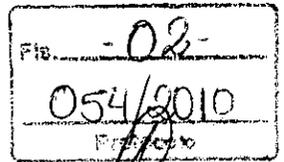
ITEM

IV



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

171 FEV 2010 / 20
PERMANENTE

PROJETO DE LEI Nº 011/010 PROCESSO Nº 054/10

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.597, de 03 de janeiro de 2.007, que dispôs sobre a Política Municipal de Gestão Ambiental, e deu outras providências.

A Vereadora REGINA GONÇALVES, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Os incisos IV e XV do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.597, de 03 de janeiro de 2.007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 11 -

IV – o Plano de Gestão Ambiental de Diadema – PGA, como o norteador das ações de gestão e saneamento ambiental do Município, conforme artigos 18 a 23 desta Lei;

XV – o cadastro técnico de atividades e o Sistema de Informações Ambientais, conforme artigo 71 desta Lei”.

ARTIGO 2º - O inciso II do artigo 81 da Lei Municipal nº 2.597, de 03 de janeiro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 81 -

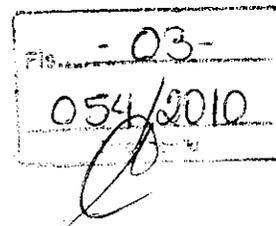
II – multa de 100 (cem) a 200.000 (duzentas mil) UFD;

.....”



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



ARTIGO 3º - Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 2.597, de 03 de janeiro de 2.007, os seguintes artigos:

“ARTIGO 85-A – O Termo de Compromisso Ambiental – TCA – é um instrumento com força de título executivo extrajudicial, que tem como objetivo precípua a interrupção, prevenção, compensação ou recuperação do meio ambiente degradado ou o condicionamento de situação de risco efetivo ou potencial à integridade ambiental, por meio da fixação de obrigações e condicionantes técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente, as quais deverão ser rigorosamente cumpridas pelo infrator, em relação à atividade degradadora a que deu causa, sob pena de cominações pelo seu não cumprimento, de modo a prevenir, cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente ou ajustar-se às disposições legais e regulamentares.

PARÁGRAFO 1º - Os compromissos de compensação ambiental ou de ajustamento de conduta deverão ser firmados por meio de Termo de Compromisso Ambiental.

PARÁGRAFO 2º - Cabe ao Secretário de Meio Ambiente firmar o Termo de Compromisso Ambiental, bem como atestar seu integral cumprimento, ouvidas as unidades técnicas competentes, podendo ser delegadas tais atribuições.

PARÁGRAFO 3º - O requerimento de celebração de Termo de Compromisso Ambiental será formulado pelo infrator ou seu representante legal ou, nos casos cabíveis, proposto pela Secretaria de Meio Ambiente”.

“ARTIGO 85-B – A inexecução total ou parcial do convencionado no Termo de Compromisso Ambiental ensejará a execução judicial das obrigações dele decorrentes, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie”.

“ARTIGO 85-C – A celebração do Termo de Compromisso Ambiental não põe fim ao processo administrativo, devendo a autoridade competente monitorar e avaliar, no máximo a cada 01 (um) ano, se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A assinatura do Termo de Compromisso Ambiental implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente, nos casos de conversão de multa”.

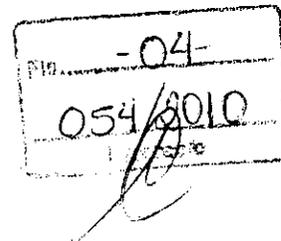
“ARTIGO 85-D – O Termo de Compromisso Ambiental deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas obrigatórias, sem prejuízo da formulação de outras que se fizerem necessárias:

I – nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



II – prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de 15 (quinze) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III – descrição detalhada de seu objeto, obrigações, condicionantes, restrições, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e/ou serviços exigidos, com metas a serem atingidas, entre outras;

IV – multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;

V – foro competente para dirimir litígios entre as partes;

PARÁGRAFO 1º - O Termo de Compromisso Ambiental poderá conter cláusulas relativas às sanções aplicadas em decorrência de autuações por infração ambiental.

PARÁGRAFO 2º - Os Termos de Compromisso Ambiental deverão ser publicados no diário oficial, mediante extrato”.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 10 de fevereiro de 2.010.

Verª REGINA GONÇALVES

JUSTIFICATIVA

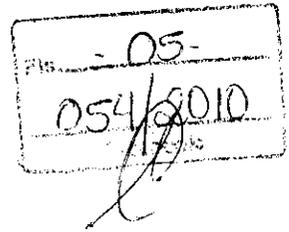
O presente Projeto de Lei tem por objetivo modificar e acrescentar dispositivos à Lei Municipal nº 2.597, de 03 de janeiro de 2.007, para adequá-la à prática utilizada por vários municípios, inclusive no ABC.

Assim sendo, alteramos o inciso II do artigo 81, que estabelece um valor máximo de multa muito abaixo do teto estabelecido pela norma geral federal (Lei Federal nº 9.605/98, artigo 75), que é de R\$ 50.000.000,00. O valor também é bem menor daqueles praticados por outros municípios, como, por exemplo, Guarulhos, na Grande São Paulo, que teve



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

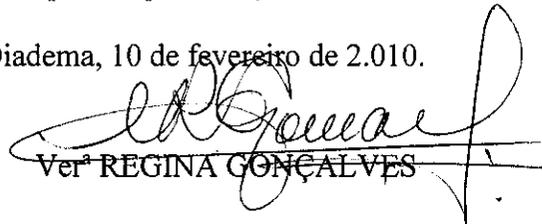


como parâmetro a Lei Federal. Portanto, cabe-nos elevar este valor, a fim de compatibilizá-lo com as infrações de natureza gravíssima.

Em várias passagens da Lei Municipal nº 2.597/07, faz-se referência ao Termo de Compromisso Ambiental, porém, visando dar maior força jurídica a este instrumento, convém explicitar algumas especificidades deste Termo, sobretudo seu caráter de título executivo extrajudicial, a fim de amenizar e corrigir a tempo degradações ao meio ambiente.

Diante do exposto, propomos as presentes alterações, que contam com o apoio dos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente, como forma de atualizar, adequar e melhorar a aplicação desta Lei em prol da preservação do nosso meio ambiente.

Diadema, 10 de fevereiro de 2010.


Verª REGINA GONÇALVES